



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 88º DA REPÚBLICA — Nº 24.056

Belém - Sexta-feira, 13 de julho de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos PERES

Gabinete Civil:..... *Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco*

Gabinete Militar:..... *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração:..... *Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça:..... *Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda:..... *Clóvis de Almeida Mácola*

Viação e Obras Públicas:..... *Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública:..... *Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação:..... *Dionísio João Hage*

Agricultura:..... *Ítalo Cláudio Falesi*

Segurança Pública:..... *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral:..... *Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo:..... *Olavo de Lyra Maia*

.....O.....

Consultor Geral do Estado:..... *Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado:..... *Arthur Cláudio Mello*

DECRETO Nº 149
Do Governo do Estado

AVISO — CON-
CORRÊNCIA
Nº 005/79
Da Centrais Elétricas
do Pará S.A. - CELPA

PORTARIAS Nºs.
13, 14 e 15/79
Da Fundação do Bem
Estar Social do Pará

EDITAIS
Do Instituto de Terras
do Pará - ITERPA
Da Ordem dos Advoga-
dos do Brasil - (Secção
do Estado do Pará)

ATAS
De Diversas Firmas

2 CADERNOS

56 Páginas

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 078/79-GM DE 10 DE JULHO DE 1979

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que preceitua o Art. 90 Parágrafo 3º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir do dia 10 de julho de 1979, correspondente ao exercício de 1978, ao servidor militar lotado no Gabinete Militar do Governador abaixo relacionado, o qual deverá apresentar-se pronto para o serviço no dia 08 de agosto de 1979:

Jorge Soares Pinto - Sd PM

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 10 de julho de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Cel PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1927)

PORTARIA Nº 079/79-GM DE 10 DE JULHO DE 1979

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Maria das Graças Carpina, Auxiliar II, lotada no Serviço de Finanças e Contabilidade da Divisão de Administração do Gabinete Militar do Governador, para responder pela Chefia do referido Serviço, durante o período de férias da servidora Sebastiana Freitas Souza, Assessora DAS-012.2.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 10 de julho de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Cel PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1927)

SECRETARIAS

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0143/79

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 087/79 - CO-DAM;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, à servidora Maria da Glória Albuquerque Correa, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.063, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 24 dias do mês de abril de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 4517 - Dia 13.07.79)

PORTARIA Nº 0191/79

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da CI nº 094/79;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor Liberato Diniz Barroso, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.060, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 31 dias do mês de maio de 1979.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 4517 - Dia 13.07.79)

PORTARIA Nº 0192/79

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da CI nº 094/79 - CO-PLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, à servidora Ana Maria de Oliveira Costa, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.060, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo má-



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 7,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

ximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de
aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Plane-
jamento e Coordenação Geral, aos 31 dias do mês
de maio de 1979.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 4517 - Dia 13.07.79)

PORTARIA Nº 0193/79

O Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, usando de suas atribuições le-
gais e,

Considerando os termos da CI nº 094/79 - CO-
PLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos
do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, à servidora
Maria de Nazaré Rodrigues da Costa, Técnica des-
ta Secretaria, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil
cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Ati-
vidade 1901.03090402.060, visto que, essas despesas
não podem subordinar-se ao processo normal de
aplicação, devendo prestar contas no prazo máxi-
mo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de
aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Plane-
jamento e Coordenação Geral, aos 31 dias do mês
de maio de 1979.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 4517 - Dia 13.07.79)

PORTARIA Nº 0194/79

O Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, usando de suas atribuições le-
gais e,

Considerando os termos da CI nº 094/79 - CO-
PLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos
do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, à servidora
Benedita Galvão dos Santos, Técnica desta Secre-
taria, no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhen-
tos cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na
Atividade 1901.03090402.060, visto que, essas despe-
sas não podem subordinar-se ao processo normal
de aplicação, devendo prestar contas no prazo má-
ximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de
aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Plane-
jamento e Coordenação Geral, aos 31 dias do mês
de maio de 1979.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 4517 - Dia 13.07.79)

PORTARIA Nº 0195/79

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da CI nº 094/79 - COPLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor Maria Lobato Torres, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade de 1901.03090402.060, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 31 dias do mês de maio de 1979.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral em exercício
(Ext. Reg. nº 4517 - Dia 13.07.79)

PORTARIA Nº 0196/79

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da CI nº 094/79 - COPLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor Georgina Burle da Mota, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para outros Serviços e Encargos na Atividade de 1901.03090402.060, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 31 dias do mês de maio de 1979.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 4517 - Dia 13.07.79)

PORTARIA Nº 0198/79

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da CI nº 094/79 - COPLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor Maria de Fatima de Souza Martins, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cru-

zeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.060, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 31 dias do mês de maio de 1979.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 4517 - Dia 13.07.79)

PORTARIA Nº 0199/79

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da CI nº 094/79 - COPLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor Sara Lorenz Moraes Rego de Melo, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade de 1901.03090402.060, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 31 dias do mês de maio de 1979.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 4517 - Dia 13.07.79)

PORTARIA Nº 0201/79

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da CI nº 094/79 - COPLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor Carlos Alberto Gomes Pereira, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.060, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 31 dias do mês de maio de 1979.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 4517 - Dia 13.07.79)

PORTARIA Nº 0203/79

O Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, usando de suas atribuições le-
gais e,

Considerando os termos da CI nº 094/79 - CO-
PLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos
do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.1.74, ao servidor
Geraldo Gobitsch Neto, Técnico desta Secretaria,
no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para
Outros Serviços e Encargos na Atividade
1901.03090402.060, visto que, essas despesas não po-
dem subordinar-se ao processo normal de apli-
cação, devendo prestar contas no prazo máximo de
30 (trinta) dias, após esgotado o período de apli-
cação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Plane-
jamento e Coordenação Geral, aos 31 dias do mês
de maio de 1979.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 4517 - Dia 13.07.79)

PORTARIA Nº 0205/79

O Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, usando de suas atribuições le-
gais e,

Considerando os termos da CI nº 094/79 - CO-
PLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos
do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, à servidora
Ana Lucila Rebouças, Técnica desta Secretaria, no
valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para Ou-
tros Serviços e Encargos na Atividade
1901.03090402.060, visto que, essas despesas não po-
dem subordinar-se ao processo normal de apli-
cação, devendo prestar contas no prazo máximo de
30 (trinta) dias, após esgotado o período de apli-
cação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Plane-
jamento e Coordenação Geral, aos 31 dias do mês
de maio de 1979.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 4517 - Dia 13.07.79)

PORTARIA Nº 0206/79

O Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, usando de suas atribuições le-
gais e,

Considerando os termos da CI nº 094/79 - CO-
PLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos
do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, à servidora
Maria Lucia Fonseca de Abreu, Técnica desta Se-
cretaria, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzei-
ros), para Outros Serviços e Encargos na Ativida-
de 1901.03090402.060 visto que, essas despesas não
podem subordinar-se ao processo normal de apli-
cação, devendo prestar contas no prazo máximo de
30 (trinta) dias, após esgotado o período de apli-
cação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Plane-
jamento e Coordenação Geral, aos 31 dias do mês
de maio de 1979.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 4517 - Dia 13.07.79)

PORTARIA Nº 0208/79

O Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, usando de suas atribuições le-
gais e,

Considerando os termos da CI nº 094/79 - CO-
PLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos
do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor
Heitor Moraes de Lacerda, Técnico desta Secreta-
ria, no valor de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos
cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Ati-
vidade 1901.03090402.060, visto que, essas despeas
não podem subordinar-se ao processo normal de
aplicação, devendo prestar contas no prazo máxi-
mo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de
aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Plane-
jamento e Coordenação Geral, aos 31 dias do mês
de maio de 1979.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 4517 - Dia 13.07.79)

PORTARIA Nº 0209/79

O Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, usando de suas atribuições le-
gais e,

Considerando os termos da CI nº 094/79 - CO-
PLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos
do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor
Orlando de Carvalho Pinto Filho, Técnico desta Se-
cretaria, no valor de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzen-
tos cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na
Atividade 1901.03090402.060, visto que, essas despe-
sas não podem subordinar-se ao processo normal
de aplicação, devendo prestar contas no prazo má-
ximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de
aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 31 dias do mês de maio de 1979.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 4517 - Dia 13.07.79)

PORTARIA Nº 0339/79

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da CI nº 137/79 - COPLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor Geraldo Gobitsch Neto, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070202.058, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 26 dias do mês de junho de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 4517 - Dia 13.07.79)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 71/79 - SEVOP — DE 11 DE JULHO DE 1979

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e

Obras Públicas, por nomeação legal etc., usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975;

RESOLVE:

Prorrogar por mais de trinta (30) dias, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749 de 24.12.53, a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao funcionário SIDNEY SILVESTRE BARRETO, ocupante da função de Motorista referência VIII, lotado no Departamento de Obras desta Secretaria, conforme Laudo Médico nº 1909/79, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da SESPA, a contar de 24 de maio a 23 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 4530 - Dia 13.07.79)

PORTARIA Nº 72/79 - SEVOP — DE 11 DE JULHO DE 1979

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal etc., usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Prorrogar por mais de sessenta (60) dias de acordo com o art. 98, Lei 749, de 24.12.53, a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao funcionário TOMAZ DIAS FILHO, ocupante da função de Vigia, referência I, lotado na Garage Central do Estado desta Secretaria, conforme Laudo Médico nº 2246/79, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da SESPA, a contar de 25 de junho a 24 de agosto do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 4530 - Dia 13.07.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de material e mão-de-obra, nº 084/79, firmado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e CONSTRUÇÕES RABELO LTDA., para a construção das instalações do Departamento de Subestações da CELPA, na Travessa Itororó, nesta Cidade.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 129/79.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 0990/79, de 21.06.79, no valor de Cr\$ 3.069.792,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$ 2.545.854,70.

O prazo de vigência é de cem (100) dias, contados a partir do dia 05 de julho de 1979.

Belém, 05 de julho de 1979.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
Diretor Presidente

(T. nº 5092 Reg. nº 4521 - Dia: 13.07.79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de mão-de-obra, nº 081/79, firmado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e CONSTRUÇÕES RABELO LTDA, para a execução das obras de construção de base para Grupo ALCO na UDE-SALINÓPOLIS, neste Estado.

Modalidade de Licitação: Carta-Convite nº EPC-092/79.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 0975/79, de 20.06.79, no valor de Cr\$-406.376,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-302.902,00.

O prazo de vigência é de 15 (quinze) dias corridos a contar do dia 06 de junho de 1979.

Belém, 04 de julho de 1979.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
Diretor Presidente

(T. nº 5092. Reg. nº 4521 - Dia: 13.07.79)



MPAS/INPS

Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Previdência Social

AGÊNCIA DE BELÉM DO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 377, do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados dos benefícios abaixo indicados os seus requerimentos:

Antonio Soares de Lima — NB - 31/14343727 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Ademar Joaquim da Silva Tavares — NB — 31/14325765 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Alexandre Sebastião da Costa — NB — 31/14343806 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Adeuza Gama Costa — NB — 30/14345045 — Renda Mensal Vitalícia — 180579; Alice dos Reis Figueiredo — NB — 30/14344642 — Renda Mensal Vitalícia — 180579; Alice Soares da Silva — NB — 30/14344390 — Renda Mensal Vitalícia — 180579; Alzira Cardoso — NB — 30/14334465 — Renda Mensal Vitalícia — 180579; Antonia Holanda Brandão — NB — 30/14345304 — Renda Mensal Vitalícia — 180579; Antonia Nascimento da Silva — NB — 30/14336410 — Renda Mensal Vitalícia — 180579; Antonio Olegário da Silva — NB — 30/14344467 — Renda Mensal Vitalícia — 180579; Antonio Pereira Lucena — NB — 30/14344716 — Renda Mensal Vitalícia — 180479; Antonio Cordeiro da Rocha — NB — 31/14344963 — Aux. Doença — 250479; Abelardo Benedito Brasil — NB — 31/14344647 — Aux. Doença — 300479; Alcindo Ferreira da Silva — NB — 31/14344031 — Aux. Doença — 020579; Alfredo Ferreira Saldanha — NB — 31/14344038 — Aux. Doença — 030579; Alice Pacheco — NB — 31/14343981 — Aux. Doença — 020579; Ana Maria Brandão Ribeiro — NB — 31/14344747 — Aux. Doença — 020579; Antonio Calixto da Silva — NB — 31/14344032 — Aux. Doença — 020579; Antonio Lopes Moreira — NB — 31/14344242 — Aux. Doença — 040579; Antonio Marques — NB — 31/14343249 — Aux. Doença — 020579; Alice Moraes de Miranda — NB — 31/14343437 — Aux.

Doença — 080579 — Cessação; Antonia Santana Diniz — NB — 31/14340368 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Antonio Carlos Rocha Gurjão — NB — 31/14343244 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Ana Pereira de Moraes — NB — 31/14319872 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Ananias da Silva — NB — 31/14339963 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Abelardina Amaral da Silva — NB — 31/14343970 — Aux. Doença — 230479; Albertina Souza de Abreu — NB — 31/14343969 — Aux. Doença — 250479; Antonio Claudemir dos Santos Silva — NB — 31/14343664 — Aux. Doença — 100479 — Cessação; Antonio Geroncio de Barros — NB — 31/14343807 — Aux. Doença — 250479; Antenor de Assis Veloso — NB — 31/14341314 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Antonio Marcelina da Silva — NB — 31/14339870 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Antonio Silva de Nazaré — NB — 31/14343729 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Antonio Ferreira de Souza — NB — 31/14309184 — Aux. Doença — 150579 — Cessação; Antonio Coelho de Oliveira — NB — 31/14341787 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Antenor de Assis Veloso — NB — 31/14343314 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Bernardo Martins do Nascimento — NB — 31/14325754 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Benedita dos Santos Guimarães — NB — 30/14341434 — Recurso Desprovido — 230579; Benedita de Souza Moraes — NB — 31/14344315 — Aux. Doença — 250479; Benedito Gomes Nascimento — NB — 31/14343845 — Aux. Doença — 250479; Benedito Natividade Ferreira — NB — 31/14343771 — Aux. Doença — 250479; Benedita Domingas Farias Ferreira — NB — 31/14345308 — Aux. Doença — 200579; Benedito Jorge Ferreira de Almeida — NB — 30/14344304 — Renda Mensal Vitalícia — 100579; Benedito Moreira dos Santos — NB — 31/14343982 — Aux. Doença — 020579; Berenice Silva da Costa — NB — 31/14344077 — Aux. Doença — 020579; Benedito Fernandes da Silva — NB — 31/14339988 — Aux.

Doença — 230479 — Cessação; Benedito de Oliveira Portilho — NB — 31/14327802 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Benedito Pereira de Freitas — NB — 31/14337529 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Benedita Maria de Souza — NB — 31/1434336 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Cândido Gonçalves de Miranda — NB — 31/14336861 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Claudio Rodrigues da Silva — NB — 31/14343972 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Carlos Alberto Rodrigues Fraga — NB — 31/14312371 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Caetano do Nascimento Ferreira — NB — 31/14344039 — Aux. Doença — 040579; Carlos Alberto Fernandes Macedo — NB — 31/14345131 — Aux. Doença — 100579; Carlos Ferreira da Silva — NB — 14344303 — Aux. Doença — 040579; Catarina Rodrigues — NB — 30/14344718 — Renda Mensal Vitalícia — 040579; Cicero Antonio Rosa de Oliveira — NB — 31/14344878 — Aux. Doença — 300479; Cristovão Gomes Pires — NB — 31/14344645 — Aux. Doença — 160579; Cecília Ferreira da Silva — NB — 30/14343869 — Renda Mensal Vitalícia — 240479; Constâncio do Rosário Gomes — NB — 30/14344244 — Renda Mensal Vitalícia — 230479; Clodoaldo Navarro Prado — NB — 31/14344649 — Aux. Doença — 250479; Celso José Moraes da Silva — NB — 31/14337838 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Delfina dos Santos Ferreira — NB — 31/14329728 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Djalma Luna Martins — NB — 31/14340072 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Durval Moraes de Melo — NB — 31/13043957 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Domingas Cardoso Rosa — NB — 30/14344387 — Renda Mensal Vitalícia — 180579; Deolinda Tavares da Silva — NB — 31/14344144 — Aux. Doença — 240479; Dilson Souza dos Santos — NB — 31/14343183 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Domingos de Souza Barbosa — NB — 31/14343837 — Aux. Doença — 250579; Domingos Gama de Mendes — NB — 31/14343977 — Aux. Doença — 250479; Domingos Pimentel — NB — 31/14343317 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Dulcelina Rodrigues Alves — NB — Alves 31/14341678 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Edson Pereira da Silva — NB — 31/14344126 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Eugênio Fernandes da Silva — NB — 31/14326727 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Elvira de Lima Nazaré — NB — 31/14340420 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Edson Moura Paula — NB — 31/14345188 — Aux. Doença — 100579; Edson Barbosa — NB — 31/14345239 — Aux. Doença — 100579; Edite Abenais Tavares — NB — 31/14341631 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Edgar Moreira — NB — 31/14341668 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Eladir Baia Pinheiro — NB — 31/14344925 — Aux. Doença — 100579; Eliel de Sales Oliveira — NB — 31/14343911 — Aux. Doença — 240479; Elielson Quintino de Oliveira — NB — 31/14343947 — Aux. Doença — 240479; Elionai Andrade Pereira — NB — 31/14344182 — Aux. Doença — 020579; Emilio Farias dos Santos — NB — 31/14344732 — Aux. Doença — 110579; Emilia Neves da Cruz — NB — 31/14344892 — Aux. Doença — 090579; Euclides Ribeiro Carreira — NB — 31/14343627

— Aux. Doença — 240479; Emilia dos Santos Reis — NB — 31/14344297 — Aux. Doença — 300479; Eulalia de Oliveira Pantoja — NB — 30/14343354 — Renda Mensal Vitalícia — 260479; Expedito José Ferreira — NB — 31/14345113 — Aux. Doença — 090579; Francisco Tavares da Costa — NB — 31/14313134 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Fenelon Matias da Costa Alves — NB — 31/14325937 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Francisca Ferreira de Souza — NB — 31/14328495 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Francisca Ribeiro Borges — NB — 31/14343353 — Aux. Doença — 240479; Francisco Monteiro Vieira — NB — 31/14343280 — Aux. Doença — 040579; Francisco das Chagas Miranda Lopes — NB — 31/14344130 — Aux. Doença — 020579; Francisco Alves da Silva — NB — 31/14344153 — Aux. Doença — 020579; Guilherme Sanches Diogo — NB — 31/14312957 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Geralda Lira Januário — NB — 30/14344504 — Renda Mensal Vitalícia — 260479; Getúlio Edson Silva — NB — 31/14345100 — Aux. Doença — 100579; Guiomar Sonia Assayag Martins — NB — 31/14344003 — Aux. Doença — 040579; Hamilton Antonio Pimentel Duarte — NB — 31/14337339 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Hamilton Alves Freire — NB — 31/14337529 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Hermes Teixeira Freitas — NB — 31/14341018 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Honorato Gemaque de Souza — NB — 31/14341743 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Hilariano Gomes — NB — 31/14343500 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Hilton Oliveira de Souza — NB — 31/14341970 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Izaura de Souza Borges — NB — 31/14343811 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Izaura Rosa Chaves — NB — 31/14310801 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Idalia Maria Pinto de Souza — NB — 31/14343701 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Izaide Martins Raiol — NB — 31/14344739 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Ilza Rodrigues Ferreira — NB — 31/13081728 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Iná Barbosa dos Santos Costa — NB — 31/14344312 — Aux. Doença — 020579; Izabel Romana dos Santos — NB — 31/14344203 — Aux. Doença — 020579; Izidoro Martiniano da Paixão — NB — 31/14343117 — Aux. Doença — 040579; Irene Rodrigues Alves — NB — 31/14343635 — Aux. Doença — 240479; Isabel de Jesus da Silva — NB — 30/14344523 — Aux. Doença — 100579; Isaura Pereira dos Santos — NB — 31/14343760 — Aux. Doença — 240479; Ivan Santos Chaves — NB — 31/14341318 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Ismaelino Sarmento Dantas — NB — 31/14343040 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; João Tenorio Santos — NB — 31/14343910 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Jeronimo Alexandrino de Moraes — NB — 31/14319442 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; José Francisco da Costa — NB — 31/14312834 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Janair de Freitas Leite — NB — 31/14344734 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Jarbas Oliveira dos Santos — NB — 31/14343491 — Aux. Doença — 160579; Cessação; José Ferreira Moura — NB — 31/13084372 — Aux. Doença — 160579 — Cessa-

ção; Juventino Duque Mourão — NB — 31/14338430 — Aux. Doença — 160579 — Cessa-
 ção; José Marcera Marçal — NB — 31/14341233 —
 Aux. Doença — 160579 — Cessação; Joana da
 Conceição Costa — NB — 31/14345189 — Aux.
 Doença — 1005791; João Batista Cardoso — NB —
 31/14345097 — Aux. Doença — 100579; Jardelino
 Cardoso de Souza — NB — 31/14345192 — Aux.
 Doença — 100579; Jaura Maria das Graças
 Ferreira — NB — 31/14343325 — Aux. Doença —
 080579 — Cessação; Juliana Braga Ferreira —
 NB — 31/14341872 — Aux. Doença — 080579 —
 Cessação; Jonatas Jacinto da Costa — NB —
 30/14341363 — Recurso Desprovido — 230579;
 Janete Helena Alves da Costa — NB —
 31/14341802 — Auxílio Doença — 230479 —
 Cessação; Jacyda Indaiana Salgado dos Santos
 — NB — 31/14343888 — Aux. Doença; Jerônima
 Cordeiro Cardoso — NB — 30/14344019 — Renda
 Mensal Vitalícia — 260479; Joana Lima
 Armando — NB — 30/14343880 — Renda Mensal
 Vitalícia — 260479; João Rodrigues de Souza —
 NB — 31/14344213 — Aux. Doença — 020579; João
 Eulálio Brito — NB — 31/14344168 — Aux.
 Doença — 020579; Joana Gomes Coelho — NB —
 31/14353693 — Aux. Doença — 240479; João da
 Mata Martins — NB — 31/14343950 — Aux.
 Doença — 240479; João Aragão da Silva — NB —
 31/14343268 — Aux. Doença — 240479; João
 Pereira de Araújo — NB — 31/14343254 — Aux.
 Doença — 240479; Joaquim Iara Brito de
 Oliveira — NB — 31/14344736 — Aux. Doença —
 300479; Joaquim Alves de Oliveira — NB —
 31/13084766 — Aux. Doença — 160479 — Cessa-
 ção; José Ribamar Franco — NB — 31/14344116
 — Aux. Doença — 020579; José Roberto Melo
 Guimarães — NB — 31/14343492 — Aux. Doença
 — 040579; José Gabriel Soares de Souza — NB —
 31/14343755 — Aux. Doença — 040579; José
 Carlos Tavares — NB — 31/14344270 — Aux.
 Doença — 040579; José Maria da Silva — NB —
 31/14344257 — Aux. Doença — 230479; José
 Pereira Filho — NB — 31/14343398 — Aux.
 Doença — 240479; José Gaspar de Araújo — NB
 — 31/14344051 — Aux. Doença — 300479; José
 Maria Nunes da Costa — NB — 31/14344509 —
 Aux. Doença — 300479; Judith Oliveira Barros —
 NB — 31/14343584 — Aux. Doença — 250479;
 Jucival Lobato Damasceno — NB — 31/14344087
 — Aux. Doença — 040579; Juracy Pinheiro
 Rabelo — NB — 31/14343907 — Aux. Doença —
 240479; Julia Henrique Brito — NB —
 31/14343913 — Aux. Doença — 240479; José
 Torres Martins — NB — 31/14341989 — Aux.
 Doença — 230479; Cessação; José Nicodemos
 Linhares — NB — 31/14320237 — Aux. Doença —
 230479 — Cessação; José da Rocha Mendes —
 NB — 31/14344897 — Aux. Doença — 100579; José
 Luiz Souza e Silva — NB — 31/14344807 — Aux.
 Doença — 100579; Julio Bentes Soares — NB —
 31/14344619 — Aux. Doença — 090579; Karla
 Kremling de Figueiredo — NB — 31/14343936 —
 Aux. Doença — 230479; Lourenço Souza Mota —
 NB — 31/14370747 — Aux. Doença — 210579 —
 Cessação; Laudelino Duarte — NB — 31/14328559
 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Lucivaldo
 Gonçalves de Jesus — NB — 31/13047354 — Aux.
 Doença — 160579 — Cessação; Lauro Nasci-
 mento da Silva — NB — 31/14333029 — Aux.
 Doença — 080579 — Cessação; Lea Pascoa Viegas
 — NB — 31/14343307 — Aux. Doença — 080579 —
 Cessação; Lucimar Ferreira Trindade — NB —
 31/14343994 — Aux. Doença — 030579; Lucilene
 Maria da Silva Almeida — NB — 31/14344105 —
 Aux. Doença — 030579; Lauro Ferreira da Silva
 — NB — 30/14344189 — Renda Mensal Vitalícia
 — 070579; Laudinea Ferreira de Melo — NB —
 31/14344703 — Aux. Doença — 300479; Leão
 Cícero Arruda — NB — 31/14343993 — Aux.
 Doença — 250479; Libania Barbosa da Silveira
 — NB — 30/14343900 — Renda Mensal Vitalícia
 — 260479; Livaldo Prado dos Santos — NB —
 31/14343904 — Aux. Doença — 240479; Lourival
 Vieira dos Santos — NB — 31/14343469 — Aux.
 Doença — 230479; Luiz Carlos Barbosa — NB —
 31/14343601 — Aux. Doença — 240479; Luiza
 Barbosa dos Santos — NB — 30/14344278 —
 Renda Mensal Vitalícia — 0705791 Luiz Ribeiro
 de Novaes — NB — 31/14344103 — Aux. Doença
 — 030579; Luiz Maria da Silva — NB —
 31/14345061 — Aux. Doença — 100579; Lucilo
 Ferreira Pena — NB — 31/14344483 — Aux.
 Doença — 150579; Luzia Barata Pinto — NB —
 31/14345004 — Aux. Doença — 180579; Maria
 Olivia da Conceição — NB — 31/14336419 — Aux.
 Doença — 210579 — Cessação; Manoel Pinheiro
 de Souza — NB — 31/14343991 — Aux. Doença —
 210579 — Cessação; Manoel Borges Ferreira —
 NB — 31/14343618 — Aux. Doença — 210579 —
 Cessação; Manoel Borges Lopes — NB —
 31/14314542 — Aux. Doença — 210579 — Cessa-
 ção; Manoel Borges Lopes — NB — 31/14314542
 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Marce-
 lina Souza — NB — 30/143329545 — Recurso
 Desprovido — 310579; Maria Assunção Maia da
 Costa — NB — 31/14338388 — Aux. Doença —
 160579 — Cessação; Maria de Nazaré da Silva
 Coelho — NB — 31/14343521 — Aux. Doença —
 160579 — Cessação; Miguel da Silva Borges —
 NB — 31/14343344 — Aux. Doença — 160579 —
 Cessação; Marcidio Cardoso — NB —
 31/14314033 — Aux. Doença — 160579 —
 Cessação; Manoel Pereira de Matos — NB —
 14329309 — Aux. Doença — 160579 — Cessação;
 Manoel do Nascimento Corrêa — NB —
 31/14344246 — Aux. Doença — 160579 — Cessa-
 ção; Manoel Benedito Franco — NB —
 31/14343748 — Aux. Doença — 160579; Cessação;
 Maria da Conceição Gomes — NB — 31/14343722
 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Maria do
 Carmo da Paixão Costa — NB — 31/14329479 —
 Aux. Doença — 160579 — Cessação; Maria do
 Carmo Rayol — NB — 30/14345321 — Renda
 Mensal Vitalícia — 180579; Maria Conceição
 Matos de Oliveira — NB — 30/14344850 — Renda
 Mensal Vitalícia — 150579; Maria Dolores Vieira
 Gonçalves — NB — 31/14344489 — Aux. Doença
 — 150579; Maria Domingos de Almeida — NB —
 31/14344402 — Aux. Doença — 150579; Maria
 Domingos Valinó Tavares — NB — 30/14344484
 — Renda Mensal Vitalícia — 150579; Maria
 Pereira da Silva — NB — 30/14344485 — Renda
 Mensal Vitalícia — 150579; Manoel Jerônimo
 Diniz — NB — 31/14344640 — Aux. Doença —
 180579; Manoel Lisbôa Corrêa — NB —
 31/14344447 — Aux. Doença — 150579; Manoel

Protazio da Rosa — NB — 31/14345089 — Aux. Doença — 150579; Maura da Conceição Ribeiro Pinto — NB — 31/14345074 — Aux. Doença — 150579; Manoel Coelho Ferreira — NB — 31/14341454 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Maria de Lourdes Palheta Matos — NB — 31/14343794 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Maria do Socorro Melo Rodrigues — NB — 31/14314795 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Maria José Gomes Melo — NB — 31/14341585 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Maria Suzana dos Santos — NB — 31/14343553 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Maria do Perpétuo Socorro Brito Pereira — NB — 31/14343023 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Maria do Carmo da Silva Davis — NB — 31/14335830 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Maria de Nazaré da Costa Lima — NB — 31/13053865 — Aux. Doença — 080579; Manoel Ferreira — NB — 31/14341194 — Aux. Doença — 080579; Mario Nascimento — NB — 31/13083713 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Marivaldo Gonçalves Galvão — NB — 31/14343453 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Maguino de Souza Monteiro — NB — 31/14343256 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Manoel Menezes da Silva — NB — 30/ Recurso Desprovido — 280579; Maria Alves dos Santos — NB — 31/14345184 — Aux. Doença — 100579; Maria Carmelia Ramos de Jesus — NB — 30/14344701 — Renda Mensal Vitalícia — 100579; Maria Amaral Pereira — NB — 30/14344337 — Renda Mensal Vitalícia — 100579; Maria da Conceição Silva — NB — 31/14344797 — Aux. Doença — 090579; Maria Virgínia Alves dos Santos — NB — 31/14344174 — Aux. Doença — 110579; Manoel Raimundo da Silva — NB — 31/14344859 — Aux. Doença — 090579; Maria Clara Ainete Santos — NB — 14344764 — Aux. Doença — 300479; Maria da Conceição Oliveira dos Santos — NB — 31/14343988 — Aux. Doença — 250479; Maria Fernanda da Costa Reis — NB — 31/14343825 — Aux. Doença — 240479; Maria Luiza Souza da Costa — NB — 31/14344678 — Aux. Doença — 300479; Maria de Nazaré Toscano Castro — NB — 31/14343827 — Aux. Doença — 240479; Maria das Neves da Conceição Danin — NB — 31/14343901 — Aux. Doença — 230479; Maria Sampaio Lisboa Portela — NB — 30/14343951 — Renda Mensal Vitalícia — 260479; Miguel Pantoja dos Santos — NB — 31/14344577 — Aux. Doença — 3000479; Maria Regina Santos — NB — 31/1434067 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Maria do Nascimento Rolim — NB — 31/14340083 — Aux. Doença — 230479; Cessação; Maria do Socorro Florêncio da Costa — NB — 31/14335960 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Maria Espirito Santos Cunha Leal — NB — 31/14341920 — Aux. Doença — 230479; Cessação; Maria Aldenil Brito Bezerra — NB — 31/14339933 — Aux. Doença — 280479 — Cessação; Maria Mesquita da Costa — NB — 31/14329602 — Aux. Doença — 160479 — Cessação; Maria Casemira Conceição Silva — NB — 31/14340361 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Matilde Cutrim Dutra — NB — 31/14337752 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Maria Celestina Oliveira da Cruz — NB — 31/14343791 — Aux. Doença — 240479; Maria Conceição Trindade dos Reis — NB — 31/14313977 — Aux. Doença — 040579 — Cessação; Maria de Nazaré G. de Souza — NB — 31/14343595 — Aux. Doença — 040579 — Cessação; Maria Venância da Silva — NB — 31/14343828 — Aux. Doença — 040579 — Cessação; Maria Viana Rodrigues — NB — 31/14341482 — Aux. Doença — 040579 — Cessação; Maria Alice Costa de Souza — NB — 31/14344277 — Aux. Doença — 030579; Margarida dos Santos Alves — NB — 31/14344339 — Aux. Doença — 070579; Maria de Assis Alves — NB — 30/14344404 — Renda Mensal Vitalícia — 070579; Maria dos Anjos Sampaio — NB — 30/14344274 — Renda Mensal Vitalícia — 070579; Maria do Carmo Nunes — NB — 30/14344271 — Renda Mensal Vitalícia — 070579; Maria Odinea Baía dos Reis — NB — 31/14344405 — Aux. Doença — 040579; Maria Nunes de Oliveira — NB — 30/14344250 — Renda Mensal Vitalícia — 070579; Maria das Neves Moreira — NB — 30/14344276 — Renda Mensal Vitalícia — 070579; Maria de Nazaré de Souza Corrêa — NB — 30/14344249 — Renda Mensal Vitalícia — 070579; Maria de Nazaré da Silva Barbosa — NB — 31/14344362 — Aux. Doença — 070579; Maria Lucirene de Souza Gomes — NB — 31/14344396 — Aux. Doença — 070579; Maria das Graças Silva de Santana — NB — 31/14345065 — Aux. Doença — 040579; Maria Ferreira Lima — NB — 31/14344173 — Aux. Doença — 030579; Maria Eugênia da Silva — NB — 30/14344280 — Renda Mensal Vitalícia — 070579; Maria das Dores Colares — NB — 31/14344156 — Aux. Doença — 030579; Maria Rosa da Conceição — NB — 30/14344171 — Renda Mensal Vitalícia — 070579; Maria Pereira da Silva — NB — 30/14344273 — Aux. Doença — 070579; Manoel Claudiano Rodrigues de Barros — NB — 30/14344279 — Renda Mensal Vitalícia — 070579; Manoel Rodrigues da Silva — NB — 31/14344229 — Aux. Doença — 070579; Manoel Guimarães Pinto — NB — 31/14319341 — Aux. Doença — 040579; — Cessação; Manoel Sebastião Carvalho Chaves — NB — 31/14344943 — Aux. Doença — 100579; Manoel Patrício de Assunção — NB — 31/14344527 — Aux. Doença — 110579; Manoel Pamplona Pereira — NB — 31/14344630 — Aux. Doença — 090579; Manoel Lima Ferreira — NB — 31/14344839 — Aux. Doença — 100579; Manoel Alves — NB — 31/14345151 — Aux. Doença — 100579; Manoel Florêncio de Sena — NB — 31/14344227 — Aux. Doença — 110579; Messias da Silva Lobato — NB — 31/14344937 — Aux. Doença — 110579; Manoel Pamplona Pereira — NB — 31/1413044746 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Manoel da Conceição Amador da Silva — NB — 31/14340662 — Aux. Doença — 230479; Manoel Matos de Lima — NB — 31/13094149 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Manoel Araújo da Silva — NB — 31/14344288 — Aux. Doença — 250479; Maria Adelaide Pereira Barata — NB — 31/14343899 — Aux. Doença — 240479; Miguel Pereira — NB — 31/14344101 — Aux. Doença — 030579; Murilo Ribeiro Carvalho — NB — 31/14344847 — Aux. Doença — 040579 — Cessação; Nestor Mendes Monteiro — NB — 31/14343856 — Aux. Doença —

210579 — Cessação; Nánias Caxias Ferreira — NB — 31/14344343 — Aux. Doença — 040579 — Cessação; Nilza Moraes de Miranda — NB — 31/14338269 — Aux. Doença — 230479; Cessação; Otavio Castelo Branco Silva — NB — 31/13063754 — Aux. Doença — 210579; Cessação; Olita Ferreira Nery — NB — 31/14336386 — Aux. Doença — 210579; Cessação; Orlando Moraes Tavares — NB — 31/14329504 — Aux. Doença — 160579; Cessação; Otaciano Assis Costa — NB — 31/14333404 — Aux. Doença — 160579; Cessação; Odinea Amaral Lopes — NB — 31/13094560 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Orlandina Gomes da Silva — NB — 31/14341072 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Paulo Sérgio Costa — NB — 31/13343779 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Pedro da Silva Reis — NB — 31/14336374 — Aux. Doença — 040579 — Cessação; Pedro Paulo Elias Catete — NB — 31/14344534 — Aux. Doença — 040579 — Cessação; Raimundo Pereira dos Santos — NB — 31/14343611 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Raimunda Rodrigues dos Santos — NB — 30/14341548 — Recurso Desprovido — 300579; Rosa Cordeiro da Silva — NB — 30/14334598 — Recurso Desprovido — 280579; Raimundo Nonato Costa — NB — 31/14325653 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Raimundo Fernandes da Silva — NB — 31/13048363 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Raimundo Ferreira do Nascimento — NB — 31/14318090 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Raimundo Santana — NB — 31/14344415 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Raimundo Lima Santiago — NB — 31/14343778 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Ruth Ferreira Amorim — NB — 31/13082117 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Raimunda Almeida Lima — NB — 31/14343458 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Raimunda Nonata de Souza Lima — NB — 31/14343327 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Raimundo Nonato — NB — 31/14336340 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Raimundo Neris dos Santos — NB — 31/14341649 — Aux. Doença — 080579; Cessação; Raimundo Braga de Carvalho — NB — 31/14340241 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Raimundo da Silva — Carvalho — NB — 31/14341999 — Aux. Doença — 080579; Cessação; Raimundo dos Santos Vale — NB — 31/14343243 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Raimunda Elza Santos Barros — NB — 31/14344041 — Aux. Doença — 040579 — Cessação; Raimunda Gomes Gonçalves — NB — 31/14338274 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Raimunda Guedes Monteiro — NB — 31/14341736 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Raimunda Guimarães Pimentel — NB — 31/14311877 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Raimundo Soares Solto — NB — 31/14344092 — Aux. Doença — 040579 — Cessação; Raimundo da Silva Cabral — NB — 31/14338068 — Aux. Doença — 040579 — Cessação; Raimundo Leal da Luz — NB — 31/14328591 — Aux. Doença — 040579 — Cessação; Raimundo Sarmento Pereira — NB — 31/14344814 — Aux. Doença — 040579 — Cessação; Regival Tadeu Pantoja Ribeiro — NB — 31/14343175 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Regina Célia

Campelo Pinheiro — NB — 31/14341719 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Reneldina Cardoso Gatinho — NB — 31/9960363 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Ruy Oliveira da Silva — NB — 31/13040714 — Aux. Doença — 040579 — Cessação; Simião Souza Brito — NB — 31/14131549 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Sônia Maria Alencar da Rocha — NB — 31/14336743 — Aux. Doença — 160579 — Cessação; Sandoval Almeida Lima — NB — 31/14343281 — Aux. Doença — 080579 — Cessação; Sebastião Teixeira Rodrigues Miranda — NB — 31/14341958 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Sebastião Moura Menezes — NB — 31/14335645 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Yvone Carvalho de Araújo — NB — 31/14341784 — Aux. Doença — 230479 — Cessação; Shigueo Hidaka — NB — 31/14318010 — Aux. Doença — 080579; Cessação; Silya Norma Guedes de Souza — NB — 31/14343937 — Aux. Doença — 080579; Terezinha Ferreira Dias — NB — 31/14343104 — Aux. Doença — 040579 — Cessação; Tiago da Trindade Gomes — NB — 31/14343718 — Aux. Doença — 040579; Cessação; Vicente Souza Modesto — NB — 31/14341816 — Aux. Doença — 210579 — Cessação; Waldemar Leal da Fonseca — NB — 31/14344050 — Aux. Doença — 040579 — Cessação; Vanilda Souza — NB — 31/14344043 — Aux. Doença — 210579 — Cessação.

Belém, 30 de junho de 1979.

(Ext. Reg. nº 4522 — Dia: 13/07/79)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN —

CONVÊNIO SEPLAN Nº 081/79
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Jacundá aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal BIANOR MIRANDA PAIXÃO, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos

à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente de transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção da Escola de 1º Grau" no Povoado de Arraias no Município de Jacundá.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ-IUM.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará,

para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 06 de julho de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

BIANOR MIRANDA PAIXÃO

Prefeito Municipal de Jacundá

TESTEMUNHAS:

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 081/79
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)**

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital..... Cr\$ 300.000,00

4100 - Investimentos..... Cr\$ 300.000,00

4110 - Obras e Instalações..... Cr\$ 300.000,00

Recursos destinados a

atender parte das despe-

sas com o Projeto "Cons-

trução da Escola de 1º

Grau" no Povoado de Ar-

raias no Município de

Jacundá.

TOTAL..... Cr\$ 300.000,00

(Ext. Reg. nº 4519 - Dia: 13.07.79)

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº
079/78**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Órgão do Governo do Estado do Pará, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aqui representada por seu titular o Dr. MÁRIO FRANCISCO GUZZO, doravante designada SEMEC, resolvem em comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 079/78, com embasamento legal na Cláusula Décima Segunda do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência ao Convênio acima mencionado até o dia 30 de setembro de 1979.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo nos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de julho de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

MÁRIO FRANCISCO GUZZO

Secretário Municipal de Educação e Cultura
TESTEMUNHAS:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
(Ext. Reg. nº 4518 - Dia: 13.07.79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/79 — IPASEP

O Presidente da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 167 de 06 de julho de 1979 do Sr. Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, torna público às firmas interessadas, que se reunirá às 9:00 horas do dia 24 de julho de 1979, no segundo (2º) pavimento do seu edifício sede, situado à Rua Manoel Barata nº 50, para receber propostas das firmas regularmente cadastradas na Secretaria de Administração - SEAD, para aquisição de material impresso para este Instituto.

O Edital da Tomada de Preços nº 009/79 - IPASEP se encontra afixado na hall de entrada do Departamento de Administração do IPASEP e os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários com a Sra. EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, das 8:00 às 13:00 horas de 16 a 23 de do corrente.

Belém (PA), 10 de julho de 1979.

FERNANDO VASCONCELOS MONTEIRO DE CASTRO

Presidente da Comissão

Visto:

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Presidente do IPASEP

(Ext. Reg. nº 4536 - Dia 13.07.79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP

PORTARIA Nº 167 DE 06 DE JULHO DE 1979
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 10.323, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1977,

RESOLVE:

I — DESIGNAR os funcionários: Dr. FERNANDO VASCONCELOS MONTEIRO DE CASTRO, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica, Dra. VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO, Diretora do Departamento de Administração, Dr. ALBERTO NOVAES COUTINHO, Diretor do Departamento de Finanças e a Sra. EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para aquisição de Material impresso para este Instituto, conforme Tomada de Preço nº 009/79.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Presidente

(Ext. Reg. nº 4536 - Dia 13.07.79)

Fundação do Bem Estar Social do Pará

PORTARIA Nº 13/79 DE 09 DE JULHO DE 1979

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 10/77, de 02 de fevereiro de 1977, do Conselho Estadual do Bem Estar Social, cabe à diretoria abrir créditos adicionais utilizando-se dos recursos definidos pelo artigo 91 do Decreto - Lei 200, de 25.02.67, com as alterações constantes do Decreto - Lei 900, de 20.09.69;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da FBESP o crédito suplementar no valor de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para reforço de dotação orçamentária.

Atividade: 15814862.015 - Manutenção do Plantão Geral da FBESP.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos

..... Cr\$-200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta portaria, decorrerão de doações de 10 industriais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará,
em 09 de julho de 1979.

Dra. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS

Diretora Presidente

Dra. ZULIMA VERGOLINO DIAS

Diretora Técnica

Dr. IZAN ALBERTO COSTA SANTOS
Diretor Administrativo
(Ext. Reg. n.º 4535 - Dia 13.07.79)

PORTARIA N.º 14/79 EM 09 DE JULHO DE 1979
Abre crédito suplementar no valor de Cr\$-170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 3.º da Resolução n.º 10/77, de 02 de fevereiro de 1977, do Conselho Estadual do Bem Estar Social, cabe à Diretoria abrir créditos adicionais utilizando-se de recursos definidos pelo artigo 91 do Decreto - Lei n.º 200, de 25.02.67, com as alterações constantes do Decreto - Lei n.º 900, de 20.09.69,

RESOLVE:

Fica aberto no orçamento vigente da FBESP o crédito suplementar de Cr\$-170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) para reforço de dotação orçamentária:

4802.15814832.010 - Manutenção do Centro de Recepção e Triagem - Masculino

3.1.3.0 - Serviços de Terceiro e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

..... Cr\$-170.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução desta Portaria, decorrerão da anulação parcial da dotação consignada no orçamento a seguir mencionado:

4802.15814832.006 - Plano de Integração do Menor na Família e Comunidade Área Terapêutica.

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$-170.000,00

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 09 de julho de 1979.

Dra. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS

Diretora Presidente

Dra. ZULIMA VERGOLINO DIAS

Diretora Técnica

Dr. IZAN ALBERTO COSTA SANTOS

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. n.º 4535 - Dia 13.07.79)

PORTARIA N.º 15/79 DE 09 DE JULHO DE 1979

Abre o crédito suplementar no valor de Cr\$-40.476,80 (quarenta mil quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 3.º da Resolução n.º 10/77, de 02 de fevereiro de 1977, do Conselho Estadual do Bem

Estar Social, cabe à diretoria abrir créditos adicionais, utilizando-se dos recursos definidos pelo artigo 91 do Decreto- Lei 200, de 25.02.67, com as alterações constantes do Decreto - Lei 900, de 20.09.79,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento vigente da FBESP o crédito suplementar no valor de Cr\$-40.476,80 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) para reforço de dotação orçamentária:

4802.15814832.012 - Plano de Integração do Menor na Comunidade - PLIMEC.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

..... Cr\$-40.476,80

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução desta Portaria, decorrerão da anulação parcial da dotação consignada no orçamento a seguir mencionado:

4802.15814832.012 - Plano de Integração do Menor na Comunidade - PLIMEC.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

..... Cr\$-40.476,80

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 09 de julho de 1979.

Dra. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS

Diretora Presidente

Dra. ZULIMA VERGOLINO DIAS

Diretora Técnica

Dr. IZAN ALBERTO COSTA SANTOS

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. n.º 4535 - Dia 13.07.79)

DELITOS DO TRÂNSITO (Anteprojeto de Lei)

*Edição Imprensa
Nacional. Opúsculo à
venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do
Estado.*

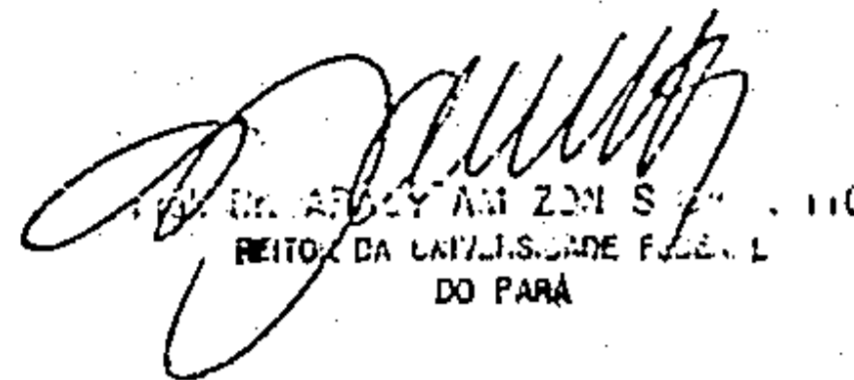
Cr\$ 20,00.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo Aditivo nº021/79 ao Contrato nº002/79, assinado em 27.06.79 entre a Universidade Federal do Pará e a firma CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA., para construção do prédio que abrigará a SUB-ESTAÇÃO e o GERADOR de energia para as novas instalações do SECOM, no Campus Universitário do Guamã, conforme as disposições constantes do Processo 08473/79. Valor: Cr\$409.725,00 (Quatrocentos e nove mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros). Prazo: 90 (Noventa) dias. Despesa úteis correndo a despesa a conta do Programa 0844.208.1422.037. Elementada despesa 4.1.4.0, estando devidamente empenhada sob os nºs 2325 e 2326/79.

- a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/ Contratante
a) Engº Walter Pamplona
Diretor Técnico p/ Contratada



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

OBS: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

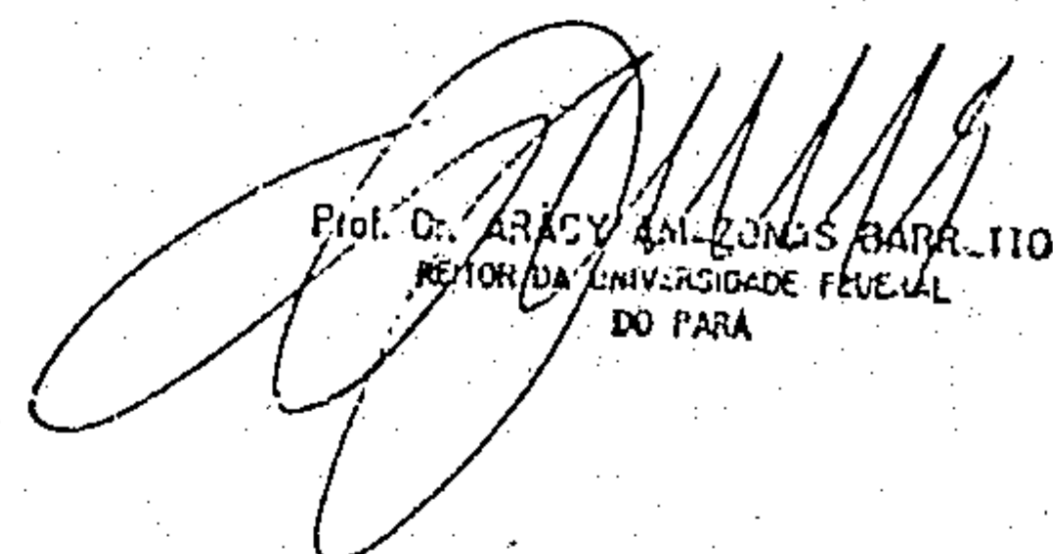
(Ext. Reg. nº 4548 - Dia 13.07.79)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 018/79, assinado em 28.06.79 entre a Universidade Federal do Pará e a firma CAP - CONSTRUÇÃO AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO, para construção de Passarelas Provisórias - Setor Profissional, no Campus Universitário do Guamã, conforme as disposições constantes dos Processos nºs 10064 e 7357/79. Valor: Cr\$ 69.216,00 (SESSENTA E NOVE MIL E DEZESSEIS CRUZEIROS). Prazo: 60 (SESSENTA) dias úteis correndo a despesa a conta do Programa 0844.208.4645.000. Elemento 3.1.3.2 estando devidamente empenhada sob os nºs 2576 e 2577/79.

- a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
Reitor p/ Contratante
a) Engº CLAUDIO CEZAR CUNHA DE VASCONCELOS CHAVES
Diretor p/ Contratada



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

OBS: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4547 - Dia 13.07.79)

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

AVISO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/79
COSANPA

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede social, às 08,00 horas

do dia 27 de julho de 1979, Tomada de Preços para complementação das etapas de recalque e adução do sistema de abastecimento de água da cidade de Santarém, no Estado do Pará.

O Edital de Tomada de Preços, as Especificações técnicas e demais informações poderão ser obtidas na Divisão de Obras da Companhia, sita à Avenida Magalhães Barata nº 1201, nesta cidade no horário normal de expediente.

Belém, 10 de julho de 1979

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. Reg. nº 4473 - Dias 11, 12 e 13.07.79)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

EDITAL

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO, faz público, que por SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo nº 05619/76, a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 05, expedido em favor da JOSÉ MARTINIANO RODRIGUES ALVES FILHO, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.372ha 50a 00ca, destinado à implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de Santana do Araguaia, 12º Comarca, 30º Termo, 30º Município e 81º Distrito, com as seguintes características:

FRENTE ORIENTAL — Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Joaquim Augusto da Costa Lima e João Skaf Filho, no rumo 17º 42' SW e distância de 5.650 metros.

FUNDOS OCIDENTAL — Por uma reta II ao III marco, separando terras de João Eduardo Alves da Motta, no rumo 04º 42' NE e distância de 5.500 metros.

LADO DIREITO MERIDIONAL — Por uma reta do I ao II marco, separando terras de Haifa Helou Skaf, no rumo 85º 18' NW e distância de 7.300 metros.

LADO ESQUERDO SETENTRIONAL — Por uma reta do III ao IV marco, separando terras de David Serson Neto, no rumo 85º 18' SE e distância de 8.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

LONGITUDE

LATITUDE

M-I - 50º30'04" WGR X 09º40'08" SUL

M-II - 50º33'52" WGR X 09º39'42" SUL

M-III - 50º33'34" WGR X 09º36'52" SUL

M-IV - 50º29'04" WGR X 09º37'40" SUL

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Belém (PA), 09 de julho de 1979.
Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico
VISTO:

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Reg. nº 4546 - Dia: 13/07/79)

EDITAL

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO, faz público, que por SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976 em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo nº 05619/76, a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 04, expedido em favor de DAVID SERSON NETO, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.587ha 50a 00ca, destinado à implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de Santana do Araguaia, 12º Comarca, 30º Termo, 30º Município e 81º Distrito, com as seguintes características:

FRENTE ORIENTAL — Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Joaquim Augusto da Costa Lima, no rumo 17º 42' SW e distância de 5.250 metros.

FUNDOS OCIDENTAL — Por uma reta do II ao III marco, separando terras de Balbino Gonçalves Costa, no rumo 04º 42' NE e distância de 5.000 metros.

LADO DIREITO MERIDIONAL — Por uma reta do I ao II marco, separando terras de José Martiniano Rodrigues Alves Filho, no rumo 85º 18' NW e distância de 8.600 metros.

LADO ESQUERDO SETENTRIONAL — Por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Hélio Luiz Criscuolo William Silvestrini, no rumo 85º 18' SE e distância de 9.750 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

	LONGITUDE	LATITUDE
M-I	50º 29' 04" WGR X 09º 37' 20" SUL	
M-II	50º 33' 34" WGR X 09º 36' 52" SUL	
M-III	50º 33' 16" WGR X 09º 34' 09" SUL	
M-IV	50º 28' 06" WGR X 09º 34' 40" SUL	

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Belém (PA), 09 de julho de 1979
Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico
VISTO:

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Reg. nº 4546 - Dia: 13/07/79)

EDITAL

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO, faz Público, que por SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, nos termos do

parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27, da Lei nº 04, de 22 de janeiro de 1976 em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo nº 05619/76, a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 58, expedido em favor de ISSA JOÃO SKAF, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.768 ha 50a 00ca, destinado à implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de Santana do Araguaia 12º Comarca, 30º Termo, 30º Município e 81º Distrito, com as seguintes características:

FRENTE ORIENTAL — Por uma reta do marco IV ao III separando terras de Fernando de Souza Toledo, no rumo 17º 42' SW e distância de 6.450 metros.

FUNDOS OCIDENTAL — Por uma reta do marco III, separando terras de Roberto Barbeta, no rumo 17º 42' NE e distância de 8.000 metros.

LADO DIREITO MERIDIONAL — Por uma reta do marco I ao II, separando terras devolutas do Estado no rumo 85º 18' NW e distância de 6.800 metros.

LADO ESQUERDO SETENTRIONAL — Por uma reta do marco III ao IV, separando terras de Samira Sakaf no rumo 72º 18' SE e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:
M-I - 50º 29' 26" WGR X 09º 48' 43" SUL
M-II - 50º 33' 03" WGR X 09º 48' 20" SUL
M-III - 50º 31' 38" WGR X 09º 44' 24" SUL
M-IV - 50º 28' 15" WGR X 09º 45' 35" SUL

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pelo Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas nesse Município.

Belém (PA), 09 de julho de 1979
Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico
VISTO:

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Nº 4546 - Dia: 13/07/79)

EDITAL

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO, faz público, que por SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, nos termos do parágrafo 2º do art. 101. do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.58, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976 em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo nº 05619/76, a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 93, expedido em favor de ROBERTO BARBETTA, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.333ha 80a 00ca, destinado à implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de Santana do Araguaia, 12º Comarca, 30º Termo, 30º Município e 81º Distrito, com as seguintes características:

FRENTE ORIENTAL — Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Samira Skaf

e Issa João Skaf, no rumo 17° 42' SW e distância de 9.550 metros.

FUNDO OCIDENTAL — Por uma reta do II ao III marco, separando terras de Maria da Costa Lima e João Francisco da Costa Lima, no rumo 04° 42' NE e distância de 9.300 metros.

LADO DIREITO MERIDIONAL — Por uma reta I ao II marco, separando terras devolutas do Estado no rumo 85° 18' NW e distância de 3.600 metros.

LADO ESQUERDO SETENTRIONAL — Por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Haifa Helou Skaf, no rumo 85° 18' SE e distância de 5.720 metros.

O Lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

LONGITUDE LATITUDE

M-I - 50° 33' 03" WGR X 09° 48' 20" SUL
M-II - 50° 34' 45" WGR X 09° 48' 11" SUL
M-III - 50° 34' 15" WGR X 09° 43' 16" SUL
M-IV - 50° 31' 20" WGR X 09° 43' 34" SUL

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas nesse Município.

Belém (PA), 09 de julho de 1979

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4546 - Dia: 13/07/79)

EDITAL

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO, faz público, que por SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, nos termos do Parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976 em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo nº 05619/76, a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 56, expedido em favor de HAIFA HELOU SKAF, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.296ha 60a 00ca, destinado à implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de Santana do Araguaia, 12º Comarca, 30º Termo, 30º Município e 81º Distrito, com as seguintes características:

FRENTE ORIENTAL — Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de João Skaf Filho, no rumo 17° 42' SW e distância de 6.750 metros.

FUNDOS OCIDENTAL — Por uma reta do II ao III marco, separando terras de João Francisco da Costa Lima e João Eduardo Alves Mota, no rumo 04° 42' NE e distância de 6.600 metros.

LADO DIREITO MERIDIONAL — Por uma reta do I ao II marco, separando terras de Roberto Barbeta, no rumo 85° 18' NW e distância de 5.720 metros.

LADO ESQUERDO SETENTRIONAL — Por uma reta do III ao IV marco, separando

terras de José Martiniano Rodrigues Alves Filho, no rumo 85° 18' SE e distância de 7.300 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

LONGITUDE LATITUDE

M-I - 50° 31' 20" WGR X 09° 43' 34" SUL
M-II - 50° 34' 15" WGR X 09° 43' 16" SUL
M-III - 50° 33' 52" WGR X 09° 39' 42" SUL
M-IV - 50° 30' 04" WGR X 09° 40' 08" SUL

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Belém (PA), 09 de julho de 1979

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4546 - Dia 13.07.79)

EDITAL

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO, faz público, que por SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976 em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo nº 05619/, a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 87, expedido em favor de FERNANDO DE SOUZA TOLEDO, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 3.778ha 50a 00ca, destinado à implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de Santana do Araguaia, 12º Comarca, 30º Termo, 30º Município e 81º Distrito, com as seguintes características:

FRENTE ORIENTAL — Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Maria de Nazareth Assumpção de Toledo, no rumo 17° 42' SW e distância de 5.000 metros.

FUNDOS OCIDENTAL — Por uma reta do II ao III marco, separando terras de Issa João Skaf no rumo 17° 42' NE e distância de 6.450 metros.

LADO DIREITO MERIDIONAL — Por uma reta do I ao II marco, separando terras devolutas do Estado no rumo 85° 18' NW e distância de 6.800 metros.

LADO ESQUERDO SETENTRIONAL — Por uma reta do III ao IV marco separando terras de Rubens Malta de Souza Campos, no rumo 72° 18' SE e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

LONGITUDE LATITUDE

M-I - 50° 25' 44" WGR X 09° 49' 06" SUL
M-II - 50° 29' 26" WGR X 09° 48' 43" SUL
M-III - 50° 28' 11" WGR X 09° 48' 27" SUL
M-IV - 50° 24' 50" WGR X 09° 46' 37" SUL

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela Imprensa e afixado no Edifício em que funciona a Coletoria de Rendas nesse Município.

Belém (PA), 09 de julho de 1979
Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente
(Ext. Reg. nº 4546 - Dia: 13/07/79)

Ordem dos Advogados do Brasil

SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Milton Augusto Ribeiro Benjamin, Maria da Conceição da Silva Tocantins, Rosileide Maria Cunha Barros, Sofia Seiko Sasaki Asásio, Telmo Lima Marinho, Jair Albano Loureiro, Raimunda Edite Guedes de Souza, Maria Adelaide Dias Barroso da Costa, Camilo Pinto da Silva Neto, Joana D'Arc Cardoso Mendes e Artur Paulo Bezerra de Melo; no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Pedro Bentes Pinheiro Filho, Ivete Pinto Nunes, Sônia Maria Hesketh Reis, Franklin Rabelo da Silva e Raimundo José Pereira dos Santos. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 12 de julho de 1979.

a) WILHAN CAVALCANTE

1º Secretário

(T. nº 5098. Reg. nº 4539. Dias: 13, 14 e 17/07/79)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

Nos termos do art. 110, inciso III, da Lei nº 4.215 de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), são convidados os advogados, estagiários e provisionados, abaixo relacionados, a comparecerem à sede do Conselho Secional, no 2º pavimento do Palácio da Justiça, expediente diário de 8:00 às 13:30 horas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital:

ADVOGADOS — INSCRIÇÕES DEFINITIVAS — Alberto Valente do Couto, Almenacés Leite de Oliveira, Ajax Carvalho D'Oliveira, Atualpa Rodrigues Leão, Amilcar Alves Tupiassú, Arthur de Queiroz Ferreira, Ary Jansen Branco, Asdrúbal Mendes Bentes, Adilson Galvão Verçosa, Acácio de Jesus Souza Sobral, Alba Antônia Tupiassú Pomar Alyrio Gama Barbosa, Alberto Maranhão Lima, Antônio Carlos Porto de Oliveira Folha, Adozinda

Maria Sfair Alvares Pamplona, Adamor de Souza Oliveira, Anette Macedo Alegria, Aládio Costa Ferreira, Ana Lúcia Silva Lima, Ana Maria da Cunha Wanzeler, Antônio Vivaldo Mendes Sampaio, Antônio Carlos Leite de Mendonça, Antônio Lobato, Arlete Lima, Albenize Gatto Cerqueira, Arlete Oliveira da Silva, Aldenor Sales da Silva Fonseca, Ana Maria Pinheiro Alvares, Ana Maria Colares Barata, Anna Ramos de Barros, Altemar da Silva Paes, Alirio Franco Daguer, Benedito de Miranda Alvarenga, Bárbara Heliadora Ribeiro de Machado e Silva, Beatriz Dias Fernandes, Bernardo Nunes de Moraes, Benedito Antônio de Oliveira Souza, Benedito Antônio Leal de Mira, Beyle Machado da Costa, Carlos de Senna Mendes, Celso Bastos Soares, Clara Marcos Pinto, Calilo Jorge Kzam Neto, Célio Jorge Corrêa, Carlos Alberto de Moraes Sá, Célia Santos Silva, Carmecita Pereira Vieira, Céia Angélica Dias Lobo Santos, Catarina das Graças Miranda Gomes, Cleonito Prado Gomes, Constantino Augusto Tork Brahuna, Demóstenes Jesus de Lima Pontes, Dalton Cordeiro Lima, Delival de Souza Nobre, Doracy Ramos Nunes, Daisy Mendes Gonçalves, Dalton Cordeiro Lima Júnior, Dinéia Cerdeira de Lemos, Djalma Dias dos Santos, Douglas Carvalho Castello Branco, Diógenes Vasconcelos Câmara, Elide Maria Emma de Tommaso, Eduardo Vilanova de Bastos, Eduardo da Silva Tavares Cardoso, Euclides de Freitas Filho, Elisabete Pereira Bailosa, Euni de Souza Prates, Ernesto Hermélio das Chagas, Eliana Maria Pereira da Fonseca, Edmundo Alberto Branco de Oliveira, Eugênia Maria Vianna, Eliel Gomes da Silva, Edna Brazil Lins, Edna Souza, Enock Raul Esteves, Ernestina Rodrigues Pinto, Emanuel Lima Vasconcelos, Eliana Braga de Amorim, Eloison Amoras da Silveira Távora, Elzemann Loureiro Neves, Edna Célia Loureiro Neves, Elias Farah, Elce Fátima de França, Elizete Vieira Salgado Silva, Eliana Maria Lima de Lima, Foud Darwich Zacharias, Francisco Cândido Silva, Ferdinando Telles Sirottheau Corrêa, Felix Emmanuel Teixeira de Oliveira, Francisco Jurandir Nogueira Ribeiro, Francisco Canindé Castelo de Souza, Fernando Vergueiro, Francisco Araújo dos Santos, Fernando de Araújo Vianna, Francisco Silva de Souza, Ferdinando Vieira Amazonas, Gabriel Hermes Filho, George Teles da Cruz, Gerson dos Santos Peres, Geraldo Leite de Moraes, Gervásio de Miranda Meireles, Genêncio Chimoca, Gerson Lopes Krelling, Geraldo de Mendonça Rocha, Glacilda Ferreira Furtado, Gleide Pereira de Moura, Hélio Mendonça de Campos, Hildeberto Mendes Bitar, Heloisa Maria Cavalheiro Cardoso, Henrique Valter de Magalhães Dias, Herley Pinto Pamplona, Heitor Magalhães Lopes, Hardeunice Pompeu Colares, Hélio de Souza Moraes, Haroldo Souza Silva, Haelmo José Hass Gonçalves, Hamilton Santana Pegado, Humberto Rodrigues Rabelo, Iracelyr Edmar Moraes da Rocha, Iracema Viana Santana, Iolanda Brasileiro Parente, Itone Barboza da Costa, Izete Gomes da Costa, Ivete Maciel Lima, José Manoel Reis da Costa, Ferreira, José Mendes Libório, José Neves Duarte dos Santos, José de Ribamar Darwich, Jorge Daniel de Souza Ramos, José Olyntho Contente filho, Joaquim Eugênio da Cruz de Amorim Mac-Culloch, José Fernandes Chaves, Jandira Magno de Araújo Daibes, Jesus do Bonfim,

Mário de Medeiros, José Nazareno Santana Dias, José Luis Calandrini de Azevedo, Jorge Cunha da Gama Malcher, José Paiva de Souza Filho, José Moacyr Chagas, João Augusto da Costa Marinho, José Cabral, José Rosa da Cunha, João José Aguiar Carvalho, José de Miranda, José Ardson Soares, Jorge Bastos Gaby, José Carlos Dias, José Maria Martins, Martha Neto, João Wilkens Gouveia Furtado Belém, Júlio de Souza Carneiro, Jandira José de Oliveira, João Augusto de Jesus Corrêa José Miguel do Nascimento, José Augusto Teixeira, Jeanette Alves Cassb Prado, Janete Maria Magdalena das Chagas de Grijp, José Matias Lopes, José Elias da Costa Martins, José Amélio Coutinho, João Jesus dos Santos, Luiz Carlos de Assis, Livia Cunha Chermont, Luiz de Lima Stefanini, Leni Barros Cavalcante, Luiza Helena de Almeida Santos, Loris de Oliveira Neves, Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães, Luiz Evangelista do Nascimento, Luciano Beltrão da Silva, Lucileide Lisboa da Silva, Leila Maria Santos Mendes, Moacyr Gonçalves Pamplona, Mário Ney Souza de Figueira, Maria Josefina Coutinho da Silva, Miguel Rumié, Maria de Lourdes Alves de Mendonça, Manoel Pinto da Silva Júnior, Maria José de Araújo Maria Alice Leal de Mattos, Miguel Lisboa Cohen, Mário Henrique Alves Moura, Maria do Carmo Gonçalves Costa, Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, Milton Soares Paiva, Maria Flora Gomes da Silva, Maria de Lourdes Soares Nogueira, Maria das Graças Rodrigues P. de Andrade, Márcia May Bandeira, Manoel de Jesus Sena Maués, Maria Ediná Dias da Rocha, Maria da Graça Morgado Martins, Maria Soares Palheta, Maria Lygia Nassar Laredo, Maria da Graça Pereira, Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho, Maria Leopoldina da Cunha Aragón, Maria Lúcia Ribeiro Barroso, Maria Alfa Albuquerque Calazans Valente, Maria Henriqueta Carreira Morais, Maria de Nazaré Lima da Cruz, Maria da Graça de Souza, Maria Joana Nery de Almeida, Maria das Graças Elias Moreira, Mascarenhas de Assunção e Silva, Maria da Batalha Ferreira de Menezes Cunha, Maria Lúcia Magno Patriarcha, Maria das Graças de Oliveira Carvalho, Maria Lúcia Martins Mericias, Marina Alberto da Rocha Matta, Marcionila Barradas Soares, Mário Fabiano da Ponte Souza, Maria de Fátima Coimbra, Maricélia de Oliveira Barata, Maria da Graça Rossi Jorge, Maria Ornanci dos Santos Silva, Manoel da Silva Castelo Branco, Manoel Dornelles Barreto Vianna, Manuel Figueiredo Neto, Mário Pitágoras Fallache, Maria Enilda Gama de Souza, Manoel de Jesus Alves Franco, Marilene Farias da Silva, Marina Stela Rodrigues Santana, Maria Bernardete Oliveira da Silva, Maria do Perpétuo Socorro Campos da Silva, Maria Elidia da Silva Lucena, Mercelina Lima Bastos, Maria de Fátima Batista Pinheiro, Maria Bernadete do Amaral Gama, Maria da Graça Barral do Nascimento, Nelson Rubens Roffé Borges, Natércia Navegantes Oliveira, Norberto Ferreira, Nelson Augusto Freitas de Meira, Nathan Lima Barreto, Nelson de Almeida Brito, Normando Carmo Borges, Nazaré Gomes Campbel, Osvaldo Brabo de Carvalho, Orlando Dias da Rocha Braga, Odilson Ferreira Novo, Osmar Cyrillo dos Santos, Osvaldo Trin-

dade de Figueiredo, Odete da Silva Carvalho, Osvaldo Nascimento Geni, Osvaldo Pinto Coelho, Orvácio de Moura Barra, Pedro José Martins de Mello, Paulo Brito Chermont, Pedro Theodoro, Pedro Nery Ferreira, Ruy Guilherme Paranatinga Barata, Rômulo Augusto de Souza, Raymundo de Sena Maués, Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, Romeu Ferreira dos Santos, Raimundo Carlos de Lima Rezende, Raimundo Caetano de Souza Castro, Raimundo da Conceição Melo, Rubem Conde de Almeida, Ronildo Jorge Mattar Baltazar da Silva, Rita de Cássia de Oliveira Pereira, Rodnir Sousa, Roberto Zahluth de Carvalho, Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros, Raimundo Valter Sarmiento dos Santos, Reinaldo de Jesus Castro dos Santos, Raymundo de Jesus Marques Ferreira, Raimundo Dolival dos Santos Viana, Raimundo dos Santos Lanhellas, Rubem de Nazareth Matias, Raimundo Fernandes Brito, Raimundo Nonato Ferreira Braga, Reginaldo Gillet Gonçalves, Raul de Jesus Valente, Roberto Ruy da Silva Rutowicz, Rita Nazaré Cunha Ferreira, Rosi Maria Gomes de Farias, Rosa Maria Almeida, Rosinaldo Dourado da Fonseca, Rosa Cristina Glória Santos, Sérgio Antônio Nahuz Godinho, Silvío Ferreira Sá, Sérgio Leonardo Darwich, Sérgio Kahl de Assunção, Selma Elizabete de Lacerda Mira, Sandra Maria Pamplona Pinheiro, Salim Fraiha Filho, Sueli Cardoso Borges, Sidnei Rodrigues, Suely Maria dos Santos Costa, Sônia Regina Queiroz Pereira, Sheyla Gomes da Costa, Telcilene Guimarães Correa de Melo, Thelma Conceição Reis Higashi, Ulysses Eduardo Carvalho D'Oliveira, Ubiracy Torres Cuoco, Valdir Ferreira, Vânia Maria da Ponte Souza Prado, Verônica Bastos Machado, Vicente Ferreira Sales, Vera Lúcia Batista, Vera Lúcia Moreira Favacho, Verdeval Ferreira da Silva, Vicente de Paula Queiroz, Waldemar Felgueiras Vianna, Wilson Araújo Souza, Walter Orlando Negrão Guimarães, Waldemir Santana Gomes, Waldemiro Freitas Filho, Wolter Robilota, Waldemar de Abreu Frazão Filho, Walkyria Alves de Rezende, Wilma Hatherly Galvão, Wander José der Souza, William Darwin Boaventura, Yolanda Cléa Nadler de Valmont, Yete Maria Costa Braga, Yvan Ferreira, Zamir Cezar da Cruz, Zurita Ruth Monteiro Reis.

PROVISÓRIAS — Ana Emilia Gázel Jorge, Hipólito da Luz de Barros Garcia, Léa Ceres da Rocha Matos, Luiza Ribeiro de Abreu, Luiz Soares dos Santos, Marco Aurélio de Almeida Buarque, Marizilda dos Santos Arruda, Mizuko Ajisaka, Nazaré Cristo Barbosa do Nascimento, Oneia Dourado Gouvea Raimundo Nonato de Matos Dantas, Teobaldo Rodrigues de Souza Filho, Vitor Renato de Miranda Pinto.

ESTAGIÁRIOS — Araci Dias Santos, Ana Fátima de Almeida Maia, Adilson Salgado Vieira, Carlos Alberto da Motta Bacellar, Francisco Pedro Jucá, Grenio Ramalho, Giovanni Cícero Januário, Helena Conceição de Souza, Jacyra Moraes Rabelo, João de Jesus Maia Cunha, Maria José da Silva Lopes, Neomizio Lobo Nobre, Oneia Dourado Gouvêa, Pedro Stélio Ayres da Silva, Paulo Roberto Almeida Antunes.

PROVISIONADO: — Romão Sereni.
 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,
 SEÇÃO DO PARÁ
 Belém, 11 de julho de 1979.
 A DIRETORIA
 (Ext. Reg. nº 4538. Dia: 13.07.79)

Centrais Elétricas do Pará S. A. CELPA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 221/79 E
 CONCORRÊNCIA Nº 005/79

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 011/79 de 25.05.79 avisa aos interessados que, no dia 07 de agosto do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o AAM sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Fornecimento de Transformador de Distribuição.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 08:00 às 11:30 e das 15:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas - feiras.

Belém, 11 de julho de 1979.

a) Ilegível
 Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 4551 - Dia 13.07.79) (Ext. Reg. nº 4558 - Dias 13, 17 e 20.07.79)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 23 de julho corrente às 16:30 horas, na sede da Sociedade, à Av. Governador José Malcher nº 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo:

I — Autorizar a desvinculação do acervo da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA, dos bens e instalações que integram as Usinas Termelétricas de Miramar e Tapanã, suas respectivas Subestações Elevadoras, Almo-xarifados e demais dependências das referidas usinas, bem como os respectivos materiais e equipamentos, cujas aquisições já estão comprometidas no País ou no Exterior, para efeito de oportuna transferência à CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A. — ELETRONORTE.

II — Autorizar a Diretoria Executiva da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A., a assinar o Protocolo de Intenção com a CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A. — ELETRONORTE, estabelecendo as pre-condições do processamento da transferência dos bens e instalações referidos no item anterior.

III — Nomeação de peritos que avaliarão os bens e instalações referidos no item I do Edital.

Belém, 13 de julho de 1979.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

O Diretor do Departamento Técnico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, tendo em vista as atribuições que lhe confere a Portaria nº 257, de 11.11.1977, publicada no Diário Oficial do Estado, de 18.11.1977, e tendo em vista ainda os pareceres prévios emitidos pelos Setores Técnicos do ITERPA e autorização expressa do Presidente da Autarquia nos competentes processos administrativos, faz saber que foram expedidas 03 (três) "Cartas de Anuência", para fins de financiamento bancário, referente a igual número de imóveis, situados em área de jurisdição do Estado, conforme abaixo se discrimina.

RELAÇÃO Nº 32

Proc. nº	NOME	Denominação do Imóvel	Área	Município	Carta
02024/79	Marcos Cardoso de Souza	Fazenda Vista Alegre	25,00 ha.	Moju	000805
00485/79	Satoshi Watanabe	"Sem Denominação"	25,00 ha.	Acará	000806
02333/79	Paulo Hiroshi Kurohata	"Sem Denominação"	30,00 ha.	Acará	000807

Belém, (PARÁ), 12 de julho de 1979
 Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
 Respondendo pela Diretoria do DT.
 Portaria 087/78

(Ext. Reg. nº 4545 - Dia 13.07.79)

ANÚNCIOS

Codebra - Cia. Desenvolvimento do Brasil Central

C.G.C. (M.F.) Nº 05.363.221/0001-48	
INSCR. ESTAD. Nº	390.139
JUCEPA Nº	4.152/70
INCRA Nº	901.059.791.946
CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 41.419.571,00
CAPITAL INTEGRALIZADO..	Cr\$ 38.142.686,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos trinta e hum dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226, 14º andar, conj. 1414, na Capital do Estado do Pará, às 10:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da CODEBRA — Cia. Desenvolvimento do Brasil Central, presentes os srs. Adib Said Aidar - Presidente; dr. José Carlos Pires Carneiro e dr. Roberto Cardoso de Almeida Amorim - Conselheiros, sob a presidência do Presidente do Conselho de Administração acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade, no uso da atribuição prevista no item IV do parágrafo 3º, do art. 5º dos Estatutos Sociais, deliberar sobre a emissão e colocação de 430.000 (quatrocentas e trinta mil) ações ordinárias e 6.280.734 (seis milhões, duzentas e oitenta mil, setecentas e trinta e quatro) ações preferenciais classe "B", todas nominativas e do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, dentro dos limites do Capital Autorizado, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 6.710.734,00 (seis milhões, setecentos e dez mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros). A emissão de ações ordinárias nominativas endossáveis e preferenciais nominativas classe "B", seriam subscritas e integralizadas pelos acionistas da sociedade, representando Recursos Próprios dos mesmos, no ato, em dinheiro ou à custa de créditos que possuam na empresa, pelo valor nominal de Cr\$ 1,0 (hum cruzeiro) cada uma. A seguir o Conselho de Administração aprovou por unanimidade a emissão das 430.000 (quatrocentas e trinta mil) ações ordinárias nominativas endossáveis e das 6.280.734 (seis milhões, duzentas e oitenta mil e setecentas e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas classe "B". Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização, das ações emitidas, por

parte dos acionistas. No caso das ações ordinárias nominativas endossáveis e preferenciais nominativas classe "B", informou que as aludidas ações foram totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas constantes dos Boletins de Subscrição, que ficam fazendo parte integrante da presente Ata, à custa de créditos. Em assim sendo, disse o Presidente, que considerava cumpridas as providências da subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelo Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração".

Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Sr. Adib Said Aidar - Presidente; Dr. José Carlos Pires Carneiro e Dr. Roberto Cardoso de Almeida Amorim - Conselheiros.

Confere com o original, lavrada no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

ADIB SAID AIDAR

Presidente

CPF nº 011.884.418-91

JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO

Conselheiro

CPF nº 216.468.218-15

ROBERTO CARDOSO DE ALMEIDA AMORIM

Conselheiro

CPF nº 066.909.128-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.07.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 864/79 a 1ª via da presente Ata de Codebra - Cia. de Desenvolvimento do Brasil Central.

Belém, 10 de julho de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em exercício da Jucepa

“Codebra - Cia. Desenvolvimento do Brasil Central”

C.G.C. (MF) Nº	05.363.221/0001-48
INSCR. ESTAD. Nº	390.139
JUCEPA Nº	4.152/70
INCRA Nº	901.059.791.946
CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 34.708.837,00
CAPITAL SUBSCR. EM ATA NESTA DATA.....	Cr\$ 6.710.734,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 18.580.429,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 430.000 (quatrocentas e trinta mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representativas da subscrição e integralização autorizada pela Diretoria, nesta data, no montante de Cr\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros).

SUBSCRITORES	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR SUBSCRITO E INTEGRALIZADO A CUSTA DE CRÉDITOS
01 - OSCAR PEREIRA ARAUJO	400.000	400.000,00
02 - ROBERTO CARDOSO DE AL- MEIDA AMORIM	30.000	30.000,00
TOTAL	430.000	430.000,00

Belém-PA, 31 de dezembro de 1978

ADIB SAID AIDAR
Diretor Presidente
CPF. nº 001.884.418-91

JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO
Diretor

CPF. nº 216.468.218-15

ROBERTO CARDOSO DE ALMEIDA AMORIM
PP. acionistas subscritos
CPF. 066.909.128/68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.07.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 864-79 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Codebra - Cia. Desenvolvimento do Brasil Central.

Belém, 10 de julho de 1979

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em exercício da Jucepa

Codebra - Cia. Desenvolvimento do Brasil Central

C.G.C. (MF) Nº	05.363.221/0001-48
INSCR. ESTAD. Nº	390.139
JUCEPA Nº	4.152/70
INCRA Nº	901.059.791.946
CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 34.708.837,00
CAPITAL SUBSCR. EM ATA NESTA DATA.....	Cr\$ 6.710.734,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 18.580.429,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 6.280.734 (seis milhões, duzentas e oitenta mil e setecentas e trinta e quatro) ações preferenciais Classe “B”, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representativas da subscrição autorizada pela Diretoria, nesta data, no montante de Cr\$ 6.280.734,00 (seis milhões, duzentos e oitenta mil e setecentas e trinta e quatro cruzeiros).

SUBSCRITORES	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR SUBSCRITO E INTEGRALIZADO À CUSTA DE CRÉDITOS
01 - ANTONIO GOMES DA COSTA CPF. 003.302.137	214.000	214.000,00
02 - ARISTIDES DE MACEDO Fº CPF 020.536.248	100.000	100.000,00
03 - BADIH NASSIF AIDAR CPF. 015.203.778	760.000	760.000,00
04 - CARLOS LAUÉ JR. CPF. 045.245.278	43.000	43.000,00
05 - CASSIANO P. MACIEL CPF. 019.963.398	128.000	128.000,00
06 - DANIEL MACHADO CAMPOS CPF. 003.456.878	427.000	427.000,00
07 - DON ALVARO DE A. PINTO CPF. 000.648.588	400.000	400.000,00
08 - DURVAL GOMES PINTO CPF. 004.182.858	334	334,00
09 - ETTORE FOCACCIA CPF. 004.162.588	128.000	128.000,00
10 - FAUSTO PARDINI CPF. 031.199.048-72	140.000	140.000,00
11 - FERDINANDO C. GRILLO CPF. 002.477.238	214.000	214.000,00
12 - HENRIQUE P. GOMES CPF. 067.831.808	107.000	107.000,00
13 - ISAAC SCHPUM CPF. 000.888.468	12.700	12.700,00
14 - JOÃO B. RAIMO JR. CPF. 005.500.948	600.000	600.000,00
15 - JOSÉ C. SOUZA LIMA CPF. 028.099.318-87	25.000	25.000,00
16 - JOSE M. MAGALHÃES P. FRAGOSO CPF 273.774.407	86.000	86.000,00
17 - LUIZ ALBINO B. OLIVEIRA NETO CPF 006.800.448	21.000	21.000,00
18 - LUIZ C. PEREIRA ALMEIDA CPF. 006.759.708-49	260.000	260.000,00
19 - LUIZ HENRIQUE Q. B. FI- GUEIREDO CPF 038924508-97	400.000	400.000,00
20 - MARIA ELZA LAUÉ CPF. 024.978.408	17.700	17.700,00
21 - MARIA HELENA C.A. AMORIM CPF 046.327.378	110.000	110.000,00
22 - MARIO NAJM CPF. 006.864.418-34	50.000	50.000,00
23 - MIGUEL A. BACIL CPF. 030.166.338	300.000	300.000,00
24 - ORLANDO MARINO CPF. 011.780.758-34	700.000	700.000,00
25 - RUY ASSUMPCÃO JR. CPF. 006.926.898	107.000	107.000,00
26 - VERA M. DUPRAT P. ALMEI- DA CPF 005.241.318-72	130.000	130.000,00
27 - WILLIAM PAULO JONES CPF. 000.960.240-20	200.000	200.000,00
28 - YONE GALEOTTI CPF. 024.676.318-34	600.000	600.000,00
TOTAIS	6.280.734	6.280.734,00

Belém-PA, 31 de dezembro de 1978

ADIB SAID AIDAR
Diretor Presidente
CPF. nº 001.884.418-91

JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO
Diretor

CPF. 216.468.218-15

ROBERTO CARDOSO DE A. AMORIM

pp. acionistas subscritos
CPF. 066.909.128/68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.07.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 864-79 a 1ª via da presente ata de Cobrebra - Cia. Desenvolv. do Brasil Central.

Belém, 10 de julho de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho

Presidente em exercício da Jucepa

(T. nº 5095 - Reg. nº 4532 - Dia 13.07.79)

CAPRI - Companhia Agropecuária do Rio Inajá

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1979.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 14:00 horas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da CAPRI - COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.426.812/0001-17, presentes acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Longino Neves de Araújo, que convidou a mim, Roberto Machado Neves, para Secretário, declarando abertos os trabalhos. A seguir, disse o Sr. Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 23, 24 e 27 de março último e no Jornal A Província do Pará nos dias 23, 24 e 25 de março último, ocasião em que fora também publicado o aviso a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Ainda com a palavra, disse o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 18 de abril de 1979, solicitando a mim Secretário, procedesse a leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o Sr. Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém desejasse discutí-los, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Ato contínuo,

informou o Sr. Presidente que se deveria proceder a eleição do Diretor Executivo, cargo que se encontrava vago, tendo sido indicada para preenchê-lo, a Sra. SILVIA MACHADO NEVES, brasileira, desquitada, pecuarista, residente e domiciliada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com escritório na Rua 6A nº 98 - Setor Aeroporto, portadora da cédula de identidade RG. nº 167.333-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 162.726.761-15. Colocada a referida proposta em discussão e votação, foi a mesma unanimemente aprovada, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Com a palavra a acionista Eliana Neves Monteiro, sugeriu aos presentes que se fixasse honorários para a Diretoria, tendo sugerido para cada diretor Cr\$-15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) mensais, com excessão do Diretor Presidente Sr. Longino Neves de Araújo que permaneceria sem honorários. Colocada em votação e discussão a proposta apresentada pela acionista Eliana Neves Monteiro, foi a mesma unanimemente aprovada, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Ato contínuo informou o Sr. Presidente que o valor de Cr\$-1.270.665,00 (hum milhão, duzentos e setenta mil e seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros) resultante da "Correção Monetária do Capital" iria permanecer em reserva para ser capitalizada na próxima Assembléia Geral Ordinária. Colocada a referida proposta em votação e discussão, foi a mesma unanimemente aprovada, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada pelos presentes. Barreira do Campo, 30 de abril de 1979.

aa). Presidente: LONGINO NEVES DE ARAÚJO
Secretário: ROBERTO MACHADO NEVES
aa) Longino Neves de Araújo - Jales Machado Neves - Roberto Machado Neves - Silvia Machado Neves e Eliana Neves Monteiro.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no Livro Próprio.

ROBERTO MACHADO NEVES
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 834-79, a 1ª via da presente Ata de Capri - Cia. Agrop. do Rio Inajá.

Belém, 05 de julho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 5088 Reg. nº 4512 - Dia: 13.07.79)

CAPRI - Companhia
Agropecuária do Rio Inajá

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 1979.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 8:00 horas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da CAPRI - COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.426.812/0001-17, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. Nos termos do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Longino Neves de Araújo, que convidou a mim, para Secretário, declarando aberta a sessão. Em seguida, informou o Sr. Presidente que tal Assembléia se reunia em obediência ao Edital de Convocação publicado no Diário do Estado do Pará e no Jornal A Província do Pará nos dias 21, 22 e 23 do corrente. Ato contínuo, disse o Sr. Presidente que se achava sobre a mesa, Proposta da Diretoria para aumentar o capital social nos termos do Ofício recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM sob referência OF.GS. 01667 de 12.06.79, autorizando esta Empresa a promover aumento de capital no valor de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM atinente ao exercício de 1979 em ações preferenciais nominativas classe B. Em contrapartida, os acionistas detentores de ações ordinárias deverão subscrever Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros). Face ao exposto, está a Proposta da Diretoria vazada nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. Vimos propor-lhes aumento do capital social de Cr\$-14.404.283,00 (quatorze milhões, quatrocentos e quatro mil e duzentos e oitenta e três cruzeiros) para Cr\$-17.104.283,00 (dezessete milhões, cento e quatro mil e duzentos e oitenta e três cruzeiros) mediante a subscrição de 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias nominativas, com recursos próprios e 2.000.000 (dois milhões) de ações

preferenciais nominativas classe B, todas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. As ações ordinárias serão subscritas e integralizadas no ato em moeda corrente nacional ou com aproveitamento de créditos em conta corrente pelos possuidores de ações ordinárias, na proporção das de igual espécie que possuem ou por terceiros interessados em subscrever ações ordinárias da Empresa. As ações preferenciais nominativas classe B serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM tudo nos termos do Decreto-Lei nº 13.76/74 e 1.419/75. Aprovada esta Proposta, efetivado o aumento o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º - Capital Social é de Cr\$-17.104.283,00 (dezessete milhões, cento e quatro mil e duzentos e oitenta e três cruzeiros) dividido em 17.104.283 (dezessete milhões, cento e quatro mil e duzentos e oitenta e três) ações do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 7.379.320 (sete milhões, trezentas e setenta e nove mil, e trezentas e vinte) são ordinárias nominativas; 1.724.963 (hum milhão, setecentas e vinte e quatro mil e novecentas e sessenta e três) são preferenciais nominativas classe A e 8.000.000 (oito milhões) são preferenciais nominativas classe B. Esta é a Proposta que submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas. Barreira do Campo, 30 de junho de 1979. aa. Longino Neves de Araújo, Roberto Machado Neves e Jales Machado Neves. Submetida à discussão e em seguida à votação, foi a mesma unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social com direito a voto, deixando de votar os legalmente impedidos. A seguir, informou o Sr. Presidente que com relação ao aumento de capital de Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) em ações ordinárias oriundas de recursos próprios, não era necessária a fixação de prazo legal para o exercício do direito de preferência, dada a presença na Assembléia da totalidade dos acionistas detentores do capital social com direito a voto e propôs que: a) - fosse feita a subscrição imediata do aumento de capital nos termos da presente proposta elaborando-se, para esse fim dois boletins de subscrição sendo um para a subscrição de capital com recursos próprios e outro para o aumento de capital com recursos oriundos do Decreto-Lei 1.376/74; b) - em caso de sobras de ações ordinárias não subscritas, fossem rateadas na proporção dos valores subscritos entre os acionistas que tivessem pedido no boletim de subscrição de ações ordinárias, reserva de sobra, podendo o saldo se houver, ser subscrito por terceiros. Submetida à discussão e em seguida à votação, essa proposta foi a mesma unanimemente aprovada, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os acionistas portadores de ações ordinárias e o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, procedessem à subscrição. Reaberta a sessão no dia 03 de julho, o Sr. Presidente informou que as ações ordinárias foram subscritas e integraliza-

das no ato em moeda corrente nacional e que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de Entidade Operadora do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia - assinou o boletim de subscrição referente à emissão das 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe B, aprovada nesta Assembléia e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito no valor de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) em conta vinculada na sua agência de Goiânia-GO, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pela Assembléia, o que foi unanimemente aprovado, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Barreira do Campo, 30 de junho de 1979.

aa). LONGINO NEVES DE ARAÚJO - Presidente
ROBERTO MACHADO NEVES - Secretário

aa) Longino Neves de Araújo - Roberto Machado Neves - Jales Machado Neves - Silvia Machado Neves e Eliana Neves Monteiro.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no Livro Próprio.

ROBERTO MACHADO NEVES
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 841/79, a 1ª via da presente Ata de Capri - Companhia Agropecuária do Rio Inajá.

Belém, 05 de julho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CAPRI - Companhia Agropecuária do Rio Inajá

C.G.C. 05.426.812/0001-17

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, correspondente ao aumento de capital social em dinheiro, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 1979. Barreira do Campo, 30 de junho de 1979.

Nome, Qualificação e endereço do acionista	forma da subscrição	Número de ações	Total Cr\$
LONGINO NEVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 31 nº 20 - Centro portador da cédula de identidade R.G. nº 435.238 e CPF/MF sob o nº 014283301-00.	dinheiro	700.000	700.000,00

RÓBERTO MACHADO NEVES
Diretor Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 05.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 841/79, a 1ª via da presente Ata de Capri - Companhia Agropecuária do Rio Inajá.
Belém, 05 de julho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CAPRI — Companhia Agropecuária do Rio Inajá

C.G.C. 05.426.812/0001 - 17
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe B, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, do valor total de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA., na forma do Decreto - Lei 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão foi deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 1979.

Subscritor	Endereço	Exerc.	Nº de Ações	Valor Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — C.G.C. M.F. 04.902.979-44	Av. Presidente Vargas, nº, 800 - Belém - Pa.	1979	2.000.000	2.000.000,00

Belém, 03 de julho de 1979

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIZ E.P. LOBÃO
Coordenador

EMPRESA
ROBERTO MACHADO NEVES
Diretor Administrativo
EURÍPEDES CARVALHO DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
CRC GO — 4106 - S — 508-PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 841/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de CAPRI — Companhia Agropecuária do Rio Inajá.

Belém, 05 de julho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 5087 - Reg. nº 4513 - Dia 13.07.79)

Campo Alegre - Colonizadora S.A.

CGC - 05.254.065/0001-87

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1979.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 10:00 horas, na sede social localizada em Barreira de Campos, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Campo Alegre Colonizadora S.A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. A convocação foi feita através de carta convite aos Acionistas e a Assembléia Geral se instalava de acordo com o disposto no parágrafo

4º dos artigos 124 e 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Na forma estatutária assumiu a presidência o Diretor Presidente engenheiro Eduardo Celestino Rodrigues que convidou a mim Renato Lima da Costa para atuar como Secretário, cargo que aceitei. Formada assim a Mesa, declarou o Sr. Presidente instalada a Assembléia Geral Ordinária, que tem por fim deliberar sobre: a) tomada das contas da Diretoria e exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.978, as quais foram legalmente publicadas; b) fixação da remuneração dos membros da Diretoria para o exercício de 1.979; c) capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado do valor de Cr\$-4.348.421,32, no forma do art. 167 da Lei 6.404/76 e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Lidos e postos em discussão e votação o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e a Demonstração da Conta de Resultado relativos ao exercício social encerrado em 31 de

dezembro de 1.978, foram os mesmos aprovados por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, sendo que, com esta deliberação, ficou igualmente aprovado o resultado do exercício na forma proposta pela Diretoria e constante das demonstrações Financeiras.

A seguir o Sr. Presidente esclareceu que na forma do artigo 167 da Lei 6.404/76 competia à Assembléia deliberar sobre a capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado, da importância de Cr\$ 4.348.421,32, consignada no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1.978. O Sr. Presidente falando em nome da Diretoria, submetia à Assembléia, proposta no sentido de ser a referida capitalização efetivada com a emissão de mais 4.348.420 ações ordinárias nominativas de Cr\$-1,00 cada uma, que seriam distribuídas gratuitamente aos acionistas, na proporção da participação acionária de cada um, passando o Capital Social de Cr\$-12.000.000,00 para Cr\$-16.348.420,00, permanecendo as frações de centavo na conta Correção Monetária do Capital Realizado na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Lei 6.404/76. Submetida a discussão e votação a proposta da Diretoria, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos com as abstenções legais. Em seguida a Assembléia aprovou a alteração do art. 5º do Estatuto Social que passou a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de Cr\$-16.348.420,00 (dezesesseis milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte cruzeiros) dividido em 16.348.420 (dezesesseis milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentas e vinte) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Finalizando o Sr. Presidente disse que competia à Assembléia fixar a verba global para remuneração dos Diretores durante o exercício de 1.979. Discutido o assunto ficou deliberado não fixar referida verba em face da renúncia sobre quaisquer honorários apresentados pela Diretoria.

Não havendo outros assuntos a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão foi a ata lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente, o Sr. Secretário e acionistas presentes.

Santana do Araguaia (PA), 30 de abril de 1.979. aa) Eduardo Celestino Rodrigues - Presidente, Renato Lima da Costa - Secretário, Salvador Caruso Orlando.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata copiada no Livro próprio da sociedade. Santana do Araguaia (PA), 30 de abril de 1979.

RENATO LIMA DA COSTA
Secretário

JOSÉ RODRIGUES DE PAIVA
Contador CRC IS 186-PA

5º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de José Rodrigues de Paiva.

São Paulo 12 de junho de 1979.

Em testemunho N.F. da verdade

NEWTON FERNANDES

Escrevente Autorizado

5º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Renato Lima da Costa.

São Paulo 12 de junho de 1979.

Em testemunho N.F. da verdade

NEWTON FERNANDES

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 835-79, a 1ª via da presente Ata de Campo Alegre Colonizadora S/A.

Belém, 05 de julho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 5089 Reg. nº 4514 - Dia: 13.07.79)

Agro-Pecuária São José do Araguaia S/A.

CGC. Nº 05.426.978/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 164101

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 49.220.000,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 40.379.481,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 38.379.481,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de junho de 1979, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais Classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos dezenove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 16:00 (dezesesseis) horas, em sua sede social situada na Fazenda São José, no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agro-Pecuária São José do Araguaia S.A., presentes os Srs. João Alves Verissimo, João Alves Verissimo Sobrinho e Adeline Alves Verissimo, membros do Conselho de Administração. Assumiu a presidência o Sr. João Alves Verissimo, que convidou a mim Adeline Alves Verissimo, para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais, nominativas, Classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado. Esclareceu, ainda, que no uso da atribuição prevista no Artigo 5º § 9º dos Estatutos Sociais, o Conselho de Administração pretende emitir, dentro dos limites do Capi-

tal Autorizado, 2.000.000 (Dois milhões) de ações preferenciais Classe "D", nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), que esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.74. Esclareceu, ou-

trossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício número 01627 de 12 de junho de 1979, e sob as condições do mesmo, cuja cópia anexamos à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, esclareceu que a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado" divididos por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

Ações (Nat)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	11.500.000	11.500.000	11.500.000	11.500.000
Pref. "A"	12.330.433	12.330.433	12.330.433	12.330.433
Pref. "B"	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Pref. "C"	4.549.048	4.549.048	4.549.048	4.549.048
Pref. "D"	19.840.519	9.000.000	9.000.000	9.000.000
Totais	49.220.000	38.379.481	38.379.481	38.379.481

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, o Presidente propôs que se fizesse a emissão de 2.000.000 (Dois milhões) de ações preferenciais, nominativas, Classe "D", ficando desde já autorizada a sua subscrição nos termos previstos no Ofício número 01627 de 12 de junho de 1979, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e que, oportunamente, convocará o Conselho de Administração para verificar o cumprimento daquelas providências. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata.

(aa) João Alves Veríssimo, João Alves Veríssimo Sobrinho e Adelino Alves Veríssimo. A presente ata é cópia fiel da que se encontra lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

RUTILIO PAROLO
Contador CRC 113 PA
ADELINO ALVES VERÍSSIMO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.07.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 861-79 a 1ª via da presente Ata de Agropecuária São José do Araguaia S/A.

Belém, 10 de julho de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em exercício da Jucepa

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, W. R. da verdade

Belém, 09 de julho de 1979

Wolter Robilotta

Tabellão Substituto

Agro-Pecuária São José do Araguaia S/A.

CGC. Nº 05426978/0001-33

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADOCr\$ 49.220.000,00
CAPITAL SUBSCRITOCr\$ 38.379.481,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATACr\$ 2.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVERCr\$ 8.840.519,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (Dois milhões) em ações preferenciais classe "D", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma,

no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de junho de 1979.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total de Subscrição
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM - CGC. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém-Pará	1979	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00

Belém (PA), 06 de julho de 1979

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia -
FINAM, operado pelo Banco da
Amazônia S/A-BASA
Geraldo Mesquita
Diretor Financeiro

Luis E. P. Lobão
Coordenador

João Alves Verissimo
Diretor Superintendente
CPF 006500488-49
Manoel Marques Martins
Diretor Executivo
CPF 006303308-91

Rutilio Parolo
Contador CRC 113-PA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as cinco (5) assinaturas supra assinaladas com esta seta:

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 09 de julho de 1979

Wolter Robilotta

Tabellão Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 09 de julho de 1979

Wolter Robilotta

Tabellão Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.07.79 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 861-79 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Agropecuária São José do Araguaia S/A.

Belém, 10 de julho de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho

Presidente em exercício, da Jucepa

(T. nº 5093 - Reg. nº 4520 - Dia 13.07.79)

**COMARCO — Cia.
Melhoramentos do Pau
D'Arco**

CGC. MF. Nº 05.426.507/0001/25

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores Acionistas da COMARCO — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco, a se reunirem em Assembléia Geral

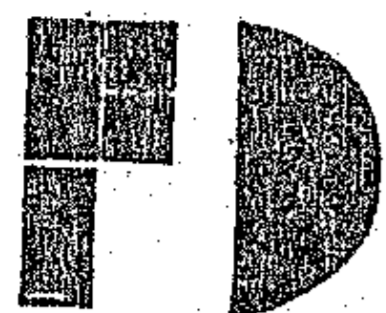
Extraordinária, no dia 20 de julho de 1979, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro nº 226 - Conj. 1.514, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Re-Ratificação das decisões tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29.06.79, conforme Ata da mesma data;

b) Outros assuntos de interesse social.
Belém, 11 de julho de 1979.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 4502 - Dias 12, 13 e 14.07.79)



FERNÃO DIAS S/A - agropecuária

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia 17 de fevereiro de 1978, às 10 horas, na sede social de FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA S/A, na Fazenda Fernão Dias, reuniram-se os acionistas da sociedade estabelecendo quorum legal para a realização da Assembleia Geral Extraordinária convocada por editais publicados no Diário Oficial do Pará nos dias 9, 10 e 11 e no Estado do Pará nos dias 4, 5 e 6 do mês de fevereiro de 1978. Foi eleito para Presidente da Mesa o Sr. FERNANDO VERGUEIRO e indicada para Secretária da Mesa PRISCILA DE QUEIROS ARANHA, tendo sido decididas as seguintes matérias: a) que doravante as atas de Assembleias serão lavradas em forma de sumária nos termos do art. 130, parágrafo 1º da Lei 6.404 de 15/12/76; b) que estavam aprovados os Estatutos propostos pela Diretoria, adaptados à Lei 6.404 de 15/12/76, os quais, numerados sob a forma de documento nº 1 passam a integrar a presente ata após autenticados pela mesa, devendo ser arquivados na Companhia (art. 130, parágrafo 1º letra "a" do referido documento legal), na Junta Comercial e publicados para conhecimento de terceiros; c) foram eleitos para o Conselho de Administração com mandato por 3 (três) anos: FERNANDO VERGUEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Arquitecto Jaime Fonseca Rodrigues, 400, Rm. 1.333.374 e CPF 272.543.058-53; OCTAVIO MARIOT FOUQUES, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Baronesa de Itu 258-cpto. 7B, RG 1.385.936 e CPF. 008.099.008; e ERASMO DE CAMARGO SCHUTZER, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 7 de Abril 97 - 11º andar, RG 1.441.416 e CPF 004.942.248-00. Nada mais ocorreu, tendo sido lida a presente ata a todas as presentes e por elas aprovada, e assinada. Ass. Presidente da Mesa: FERNANDO VERGUEIRO, Secretária da Mesa: PRISCILA DE QUEIROS ARANHA. Acionistas: FERNANDO VERGUEIRO, ROBERTO SAMPAIO FERREIRA, FRANCISCO RAMALHO ALGE JR. CERTIFICADO E DOU FE que a presente é cópia fiel de esta transcrita em Livro próprio. Fernão Dias, 17 de fevereiro de 1978. Ass. PRISCILA DE QUEIROS ARANHA Secretária da Mesa. ESTATUTOS SOCIAIS: CAPITULO I - Denominação, Foro e Duração: Art. 1º: - Sob a denominação de Fernão Dias Agropecuária e Florestal S/A, fica constituída uma sociedade Anônima de capital autorizado, com sede e foro na Fazenda Fernão Dias, Município de Acurá, Estado do Pará, que se regerá por estes estatutos e pelas leis em vigor. Art. 2º: - A sociedade terá prazo indeterminado de duração. CAPITULO II - Objeto e Finalidade: Art. 3º: - A sociedade tem por objetivo: a) Atividades agrícolas, florestais e pecuárias; a industrialização e o comércio de seus produtos e subprodutos; b) a pesquisa e experimentação no setor de suas atividades, sob orientação de profissionais especializados, visando a adoção de procedimentos tecnicamente recomendáveis; c) todas as atividades, de qualquer natureza, que venham a ser consideradas pela Diretoria como necessárias à consecução do objetivo social, inclusive a prestação de serviços, importação, e participação no capital de outras sociedades. CAPITULO III - Capital e Ações: Art. 4º: - O Capital Autorizado da Sociedade é de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) dividido em 45.000.000 de ações nominativas, assim distribuídas: a) Ações Ordinárias: 20.517.765 b) Ações Preferenciais de recursos próprios: 20.517.765, c) Ações Preferenciais - subscritas com incentivos fiscais de pessoas jurídicas: 3.964.470. f) O capital subscrito e integralizado é de Cr\$ 15.444.736,00, sendo 5.700.000 ações ordinárias 8.130.800 ações preferenciais, e 1.613.936 ações preferenciais subscritas com recursos oriundos de incentivo fiscal de pessoa jurídica. Art. 5º: - As ações serão indivisíveis em relação à sociedade que não reconhecerá mais que um representante dos direitos que ela atribui. Parágrafo 2º: - As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos até a percentagem de 8% (seis por cento) anuais, dividendos estes cuja distribuição só se tornará obrigatória após a implantação total do empreendimento. §3º: - As ações oriundas de incentivo fiscal atenderão as restrições previstas pela lei e regulamentos vigentes, sendo aquelas subscritas com incentivo fiscal de pessoa jurídica, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos contados da data de subscrição; destas ações pelo menos 50% (cinquenta por cento) deverão ser preferenciais e sem direito a voto. §4º: - Observando os limites do Capital Autorizado, poderá o Conselho de Administração promover o aumento do capital subscrito da sociedade mediante emissão de novas ações. §5º: - A cada uma das ações ordinárias caberá um voto nas deliberações das Assembleias. §6º: - Todas as ações serão nominativas, podendo ser convertidas em ao portador após livres de todas restrições legais, facultada de a reconversão na forma da lei. Art. 6º: - A sociedade poderá emitir certificados múltiplos de ações (ou, provisoriamente, cautelares que as representem) bem como, a pedido de qualquer acionista, deverá desdobrá-las, arcando o acionista com a despesa correspondente. É facultado à Diretoria dispensa do pagamento destas despesas e emissão de certificados múltiplos oriundos de incentivos fiscais. §1º: - Os certificados (ou as cautelares provisórias) conterão além das declarações previstas por lei, as assinaturas de 2 Diretores. CAPITULO IV - Administração Social: Art. 7º: - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Art. 8º: - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 9 (nove) membros necessariamente acionistas da sociedade e residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, ou se esta por qualquer motivo não se realizar na época oportuna pela Assembleia Geral Extraordinária para esse fim convocada, permitida a realização a ele compete a prática dos atos previstos pela lei e por estes Estatutos. §1º: -

Ortando dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos. § 2º: - Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, este será provisoriamente preenchido por pessoa eleita pelo próprio Conselho, a qual exercerá as funções até a sua substituição por aquela que, na primeira Assembleia Geral que se seguir, for eleito para o posto vacante, pelo tempo remanescente. Se a vacância for da maioria dos cargos, convocar-se-á imediatamente uma Assembleia Geral, que preencherá os postos vagos. §3º: - O presidente do Conselho Será eleito entre seus pares - na primeira reunião após ter sido o Conselho investido em suas funções; seu mandato será por 3 (três) anos e, em caso de ausência ou impedimento, será substituído pelo Conselheiro mais idoso. §4º: - Vagando-se a Presidência do Conselho, um no Presidente será eleito por seus pares, com mandato pelo período remanescente. §5º: - O Conselho de Administração se reunirá sempre que o exigirem os interesses da Sociedade, convocada pelo seu Presidente por comunicação verbal, exigindo-se a convocação escrita apenas quando haja manifesta divergência de opinião entre os Conselheiros no que concerne à matéria a ser discutida. §6º: - O quorum mínimo para instalação e funcionamento do Conselho de Administração é de 2/3 de seus membros; as deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate. §7º: - Serão lavradas em livro próprio as atas do Conselho, por Secretário indicado pelo Presidente, devendo este ser Conselheiro em caso de assuntos reservados. As atas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros deverão ser arquivadas no Registro de Comércio e publicadas. Art. 9º: - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato por 3 (três) anos, admitida a reeleição. Os Diretores exercerão as suas funções até a posse dos que forem eleitos para substituí-los. §1º: - Vagando um cargo de Diretoria, o Conselho de Administração elegerá novo Diretor que exercerá o cargo pelo tempo remanescente do cargo vago. §2º: - Dois membros de Diretoria serão eleitos para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Superintendente; os demais Diretores, se admitidos, serão designados simplesmente Diretores. §3º: - Na administração da sociedade caberá ao Diretor Presidente a condução dos negócios sociais e ao Diretor Superintendente a parte administrativa; os demais Diretores, se eleitos, caberá as tarefas distribuídas por deliberação da Diretoria em conjunto. Art. 10º: - A representação ativa e passiva da Sociedade em Juízo ou fora dele, caberá ao Diretor Presidente ou ao Diretor Superintendente caberá (sempre em conjunto ou isoladamente com o Diretor Presidente) movimentar contas bancárias, emitindo cheques e fazendo depósitos, e representar a sociedade perante repartições públicas de qualquer natureza. §1º: - No exercício de suas funções os Diretores poderão praticar todos os atos que sejam vitais e necessários à sociedade, sem qualquer outras limitações além das previstas em lei ou nestes Estatutos. §2º: - O Diretor Presidente deverá necessariamente aparecer em todas as atas que obriguem a sociedade; somente ele pa-

derá constituir procurador, atendendo nesta hipótese aos dispositivos legais em vigor. §3º: - As deliberações de Diretoria se tomarão por maioria simples, cabendo ao Diretor Presidente, além do seu, o voto de desempate. §4º: - Os honorários e participações de Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral. §5º: - A Diretoria se reunirá quando necessário na sede social por convocação e sob a Presidência do Diretor Presidente. CAPITULO V: - Assembleia Geral: Art. 11º: - A Assembleia Geral que é o órgão deliberativo supremo da sociedade, será convocada e instalada pela forma prescrita na lei e nestes Estatutos. Art. 12º: - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, na sua falta pelo Diretor Presidente da Diretoria, ou, na falta de ambos, por quem for escolhido pelos acionistas. Para compor a mesa quem a presidir convocará um ou mais secretários, acionistas ou não, que levarão a ate dos trabalhos e deliberações tomadas. Art. 13º: - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, para os fins previstos no art. 132 da Lei nº 6.404 de 1976, e extraordinariamente sempre que o exigirem os interesses sociais. Art. 14º: - Regular-se-ão pela legislação vigente as exigências relativas a "quorum" para instalação e deliberações da assembleia geral. CAPITULO VI: - Conselho Fiscal: Art. 15º: - O Conselho Fiscal, que somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for pedida na forma dos §§ 2º e 3º do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976, compor-se-á de, no mínimo três, e no máximo cinco membros efetivos e igual número de suplentes, segundo a respectiva eleição, seja unânime, ou haja votação em separado, como permitida pelo § 4º do mesmo artigo 161. §1º: - A assembleia geral que conhecer do pedido de instalação do Conselho Fiscal, elegerá seus membros e fixar-lhes-á remuneração, obedecidos os requisitos, impedimentos e limites mínimos da que tratam o art. 162 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404 de 1976. §2º: - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá o seu mandato até a primeira assembleia geral ordinária subsequente, e exercerá sem qualquer limitação as atribuições que lhe são conferidas por lei. §3º: - A substituição de membros efetivos por suplentes se fará, em regra, obedecida a ordem em que estes últimos tenham sido eleitos. Mas os membros efetivos eventualmente eleitos por votação em separado, de titulares de ações preferenciais ou de minorias, somente poderão ser substituídos pelos respectivos suplentes. CAPITULO VII: - Exercício Social: Art. 16º: - O

exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se elaborarão as demonstrações financeiras previstas no art. 176 da Lei nº 6.404, de 1976. Art. 17º: - Do resultado verificado serão deduzidos os prejuízos eventualmente acumulados e o provisão para o imposto de renda, quando devido, calculando-se a seguir a participação de que trata o art. 10º destes Estatutos. Art. 18º: - Do lucro líquido, tal como definido no art. 191 da Lei nº 6.404, de 1976, serão desde logo aplicados cinco por cento na constituição de reserva legal, até que esta atinja vinte por cento do capital social. Art. 19º: - Do lucro líquido ajustado na forma do art. 202 do mesmo diploma legal, serão pagos os dividendos obrigatórios de vinte e cinco por cento sobre o montante obtido, observando os mínimos fixados para as ações preferenciais. Art. 20º: - O remanescente terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral, mediante proposta dos órgãos de administração da sociedade. Art. 21º: - A sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo, bem como, havendo lucros, antecipar a distribuição de dividendos, por conta dos obrigatórios estabelecidos no art. anterior. Poderão ainda ser pagos dividendos intermediários à conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros. CAPITULO VIII: - Disposições Gerais: Art. 22º: - A dissolução e liquidação da sociedade regular-se-ão pelo disposto na legislação vigente, observando-se, ainda, o que for deliberado pela assembleia geral. Art. 23º: - Aos casos omissos nestes Estatutos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404, de 1976, e as demais normas legais e regulamentares pertinentes. Art. 24º: - Os órgãos e as pessoas que exercem seus cargos na sociedade permanecerão sempre em função até a investitura dos eleitos para sua sucessão. Art. 25º: - É vedada a prática de operações de favor em nome da sociedade, expressamente fianças, avais, acatões, etc. CAPITULO IX: - Disposições Transitórias: Art. 26º: - Os administradores eleitos em seguida à aprovação destes Estatutos terão seu mandato até a terceira assembleia geral ordinária subsequente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA CERTIFICADO QUE, POR DECISÃO DA SEGUNDA TURMA, REUNIDA EM 20.02.79, FOI ARQUIVADA NESTA JUCEPA, SOB O Nº 182/79 a 1a. VIA DA PRESENTE ATA DE FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA S/A, Belém, 20 de 02 de 1979. Ass. CELIA REGINA SOARES FERNANDES - Secretária Geral em Exercício "JUCEPA" Ass. ADALBERTO ACATAUASSU NUNES - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.



BORBA GATO S/A - agropecuária

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As 8:00 horas, na sede social de BORBA GATO AGROPECUÁRIA S/A, na Fazenda Borba Gato, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas compondo numero legal e estatutário para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária convocada por editais publicados no Diário Oficial do Pará nos dias 14, 15 e 16 do mês de dezembro de 1977 e no jornal "O Estado do Pará" nos dias 15, 16 e 17 do mês de dezembro de 1977. Eleito o Sr. OCTAVIO MARIOT FOUQUES para Presidente da Mesa, e FERNANDO VERGUEIRO foi indicado para Secretário da Mesa. A sessão foi aberta com a leitura da OrDEM DO DIA, tendo a Casa decidido por unanimidade julgar prejudicado o item "a" face ao arquivamento na Junta Comercial da ata anterior. A seguir foi lida a seguinte PROPOSTA DA DIRETORIA: Srs. Acionistas: Tendo em vista o interesse da sociedade, propomos a alteração dos estatutos sociais para a elevação do capital social autorizado de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) para adequação dos Estatutos Sociais à Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1977. O documento redigido da sociedade passaria a ter a seguinte redação: ESTATUTOS SOCIAIS - CAPITULO I - Denominação, Foro e Duração: Art. 1º: - Sob a denominação de Borba Gato Agropecuária e Florestal S/A, fica constituída uma sociedade Anônima de capital autorizado, com sede e foro na Fazenda Borba Gato, Município de Acurá, Estado do Pará, que se regerá por estes estatutos e pelas leis em vigor. Art. 2º: - A sociedade terá prazo indeterminado de duração. CAPITULO II - Objeto e Finalidade: Art. 3º: - A sociedade tem por objetivo: a) Atividades agrícolas, florestais e pecuárias; a industrialização e o comércio de seus produtos e subprodutos; b) a pesquisa e experimentação no setor de suas atividades, sob orientação de profissionais especializados, visando a adoção de procedimentos tecnicamente recomendáveis; c) todas as atividades, de qualquer natureza, que venham a ser consideradas pela Diretoria como necessárias à consecução do objetivo social, inclusive a prestação de serviços, importação, e participação no capital de outras sociedades. CAPITULO III - Capital e Ações: Art. 4º: - O Capital Autorizado da Sociedade é de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 45.000.000 ações nominativas, assim distribuídas: a) Ações Ordinárias: 20.821.567 b) Ações Preferenciais subscritas com recursos próprios 20.821.566 c) Ações Preferenciais subscritas com incentivos fiscais de pessoas jurídicas 3.358.867. §1º: - O capital subscrito e integralizado é de Cr\$ 14.435.389,00, sendo 8.288.500 ações ordinárias, 5.887.000 ações preferenciais, e 2.478.889 ações preferenciais subscritas com recursos oriundos de incentivo fiscal de pessoa jurídica. Art. 5º: - As ações serão indivisíveis em relação à sociedade que não reconhecerá mais que um representante dos direitos que ela atribui. §2º: - As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos até a percentagem de 8% (seis por cento) anuais, dividendos estes cuja distribuição só se tornará obrigatória -

após a implantação total do empreendimento, §3º:- As ações oriundas da incentivo-fiscal estarão sob as restrições previstas pela lei e regulamentos vigentes, sendo aquelas subscritas com incentivo fiscal de pessoa jurídica, nominativas, intransferíveis e irrevogáveis pelo prazo de 4 (quatro) anos contados da data da subscrição; destas ações pelo menos 50% (cinquenta por cento) deverão ser preferenciais e sem direito a voto. §4º:- Observando os limites do Capital Autorizado, poderá o Conselho de Administração promover o aumento do capital subscrito da sociedade mediante emissão de novas ações. §5º:- A cada uma das ações ordinárias caberá um voto nas deliberações das Assembleias. §6º:- Todas as ações serão nominativas, podendo ser convertidas em ações portadoras de todas as restrições legais, facultada de o reconversão na forma da lei. Art. 6º:- A sociedade poderá emitir certificados múltiplos de ações (ou, provisoriamente, cédulas que as representem) bem como, a pedido de qualquer acionista, deverá desdobrá-las, arcando o acionista com a despesa correspondente. É facultado à Diretoria dispensar o pagamento destas despesas a emissão de certificados múltiplos oriundos de incentivos fiscais. §7º:- Os certificados (ou as cédulas provisórias) conterão além das declarações previstas por lei, as assinaturas de 2 Diretores. CAPITULO IV:- Administração Social:- Art. 7º:- A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração o qual terá a seguinte composição: Art. 8º:- O Conselho de Administração será composto de 3 (três) e 9 (nove) membros necessariamente acionistas da sociedade e residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, ou se esta por qualquer motivo não se realizar na época oportuna pela Assembleia Geral Extraordinária para esse fim convocada, permitida a realização a seu competente a prática dos atos previstos pela lei e por estes Estatutos. §1º:-

o mandato dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos. §2º:- Em caso de vacância do cargo do Conselho, este será provisoriamente preenchido por pessoa eleita pelo próprio Conselho, a qual exercerá as funções até a sua substituição por aquela que, na primeira Assembleia Geral que se seguir, for eleito para o posto vacante, pelo tempo remanescente. Se a vacância for da maioria dos cargos, convocar-se-á imediatamente uma Assembleia Geral, que preencherá os postos vagos. §3º:- O presidente do Conselho será eleito entre seus pares na primeira reunião após ter sido o Conselho instalado em suas funções; seu mandato será por 3 (três) anos e, em caso de ausência ou impedimento, será substituído pelo Conselho mais idôneo. §4º:- Vagando-se a Presidência do Conselho, um dos membros do Conselho de Administração será eleito para o período remanescente. §5º:- O Conselho de Administração se reunirá sempre que o exigirem os interesses da Sociedade, convocada pelo seu presidente por comunicação verbal, exigindo-se a convocação escrita apenas quando haja manifesta divergência de opinião entre os Conselheiros no que concerne à matéria a ser discutida. §6º:- O quorum mínimo para instalação e funcionamento do Conselho de Administração é de 2/3 de seus membros; as deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate. §7º:- Serão lavradas em livro próprio as atas do Conselho, por Secretário indicado pelo Presidente, devendo esta ser Conselho em caso de assuntos reservados. As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser arquivadas no Registro de Comércio e publicadas. Art. 9º:- A Diretoria será composta de (dois) e 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato por 3 (três) anos, admitida a reeleição. Os Diretores exercerão as suas funções até o posse dos que forem eleitos para substituí-los. §1º:- Vagando um cargo de Diretoria, o Conselho de Administração elegerá novo Diretor que exercerá o cargo pelo tempo de mandato remanescente do cargo vigente. §2º:- Dois membros de Diretoria serão eleitos para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Superintendente, os demais Diretores, se eleitos, serão designados simplesmente Diretores. §3º:- Na administração da sociedade caberá ao Diretor Presidente a condução dos negócios sociais e ao Diretor Superintendente a parte administrativa; aos demais Diretores, se eleitos, caberá as tarefas, distribuídas por deliberação da Diretoria em conjunto. Art. 10º:- A representação ativa e passiva da Sociedade em juízo ou fora dele, caberá ao Diretor Presidente; ao Diretor Superintendente caberá (sempre em conjunto ou isoladamente com o Diretor Presidente) movimentar contas bancárias, emitir cheques e fazendo depósitos, e representar a sociedade perante repartições públicas de qualquer natureza. §1º:- No exercício de suas funções os Diretores poderão praticar todos os atos que sejam úteis ou necessários à sociedade, sem qualquer outra limitação além das previstas em lei ou nestes Estatutos. §2º:- O Diretor Presidente deverá necessariamente apreciar em todos os atos que abriguem a sociedade, somente ele poderá constituir procurador, atendendo nesta hipótese aos dispositivos legais em vigor. §3º:- As deliberações da Diretoria se tomarão por maioria simples, cabendo ao Diretor Presidente, além do seu, o voto de desempate. §4º:- Os honorários e participações da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral. §5º:- A Diretoria se reunirá quando necessário em sede social por convocação e sob a Presidência do Diretor Presidente. CAPITULO V:- Assembleia Geral:- Art. 11º:- A Assembleia Geral que é o órgão deliberativo supremo da sociedade, será convocada e instalada pela forma prescrita na lei e nestes Estatutos. Art. 12º:- A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, na sua falta pelo Diretor Presidente da Diretoria, ou, na falta de ambos, por quem for escolhido pelos acionistas. Para compor a mesa quem a presidir convocará um ou mais secretários, acionistas ou não, que lavrarão a ata dos trabalhos e deliberações tomadas. Art. 13º:- A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, para os fins previstos no art. 132 da Lei nº 6.404 de 1976, e extraordinariamente sempre que o exigirem os interesses sociais. Art. 14º:- Regular-se-á pela legislação vigente as exigências relativas a "quorum" para instalação e deliberações da assembleia geral. CAPITULO VI:- Conselho Fiscal:- Art. 15º:- O Conselho Fiscal, que somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for pedida na forma dos §§ 2º e 3º do art. 181 da Lei nº 6.404, de 1976, compor-se-á de, no mínimo três, e no máximo cinco membros efetivos e

igual número de suplentes, segundo a respectiva eleição, seja unânime, ou haja votação em separado, como permitido pelo § 4º do mesmo artigo 181. §1º:- A assembleia geral que conhecer do pedido de instalação do Conselho Fiscal, algará seus membros e fixar-lhes a remuneração, obedecendo os requisitos, impedimentos e limites mínimos de que tratam o art. 182 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404 de 1976. §2º:- O Conselho Fiscal, quando instalado, terá o seu mandato até a primeira assembleia geral ordinária subsequente, e exercerá sem qualquer limitação as atribuições que lhe são conferidas por lei. §3º:- A substituição de membros efetivos por suplentes se fará, em regra, obedecendo a ordem em que estes últimos tenham sido eleitos. Mas os membros efetivos eventualmente eleitos por votação em separado, de titulares de ações preferenciais ou de minorias, somente poderão ser substituídos pelos respectivos suplentes. CAPITULO VII:- Exercício Social:- Art. 16º:- O

exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se elaborarão as demonstrações financeiras previstas no art. 176 da Lei nº 6.404, de 1976. Art. 17º:- Do resultado verificado serão deduzidos os prejuízos eventualmente acumulados e a provisão para o imposto de renda, quando devido, calculando-se a seguir a participação de que trata o art. 10º destes Estatutos. Art. 18º:- Do lucro líquido, tal como definido no art. 191 da Lei nº 6.404, de 1976, serão desde logo aplicados cinco por cento na constituição de reserva legal, até que esta atinja vinte por cento do capital social. Art. 19º:- Do lucro líquido ajustado na forma do art. 202 do mesmo diploma legal, serão pagos os dividendos obrigatórios de vinte e cinco por cento sobre o montante obtido, observando os mínimos fixados para as ações preferenciais. Art. 20º:- O remanescente terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral, mediante o voto dos órgãos de administração da sociedade. Art. 21º:- A sociedade poderá levantar balanços intermediários e quaisquer outros, bem como, havendo lucros, antecipar a distribuição de dividendos, por conta dos obrigatórios estabelecidos no art. anterior. Poderão ainda ser pagos dividendos intermediários a conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros. CAPITULO VIII:- Disposições Gerais:- Art. 22º:- A dissolução e a liquidação da sociedade regular-se-ão de acordo com a legislação vigente, observando-se, ainda, o que for deliberado pela assembleia geral. Art. 23º:- As causas e os efeitos das normas estatutárias aplicar-se-ão às disposições da Lei nº 6.404, de 1976, e as demais normas legais e regulamentares pertinentes. Art. 24º:- Os órgãos e as pessoas que exercem seus cargos na sociedade permanecerão em função até a investidura dos eleitos para sua sucessão. Art. 25º:- É vedada a prática de operações de favor em nome da sociedade, representando fianças, avais, cédulas, etc. CAPITULO IX:- Disposições Transitórias:- Art. 26º:- Os administradores eleitos em seguida à aprovação destes Estatutos terão seu mandato até a terceira assembleia geral ordinária subsequente, sendo o que nas apresentações momento, subscritores, a saber: A DIRETORIA:- Fernando Vergueiro - Diretor Presidente, OCTAVIO MARIOT FOGUES - Diretor Superintendente, MARCELO ANTONIO PIVA - Diretor Tesoureiro. A seguir foi lido o Parecer do Conselho Fiscal do seguinte teor: Somos favoráveis à elevação do Capital Social autorizado e à adequação dos Estatutos Sociais à nossa legislação federal na forma da Proposta da Diretoria desta data. Ass. Americo Ferreira Soares, Priscila de Queiroz Aranha, Erasmo de Camargo Schutzer. Com o abstenção das pessoas legalmente impedidas, foi aprovada por unanimidade a proposta de distribuição, alterando-se o Capital Social e passando a sociedade a ter seu novo Estatuto Social adequado à lei vigente. A seguir foi procedida a eleição do Conselho Administrativo, que foi composto por voto unânime com as abstenções previstas em lei por: FERNANDO VERGUEIRO, brasileiro casado, advogado, residente e domiciliado no Capital do Estado de São Paulo à rua Arquata Jaime Fossas Rodrigues, 400 - RC, 1.303.374 e CPF 272.543.058-53, OCTAVIO MARIOT FOGUES, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no Capital do Estado de São Paulo à Rua Baronesa do Itu, 258-pto.7-B, RG. 1.385.838, e CPF 008.099.008, MARCELO ANTONIO PIVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo à rua 5 nº 1.263, RG nº 3.050.568 e CPF 053.083.180. A Casa sempre por unanimidade e com as abstenções previstas em lei, fixou os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria no máximo previsto pela legislação específica, devendo os membros de cada órgão distribuírem entre si, por comum acordo, o verba fixada. Nada mais havendo o tratar foi encerrada a assembleia. Ass. FERNANDO VERGUEIRO - Presidente da Mesa, PRISCILA DE QUEIROZ ARANHA - Secretária da Mesa. Acionistas: Fernando Vergueiro, Roland Henri Arnaud, Ruy Lara Nogueira, Beatriz Lara Nogueira, Nelson Sbarbaro Nardi, Daniel Machado de Campos, Antonio Luiz Teixeira da Barros, João Baptista Raimo Junior, Hailo Ribeiro de Silva, José Aranha Pereira, Joaquim Ferreira Filho, Durval Gomes Pinto, Ary Soares Martins, José Vicitas Neto, Raul Ribeiro de Silva, José Eduardo Solari, Fernando Cauby Ariani, CERTIFICADO E DOU FE que a presente ata é cópia fiel de ata transcrita em Livro Próprio, Faz, Borba Gata, 26 de dezembro de 1977. Ass. PRISCILA DE QUEIROZ ARANHA - Diretora e Secretária da Mesa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
CERTIFICADO QUE, POR DECISÃO DA SEGUNDA TURMA, REUNIDA EM 20/02/79, FOI ARQUIVADA NESTA JUCEPA, SOB O Nº 181-79 A 1a. VIA DA PRESENTE ATA DA BORBA GATO AGROPECUÁRIA S/A. Belém, 20.02 de 1979. Ass. CELIA REGINA SOARES FERNANDES - Secretária Geral em Exercício "JUCEPA" Ass. ADALBERTO ACATAUASSU NUNES - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 5099 - Reg. nº 4540 - Dia 13.07.79)

Cia. Indl. e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre

CGC 05.426.234/0001-19
SOC. DE CAPITAL AUTORIZADO
REGISTRO Nº DE MEC/ESP. FINAM 78/003
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 de julho de 1979, às 10,00 (dez) horas, na sede social, na localidade de Bar-

reira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Proposta do Conselho de Administração para reduzir o limite estipulado dentro do capital autorizado para ações preferenciais e aumentar o limite para subscrição ações ordinárias, com a consequente alteração do art. 4º do Estatuto Social.

Santana do Araguaia (PA), 02 de julho de 1979.

EDUARDO CELESTINO RODRIGUES

Pres. do Cons. de Adm.

(T. nº 5090 - Reg. nº 4505, Dias: 12, 13 e 14/07/79)

Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C. M.F. nº 05.162.045/0001-86
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 150.727.707
JUNTA COMERCIAL DO PARÁ Nº 2.267/75

Capital Autorizado:Cr\$ 176.929.444,00
Capital Subscrito:Cr\$ 122.605.212,00
Capital Integralizado:Cr\$ 122.605.212,00

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos três (03) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às oito horas na sede social, à Fazenda Barreira Branca, no Município de Marabá, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da BAKERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, sob a presidência do Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira, para, nos termos do artigo 5º - § 3º dos Estatutos Sociais, deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas classe "A", a serem subscritas pelo

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Dando início aos trabalhos, informou o Sr. Presidente, que como era do conhecimento de todos, a aplicação de recursos depositados no FINAM - exercício 1979 ano-base 1.978, nos termos do artigo 18 § 2º do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, atingem o montante de Cr\$ 32.005.684,00. Através do expediente OF.GS 01087 de 18.04.79, obtivemos autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para promover o aumento do capital, dentro dos limites do capital autorizado, no valor global de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), correspondente à subscrição de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a ser efetuada pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA. Diante do exposto, competia ao Conselho de Administração deliberar sobre o assunto. Colocada a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, ocasião em que o Sr. Presidente informou que a posição do capital da Sociedade, sob ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	ACÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	88.400.000,00	88.400.000,00	88.400.000,00	88.400.000
PREFERENCIAIS "A"	82.529.444,00	34.205.212,00	34.205.212,00	34.205.212
PREFERENCIAIS "B"	6.000.000,00	—	—	—
TOTAL	176.929.444,00	122.605.212,00	122.605.212,00	122.605.212

Prosseguindo disse o Sr. Presidente que tomaria as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização dos 4.000.000 (quatro milhões) de ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Em seguida, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo com sede na cidade de Belém (PA). Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de depósito, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), em conta vinculada, na sua Agência Belém-Centro, conforme solicitação da Sociedade. Logo após disse o Sr. Presidente que estando cumpridas todas as formalidades legais pertinentes ao assunto, competia ao Conselho de Administração dar aprovação a todos os atos praticados, o que foi feito por unanimidade. Nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros da Empresa. (aa) Tomaz Edison de Andrade Vieira - Presidente, José Eduardo de Andrade Vieira - Conselheiro, Cláudio Enoch de

Andrade Vieira - Conselheiro.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Pará em 05.07.77.

TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA
JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
CLÁUDIO ENOCH DE ANDRADE VIEIRA
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 (três) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 07 de julho de 1979

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10 de julho de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 863-79, a 1ª via da presente Ata de Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial S.A.

Belém, 10 de julho de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em Exercício

JUCEPA

Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C. M.F. nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADOCr\$ 176.929.444,00
 CAPITAL SUBSCRITOCr\$ 122.605.212,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATACr\$ 4.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVERCr\$ 50.324.232,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 4.000.000 (QUATRO MILHÕES) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A", DO VALOR NOMINAL DE Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA UMA, DO VALOR TOTAL DE Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.-BASA, NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 1.376 DE 12.12.74, CUJA EMISSÃO, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, FOI DELIBERADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA HOJE.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CR\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C.M.F. nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas nº 800 - Belém-PA	1979	4.000.000	4.000.000,00

Belém, (PA), 03 de julho de 1979

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S. A. — BASA.

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro

LUIZ E. P. LOBÃO
Coordenador

GERMANO VILHENA DE ANDRADE
Diretor

CPF nº 000.186.609-59
VALDEVIR PEREIRA DE ARAÚJO
Téc. Cont. - CRC-PR-14.932 -S - PA
C.P.F. nº 157.628.669 - 04

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 04 (quatro) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 09 de julho de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 863-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Bamerindus Agro-Pastoril e Indl. S/A.

Belém, 10 de julho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício da JUCEPA

(T. nº 5096 - Reg. nº 4537 - Dia 13.07.79)

Fazenda Nova Kenia S.A.

CGC. 04.963.534/0001-74

**SEGUNDA CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Senhores Acionistas da Fazenda Nova Kenia S.A. a comparecerem à sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade, às quatorze horas do dia 20 (vinte) de julho de 1979, para a realização da Assembléia Geral Ordinária, que terá a seguinte ordem do dia:

a - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.78.

b - eleger a Diretoria e fixar a sua remuneração.

c - aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado.

Belém, 5 de julho de 1979

WILSON QUINTELLA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4482 - Dias: 11, 12 e 13.07.79)

Agro Pecuária**Barra das****Princesas S.A.**

C.G.C. MF. - Nº 05.426.804/0001-70

ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento à sede social na Fazenda Barra das Princesas, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 23 de julho de 1979, às 10 horas, a fim de reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital Social mediante subscrição de ações ordinárias com recursos próprios e ações preferenciais classe "C" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM;

b) Outros assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 09 de julho de 1979

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4492, Dias: 11, 12 e 13.07.79)

Fatura Agro**Industrial S.A.**

C.G.C.MF. 05.427.471/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Estão os Srs. Acionistas convocados para comparecimento à sede da Sociedade, na Fazenda São João, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 23 de julho de 1979, às 15 horas, a fim de se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para

apreciação e deliberação sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital Social mediante subscrição de Ações Ordinárias com recursos próprios e Ações Preferenciais classe "C" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM;

b) Outros assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 09 de julho de 1979.

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4493, Dias: 11, 12 e 13.07.79)

**Companhia Agropecuária
do Rio Jabuti**

C.G.C. nº 005.511.399/0001-99

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 de julho de 1979, às 10,00 (dez) horas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 1739 da Rodovia BR-10, Município de Irituia, PA, para deliberar sobre eleição do Presidente do Conselho de Administração da Sociedade.

Consoante o parágrafo 1º do artigo 13 do estatuto social, serão admitidos à Assembléia os titulares de ações nominativas cujos nomes estejam inscritos no respectivo registro até 3 (três) dias antes da data da realização da Assembléia.

Irituia, 2 de julho de 1979

LUIZ DIEDERICHSEN VILLARES

Vice-Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 5075 - Reg. nº 4481, Dias: 11, 12 e 13/07/79)

**SUPREMO TRIBUNAL
FEDERAL**

Revista Trimestral de
Jurisprudência - Vol. 87
- Janeiro - 1979.

Edição Imprensa Nacio-
nal. Opúsculo à venda
no Arquivo da Imprensa
Oficial. Cr\$ 70,00

Hotéis do Norte S/A

ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam os senhores acionistas de Hotéis do Norte S/A., convidados para a reunião de Assembléia Geral que se realizará no próximo dia 20 do corrente mês, em sua sede social nesta cidade, à Trav. Benjamin Constant - Hotel Vanja - às 10 horas, com a seguinte finalidade:

- Alterações nos Estatutos da Sociedade;
- O que ocorrer.

Belém, 13 de julho de 1979.

AFFONSO LOPES FREIRE

Pres. do Conselho de Administração

(T. n.º 5097 - Reg. n.º 4541 - Dia 13.07.79)

Agropecuária Tratex S. A.

Inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes:
16.691.537/0001-85

Capital Autorizado Cr\$-60.000.000,00
Capital Subscrito 56.113.870,00
Capital Integralizado 56.113.870,00
Capital a Subscriver..... 3.886.130,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 05.07.79, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "B", nominativas, intransferíveis, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

Aos 05 de julho de mil novecentos e setenta e nove, às 10:00 horas (dez horas) em sua sede social, sita à Travessa D. Pedro I, 1064, nesta Capital, Estado do Pará, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA TRATEX S. A., presentes os senhores: SÉRGIO MOREIRA DA COSTA — Presidente do Conselho; MARCELO GOMES SABINO — 1.º Vice Presidente do Conselho e

FLÁVIO CORREA RABELLO — 2.º Vice Presidente do Conselho, sob a presidência do primeiro acima qualificado. após declarar iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas, intransferíveis, classe "B", dentro dos limites do capital autorizado da sociedade. Outrossim, esclareceu o Sr. Presidente, que no tocante a emissão ora pretendida, este conselho apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal, obtendo deste, parecer favorável, conforme documentos que se achavam à mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal - Senhores Conselheiros: 1. No uso das atribuições previstas no Artigo 5.º dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas, intransferíveis, classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstas nas disposições do Dec. Lei 1376/74; 3. Esclarecemos-lhes que a subscrição da emissão ora pretendida foi autorizada através do Ofício n.º GS - 01043 de 18.04.79, cujas cópias são anexadas à presente. Portanto, a subscrição destas ações, será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamos-lhes que o capital social da sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações (NAT.)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	29.141.907,00	27.900.868,00	27.900.868,00	27.900.868
Pref. "A"	136.194,00	136.194,00	136.194,00	136.194
Pref. "B"	30.721.899,00	28.076.808,00	28.076.808,00	28.076.808
Totais.....	60.000.000,00	56.113.870,00	56.113.870,00	56.113.870

Face ao exposto, e em obediência aos termos da Lei dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa este Conselho, deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém, 05 de julho de 1979. As. SÉRGIO MOREIRA DA COSTA — Presidente do Conselho de Administração; MARCELO GOMES SABINO — 1.º Vice Presidente do Conselho e FLÁVIO CORRÊA RABELLO — 2.º Vice Presidente do Conselho".
PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal da AGROPECUÁRIA TRATEX S. A., reunidos à convite do Conselho de Administração, apreciando exposição daquele Órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir dentro dos

limites do Capital Autorizado da Sociedade de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas, intransferíveis, classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelo FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, nos termos do Dec. Lei 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por atender as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administração, efetivar a emissão das mencionadas ações e aceitar sua subscrição, sob as condições estabelecidas no Ofício GS — 01043 de 18.04.79, oriundos da

SUDAM. Belém, 05 de julho de 1979. As.) THALES JOSÉ DE ALMEIDA RENAULT COELHO — ALBERTO SILVA ARAÚJO — ÁLVARO JOSÉ BAPTISTA DE OLIVEIRA. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente propôs que tendo em vista o parecer favorável do Conselho Fiscal, Conselho de Administração fizesse a emissão das ações mencionadas nesta reunião, objeto da exposição e parecer já mencionados, ficando desde já autorizado a sua subscrição nos termos previstos no citado Ofício da SUDAM, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Sr. Presidente disse que tomaria todas as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do FINAM, para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S. A. entidade operadora do FINAM, com sede nesta Capital, o que mereceu aprovação por parte dos Membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S. A. assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião, integralizando o seu valor através de efetivação de depósito no valor total, em conta "vinculada", na agência de Belém, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos do Conselho de Administração, presentes, o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida aprovada e assinada por todos os membros, sendo extraídas cópias datilografadas e auten-

ticadas, por todos os membros presentes à reunião. Belém, 05 de julho de 1979. As.) SÉRGIO MOREIRA DA COSTA — Presidente do Conselho; MARCELO GOMES SABINO — 1º Vice Presidente do Conselho e FLÁVIO CORRÊA RABELLO — 2º Vice Presidente do Conselho. A presente ata é cópia fiel do livro de "Atas do Conselho de Administração" registrado na JUCEPA em 04.04.78.

SÉRGIO MOREIRA DA COSTA

Presidente

MARCELO GOMES SABINO

1º Vice Presidente

FLÁVIO CORRÊA RABELLO

2º Vice Presidente

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5º Ofício

Reconheço as firmas retro assinaladas 03 (três).

Em testemunho M. N. A. S., da verdade.

Belém - Pará, 06 de julho de 1979.

MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO SANTOS

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 851 - 79, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Tratex S/A.

Belém, 09 de julho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em exercício

JUCEPA

Agropecuária Tratex S. A.

CGC 16.691.537/0001-85

Capital Autorizado.....	60.000.000,00
Capital Integralizado - Ordinárias.....	27.900.868,00
Capital Integralizado - Pref. Classe "A"	136.194,00
Capital Integralizado - Pref. Clas. "B"	28.076.808,00
Capital a Subscrever - Ordinárias.....	1.241.039,00
Capital a Subscrever - Pref. Clas. "B"	645.091,00
Capital Subscrito n/data	2.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (dois milhões) de ações Preferenciais nominativas, Classe "B", subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, na forma do Dec. Lei 1.376/74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado da Empresa foi deliberada em

Reunião do Conselho de Administração, realizada em 05.07.79, de acordo com prévio parecer do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Nº de		Total
		Ações	Exercício	
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM CGC nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas 800 - Belém - Pará	2.000.000	1979	2.000.000,00

Belém, 05 de julho de 1979

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMA-
ZÔNIA — FINAM
 Operado p/Banco da Amazônia S/A. —
 BASA.

GERALDO MESQUITA
 Diretor Financeiro
LUIZ E. P. LOBÃO
 Coordenador

DIRETORIA
SABINO CORRÊA RABELLO

Presidente
 CPF nº 011.560.557-68
SÉRGIO MOREIRA DA COSTA
 Diretor
 CPF 091.999.006 - 10
CARLOS ROBERTO DA COSTA CUNHA
 Téc. Cont. CRCMG — S — PA 21788
 CPF nº 051.203.816-34

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5º Ofício

Reconheço as assinaturas supra assinaladas 05 (cinco).
 Em testemunho M. N. A. S., da verdade.
 Belém, do Pará, 06 de julho de 1979.

MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO SANTOS
 Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.07.79, foi arquivada
 nesta JUCEPA, sob o nº 851-79, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Agrop. Tratex S/A.
 Belém, 09 de julho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
 Presidente em exercício JUCEPA

(T. nº 5100 - Reg. nº 4544 - Dia 13.07.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 149 DE 12 DE JULHO DE 1979

Abre à Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 890.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça 1800
 Unidade Orç.: Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas 1802

Função: Judiciária 02
 Programa: Administração 07
 Subprograma: Administração Geral 021
 Atividade: Atividades à cargo do Conselho Penitenciário 2.814

3213 - Contribuições Correntes Cr\$-890.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto, correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
 Secretário de Estado da Fazenda

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.850

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à funcionária MARIA LUIZA NEGREIROS, Técnico Judiciário Classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., 30 (trinta) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 03 de julho a 1º de agosto do corrente ano, conforme laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde da 2ª Região, nos termos dos arts. 92 e 98, da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1925)

ATO Nº 1.851

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2931/79,

RESOLVE:

Designar a bacharela MARIA DA GRAÇA SILVA DE FARIA, Auxiliar Judiciário "B" do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., atualmente na Chefia da 1ª Zona Eleitoral para exercer, em substituição, as funções de assistente de Diretor Geral, Cód. DAI-112.2, durante o impedimento da titular, a partir desta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de julho de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1925)

ATO Nº 1.852

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAÚJO, Auxiliar Judiciário "B" do Quadro Permanente deste T.R.E., lotada no Cartório Eleitoral da 1ª Zona - Belém, para exercer, em substituição as funções de Chefe da mesma Zona, Cód. DAI-111.1, durante o impedimento do titular, a partir desta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de julho de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1925)

PORTARIA Nº 248

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o art. 23, item 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 246, que nomeou FRANCISCA FREIRE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Agente de Portaria, classe "A", código T.R.E.-TP - 1202.1, referência 5, criados pela Lei nº 6.647 de 16 de maio de 1979, à vista do Processo nº 2.735-79.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de julho de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1925)

APOSTILA

A funcionária AUREA LOBO RODRIGUES CAL, a quem se refere esta Portaria, aposentada conforme publicação no "D.O" do Estado do Pará, de 13.06.1979, é atribuído o provento mensal de Cr\$ 35.368,00, correspondente a Cr\$ 26.199,00 de vencimentos e Cr\$ 9.169,00 de adicionais (7 quinquênios - 35%), nos termos da legislação vigente, conforme Proc. 5.481-79.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de junho de 1979.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

VISTO:

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1925)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 182/79

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitores dos eleitores abaixo relacionados:

Francisco das Chagas Padre, título nº 86.372, lotado na 189ª Secção.

Risoneide de Araújo Conte, título nº 58.918, lotada na 122ª Secção.

Rosa Conceição Seabra de Carvalho, título nº 52.395, lotada na 109ª Secção.

Sebastião Inês da Costa, título nº 22.449, lotado na 56ª Secção.

Sinval Gonçalves Reis, título nº 69.214, lotado na 147ª Secção.

Narciso Santos Machado, título nº 4.694, lotado na 16ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1863)

EDITAL Nº 183/79

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Maria de Fátima Piedade Souto, título nº 94.913, lotada na 208ª Secção.

Edmilson Nascimento Lopes, título nº 58.820, lotado na 162ª Secção.

Carlos Magalhães Alves Sousa, título nº 132.583, lotado na 218ª Secção.

Carlos Alberto da Silva Ribeiro, título nº 89.317, lotado na 182ª Secção.

Raimundo Januário da Silva, título nº 77.728, lotado na 171ª Secção.

Raimunda Pereira da Silva, título nº 91.880, lotada na 205ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1863)

EDITAL Nº 184/79

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Roberto Ferreira Donnantuom, título nº 120.898, lotado na 128ª Secção.

Rosineide da Silva Bentes, título nº 100.840, lotada na 31ª Secção.

Raimunda dos Reis Monteiro, título nº 81.492, lotada na 180ª Secção.

Maria Silva Maia, título nº 68.171, lotada na 145ª Secção.

Elzete da Silva Cunha, título nº 19.579, lotada na 55ª Secção.

Benedito Malcher e Silva, título nº 125.389, lotado na 62ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 1863)

EDITAL Nº 185/79

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: ANA MARIA PONTES CALDAS, portadora do título nº..., da... Zona de Rondônia-Roraima; CRISTOVINA NASCIMENTO DA SILVA, portadora do título nº..., da 9ª Zona de Curuçá-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona Eleitoral, de acordo com a lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1926)

EDITAL Nº 186/79

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

BIANOR GAMA BARBOSA, título nº 3.298, lotado na 29ª Secção.

BENEDITO DA SILVA TORRES, título nº 100.825, lotado na 6ª secção.

ROSA RODRIGUES DA SILVA, título nº 80.873, lotado na 173ª secção.

JANDYRA BARRETO BARREIROS, título nº 20.659, lotado na 68ª secção.

ALCINDO VALE, título nº 12.658, lotado na 42ª secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 1926)

EDITAL Nº 187/79
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

ALBERONI GONZAGA SOUSA SANTOS, título nº 66.453, lotado nasecção.

SAMUEL DOS SANTOS CASTRO, título nº 91.467, lotado na 205ª secção.

ALTINO DE SANTANA ALVES FILHO, título nº 54.547, lotado na 120ª secção.

RAIMUNDA HERONERE SOUSA COSTA, título nº 133.557, lotada na 87ª secção.

CLAUDIONOR PIMENTEL, título nº 89.895, lotado na 200ª secção.

JÚLIO DA SILVA PEREIRA, título nº 104.929, lotado na 91ª secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1926)

LEI 6.649 DE 16/05/79
NOVA LEI DO
INQUILINATO

Edição Imprensa
Nacional opúsculo a
venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Es-
tado. Cr\$ 10,00.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88º DA REPÚBLICA — Nº 24.056

Belém - Sexta-feira, 13 de julho de 1979

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JULHO DE 1979 — 3ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 294/79.

ARROLAMENTO

Req.: Francisco Virginio Pereira.

Adv.: João Paulo de A. Couto Alves.

Reqs.: José Fernandes da Silva e outros.

Desp.: A. Cls.

PETIÇÃO DE: Juary Carrera Palmeira, requerendo juntada da procuração que lhe foi outorgada pelo Espólio de José Orlando Bezerra, na Ação de Execução que lhe move José Olavo Ferreira e outro.

Desp.: Junte-se aos autos.

Proc.: Nº 498/78.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: O Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia.

Adv.: Luiz M. Aragão.

Réu: Jorge Suleiman Kahwage.

Adv.: Wilson Velasco.

Desp.: Aguarde-se a titular.

Proc.: Nº 115/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Banco da Amazônia S/A..

Adv.: Laércio de A. Larêdo.

Ré: Indústria Paraense de Vassouras Ltda. — IPAVA.

Adv.: Hermenegildo Crispino.

Desp.: Aguarde-se a titular.

Proc.: Nº 565/76.

INDENIZAÇÃO

Aut.: Maria da Graça Cruz Vidgal.

Adv.: Adil S. Vieira — A.J.C.

Réu: Gildásio Mendes Sales.

Adv.: Raimundo F. Puget.

Desp.: A. Cls.

Proc.: Nº 295/79.

DESPEJO

Aut.: Ivêllo de Jesus Grelo.

Adv.: Milton F. Chagas.

Réu: Electo Djalma Monteiro Reis.

Adva.: Zurita Ruth Monteiro Reis.

Desp.: Aguarde-se a titular.

Proc.: Nº 304/79.

VISTORIA

Aut.: Antonio Pontes Filgueiras.

Adv.: José Paulo Queiroz.

Ré: Maria Jurema Leal.

Desp.: Aguarde-se a titular.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Antonio Maria Neno e Silva, por seu advogado: Dr. José Acreano Brasil, expondo e requerendo seja designado dia e hora para a purgação da móra na Ação de Despejo que lhe move Celeste Gomes Cabral.

Desp.: R.H.A. Voltem Conclusos.

5ª VARA

Proc.: Nº 112/77.

ORDINÁRIA

Aut.: Ruth Henriques Laiun.

Adv.: João Diogo Sales Moreira.

Ré: ETE — Engenharia de Telecomunicações Ltda..

Adv.: Douglas G. Domingues.

Desp.: Ao Contador do Julzo para preparo e após o pagamento das custas, voltem-me conclusos.

7ª VARA

Proc.: Nº 301/79.

DESPEJO

Aut.: Maria de Lourdes de Oliveira Barata.

Adv.: Paulo Souza.

Réu: Sérgio Rui da Silva Fonseca.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

EDITAIS
Do Tribunal Regional
do Trabalho da 8ª Re-
gião

RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Con-
tas do Estado

Desp.: Juntem-se os documentos indispensáveis à propositura desta ação.

Proc.: Nº 292/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Hipermercados Parabom — Com. e Ind. Ltda..

Adv.: Manoel Tocantins Lobato.

Exc.: Sleiman Saleh El Sayegh e outra.

Adv.: Antonio Jorge Abelém.

Desp.: Informe o meirinho sobre o ocorrido, já que há bastante tempo foi deferida força policial.

8ª VARA

Proc.: Nº 237/79.

DESPEJO

Aut.: Regina Chamie Mansour.

Adv.: Nathanael F. Leitão.

Réu: Humberto do Amaral Sá.

Adv.: Dagoberto Maia de Carvalho.

Desp.: Para a purgação do débito, designo o dia 24 do corrente, em Cartório no horário do expediente. Faça-se o cálculo do principal e honorários, na base de dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. Intimem-se.

Proc.: Nº 62/79.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimentos S/A..

Adv.: Pedro Moura Palha.

Réu: Milton Rodrigues Amorim.

Sent.: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de Direito, a desistência requerida às fls. 13, e em consequência, declaro extinta a ação.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Inventário: Adelaide Carneiro da Silva. Requerimento de Doracy Carneiro da Silva. Despacho: "N. A. Sim". Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza, José da Rocha Moreira, Carlos Ferro e Silva e Eduardo Tavares Cardoso.

1ª VARA — Arbitramento de Serviços Prestados. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requerida: Herança de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "O cartório para apensar estes autos ao de sobrepartilha de Mimosa Bedran Bechara. Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira, Henrique Melo Rodrigues Filho, Vinicius Hesketh, Vanilson Hesketh, Maria Imbiriba Hesketh, Antonio Jorge Abelém e Enivaldo da Gama Ferreira.

1ª VARA — Agravo de Instrumento. Agravante: Porfirio Geraldo Pinheiro. Agravado: Banco da Amazônia S.A. — Despacho: "Diga a parte contrária". Advogados: Drs. Frederico Sampaio Fortuna e Carlos Raymundo Luzio Affonso.

1ª VARA — Inventário: Paulo Rorigues Pinto Leite. Requerimento de Ivana Maria de Valmont Pinto Leite. Despacho: "N. A. Digam o Ministério Público". Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves e Demócrito Rendeiro Noronha.

1ª VARA — Arrolamento: João Sales de Almeida. Despacho: "Tome-se por termo". Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Carlos Alberto Ferreira de Arruda e Artemis Leite da Silva.

1ª VARA — Sobrepartilha: João Francisco Martins Barata. Requerimento de Francisco Martins Barata e outro. Despacho: "N. A. Tome-se por termo". Advogada: Dra. Rosa Cristina Glória Santos.

1ª VARA — Inventário: Luiz do Valle Miranda. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Paulo Pinho.

1ª VARA — Arrolamento: Luiz da Silva Rodrigues. Despacho: "A partilha, após digam os interessados". Advogado: Dr. Aurélio Correa do Carmo.

3ª VARA — Inventário: Valdomira Cabral Franco. Despacho: "Defiro o pedido inicial, devendo a mesma prestar o com-

promisso legal, bem como, apresentar as declarações preliminares". Advogado: Dr. José Tomás Maroja.

3ª VARA — Inventário: Altamira Cabela. Requerimento de Márcia Eliane Franco de Oliveira. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Leonan Cruz, José Tomás Maroja e Ronaldo Barata.

Belém, 10 de julho de 1979.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

**CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10/07/79****JUIZO DA 10ª VARA****DESPEJO**

A: Abgvar Lima de Miranda — Adv.: Simão Salim.

R: Fernando Lúcio Coelho Miranda.

Despacho: Sentenciado. Julgou procedente a ação e em consequência decretou o despejo do réu da casa que ocupa, fixando o prazo de 6 meses para a desocupação, condenando ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da causa. P. I. R..

JUIZO DA 7ª VARA**REPARAÇÃO DE DANOS**

A: Maria de Belém Garcia Mesquita — Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

R: José Ribamar Leitão e Luiz Carlos Lima.

Despacho: Prove-se a ocorrência.

JUIZO DA 8ª VARA

Inventário de José Cortinhas Henriques — Adv.: João Diogo de Sales Moreira.

Despacho: A avaliação.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Osamu Nakashima — Adva.: Ruth Valle Sizo Fidalgo.

Requerida: Keiko Nakashima — Adv.: Francisco Assis S. Filho.

Despacho: Fale o Autor.

**RESENHA DO DIA ... DE JULHO DE 1979
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO — PEPES**

Execução — 2ª Vara — Nº 428/78.

Exequente: Cred. Or. Uniarte - Industrial de Artefatos de Papel S/A..

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Executado-Devedor: Adalberto Campos Tavares.

Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza.

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 39 a 41 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais, parte final, 1º requerido.

Ação Renovatória — 3ª Vara — Nº 499/1/78.

Autora: Rainha da Matinha Ltda..

Adv.: João Lemos Mendes.

Ré: Elizabeth Vinhas da Silva.

Adv.: João Marques.

Despacho: R. H. Contados, preparados e conclusos.

Ação de Adjucação Compulsória — 7ª Vara — Nº 144/2/79.

Consignante: José Pires Franco.

Adv.: Joaquim Lemos Gomes de Souza.

Consignada: Construtora Crispim S/A..

Adv.: Waldemar Vianna.

Sentença: Julgo procedente a ação, e, consequentemente, concedo a adjudicação requerida, mandando que se expeça o competente mandado. Custas do processo pela forma da ré, bem como honorários do advogado do autor, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 28 de junho de 1979. a) Italzira Bittencourt Rodrigues — Juiza da 7ª Vara.

Desquite Litigioso Cumulado com Busca e Apreensão — 7ª Vara — Nº 476-04/76.

Autora: Maria Ruth Oliveira da Costa.

Adv.: Pedro Moura Palha.

Réu: Artemio Pereira da Costa.

Adv.: Edvan Capucho Couteiro.

Sentença: Julgo procedente a reconvenção, e improcedente a ação para decretar a separação do casal: Artemio Pereira da Costa e Maria Ruth Oliveira da Costa, com fundamento no inciso III e IV do art. 317, do Código Civil Brasileiro, considerando a autora cônjuge culpada, e conseqüentemente, condenando-a a perda da posse e guarda da filha do casal, que ficará na posse e guarda do pai, resguardado o direito de visitá-la quando lhe aprouver, condenando-a mais a perda do direito de usar o nome do marido, assumido pelo casamento, a perda do direito de pleitear alimentos, bem como no pagamento das custas do processo e honorários de advogado, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Custas de Lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 29 de junho de 1979. a) Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza da 7ª Vara.

Ação de Alimentos — 8ª Vara — Nº 01/46/77.

Autora: Luzia Regina de Lima Souza.

Adv.: João B. Marques.

Réu: Bernardino José de Souza.

Adv.: Raimundo Puget.

Despacho: Diante da comprovação de que a autora é comerciante, suste-se o pagamento das pensões em atraso, permanecendo, todavia o encargo do pagamento da obrigação, a partir do mês de maio. Prossiga-se imediatamente, com a Ação de Separação Judicial. Em, 09.07.79.

Despejo — 7ª Vara — Nº 253/79.

Autora: Lojas Visão — Comércio e Indústria Ltda.

Adv.: Ary Jansen Branco.

Réu: Lóris Gurjão Sampaio.

Adva.: Rosângela Moraes Valente.

Despacho: Fale o autor.

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10 DE JULHO DE 1979**

JUIZO DA 1ª VARA — ORDINÁRIA

Requerente: Condomínio do Edifício São Paulo — Adv.: José Tadeu Sales.

Requerido: Luiz Otávio V. de Mendonça — Adv.: Humberto M. de Mendonça.

Despacho: Em provas.

JUIZO DA 2ª VARA — INDENIZAÇÃO

Requerente: Ikuo Honda — Adv.: Geraldo Magela Pinto de Souza.

Requerida: Empresa de Transporte Transbel-Rio — Adv.: Raimundo Costa.

Despacho: Designo o dia 07.08.79, às 11:00 horas, para a audiência, cientes as partes.

JUIZO DA 3ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Ana Maria Ferreira Leitão — Adv.: Artemis da Silva.

Requerida: Carlinda Oliveira Bahia Ferreira.

Despacho: Digam os interessados sobre o petítório de fls. 29.

ORDINÁRIA

Requerente: Cia. União de Seguros Gerais — Adv.: Ulysses C. de Souza.

Requerida: ENGETEL — Engenharia Civil Elet. e Telecomunicações.

Despacho: Cite-se conforme pedido.

ANULATÓRIA

Requerente: Marlene Damasceno de Lima — Adv.: Adalberto A. de Souza.

Requerido: Raimundo Studito Neves de O. Pimentel — Adv.: Moura Palha.

Despacho: Reitere-se o ofício de fls. 72, designo o dia 07.11.79, às 11:00 horas, para a audiência, cientes as partes.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de Alice Vieira Figueiredo, nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de Domingos Figueiredo, prestando as declarações finais e pedindo o prosseguimento do processo — Adv.: Américo Lins da Silva Leal.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 7ª VARA — DIVÓRCIO

Requerentes: Alcindo dos Santos Correa e Maria da Conceição L. Correa.

Despacho: Para a audiência de ratificação, seguida da produção de prova testemunhal, designo o dia 04 de setembro, às 11:00 horas, ciente o M.P. Público.

JUIZO DA 8ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Airwick — Ind. e Com. Ltda. — Adv.: Odassi Ramos.

Requerida: Cleide Freitas Souza — Adv.: Benedito de M. Alvarenga.

Despacho: Fale o embargado.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Laudelina Maria Campos Silva — Adv.: Raphael C. L. Filho.

Requerido: Valdir Ferreira Costa Silva — Adv.: Juary C. Palmeira.

Despacho: Manifeste-se a autora, sobre a proposta de conversão, considerando o parecer do Rep. do Min. Público.

JUIZO DA 7ª VARA — DESPEJO

Requerente: Abrahan Athias — Adv.: Jayme Bentes.

Requerido: Sebastião Assunção Leite — Adv.: Artemis L. da Silva.

Despacho: Remarco a vistoria para o dia 18 de setembro, às 11:00 horas. Intime-se por mandado o perito e interessados.

JUIZO DA 8ª VARA — R. DE POSSE

Requerente: Inez da Conceição A. dos Santos — Adv.: Alberto Freitas.

Requeridos: Cicero Francisco da Silva e outros.

Despacho: A conta.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Ford — Administração e Consórcios Ltda., na Ação de Busca e Apreensão convertida em depósito, promovida contra Maria Mala Sampaio, requerendo na forma de conversão sentenciar o feito — Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Stella Maris Martins Cruz Castelo de Souza, requerendo a extinção do processo — Adv.: Manoel Tocantins Lobato.

Despacho: Conclusos.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Ana Maria Neves Hoyos — Adv.: Moura Palha.

Requerido: Samuel Hoyos.

Despacho: Ao cartório para informar em que data foi publicado no D.O., o despacho de fls. 83, como também quando colocaram seus cientes às fls. 83.

JUIZO DA 10ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Herança de Nicolau Blágio Panzuti — Adv.: Rosomiro Arrais.

Requerido: M. R. Pereira de Souza — Adv.: José Maria Cardoso.

Despacho: A conta.

Requerimento de Paulo Roberto Fernandes Coutinho, na Ação Sumaríssima que move contra Edson Martins Inácio, fazendo juntada de documentos — Adva.: Rita de Cássia Pereira.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 7ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Banespa S/A, — Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Requerido: João Moreira da Silva.

Despacho: Citem-se na forma requerida.

**CARTÓRIO TRINDADE FILHO — 5º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10 DE JULHO DE 1979**

Proc.: Nº 3612 — Anulação.

A: Ana Nelly Henderson de Oliveira — Adv.: Dr. João José Maroja.

R: URBE — Arquitetura e Eng. Ltda. — Adv.: Dr. Alberico Pimentel.

Despacho: Subam os autos.

Proc.: Nº 1955 — Despejo.

A: Imperial — Sociedade Artística Paraense — Adva.: Dra. Joselisa Kauffman.

R: Paulo Isauo R. da Costa — Adv.: Dr. Artemis Leite.

Despacho: Remetam-se os autos à Superior Instância, com as cautelas legais.

Proc.: Nº 1872 — Execução.

A: Companhia Itaú de Investimento — Adv.: Dr. Fernando Rocha.

R: Benedito Bittencourt de Castro.

Despacho: Defiro o pedido de fls.
Proc.: Nº 3761 — Despejo.
A: Álvaro de Lacerda Oliveira — Adv.: Dr. Francisco Miléo.

R: Sarah Aranha Cardoso — Adv.: Dr. Miguel Brasil.

Despacho: Julgo procedente o pedido de Álvaro Lacerda Oliveira, em consequência decreto o despejo da inquilina Sarah Aranha Cardoso, da casa que ocupa, fixando o prazo de seis meses para a desocupação, que estabelece o § 4º do Decreto-Lei 890 de 26.09.69. Condene ainda ao pagamento de custas processuais, que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

Proc.: Nº 3710 — Despejo.

A: Olívia Rodrigues de Lacerda — Adv.: Dr. Francisco Miléo.

R: Antonio Carlos Gomes — Adv.: Dra. Nazaré Abreu.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

Proc.: Nº 4068 — Ordinária.

A: Banco Brasileiro de Descontos.

Adv.: Dr. J. Colares.

R: Magali Bógea Silva — Adv.: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza.

Despacho: Em provas.

Proc.: Nº ... — Agravo de Instrumento.

Agravante: Argemiro Ferreira de Lemos — Adv.: Dr. Pedro Daltro Cunha.

Agravada: Companhia Itaú de Investimento — Adv.: Dr. F. Rocha.

Despacho: Intime-se o agravado para contraminutar.

Proc.: Nº 3900 — Sumaríssima.

A: Armando de Nazaré Dias Machado.

Adv.: Dr. Marcos Nahon.

R: Afonso de Miranda Marques.

Adv.: Dr. Simão Salim.

Despacho: Em continuação da audiência, designo o dia 21 de setembro, às 10:00 horas. Int..

Proc.: Nº 4117 — Nunciação de Obra Nova.

A: José Machado Carneiro — Dr. Pedro Lima.

R: Wallace R. S. Mota e s/mulher — Adv.: Dr. Alberto Campos.

Despacho: Cumpra-se o despacho.

Proc.: Nº 3582 — Divórcio.

A: Afonso José Viana — Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Siberia Vianna e Vianna — Adv.: Dra. Violante Navegantes (Assistência Social).

Despacho: Diga o réu sobre a contestação.

Proc.: Nº 3546 — Mandado de Segurança.

A: Tomáz Antonio Avila de Oliveira — Adv.: Dra. Maria Lidea Rodrigues.

R: Delegacia da Polícia Interestadual (POLINTER).

Despacho: Defiro o pedido e concedo a segurança em definitivo, para que o veículo seja devolvido ao seu proprietário, o impedimento, nas condições e estado que foi apreendido. Comunique-se o inteiro teor da decisão a autoridade. Custas de Lei. Decorrido o prazo subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os devidos fins de Lei.

Réu: Rui Fernando Martins (Adv.: Walter Guimarães).
Despacho no acordo assinado entre as partes. "Ao contador do Juízo. Após voltem-me conclusos. Belém, 10.07.79. a) Maria Brabo de Souza".

SÉTIMA VARA

IMISSÃO DE POSSE

Autor: Antonio Humberto Vergolino Giordano (Adv.: Nicolau Crispino).

Réus: Saturnino da Costa Pantoja e Cléa Ramos Pantoja.

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 29. Belém, 09.07.79. a) Clímenie Araújo Pontes".

EXECUÇÃO

Autor: Xaminex Ltda. (Adv.: Elias Salame).

Réus: Brasmaq — Importadora de Máquinas e Equipamentos Ltda. e Otacilio Pinheiro da Silva (Adv.: José Maria Nascimento).

Despacho: "Reduza-se a termo a nomeação, havendo-se por penhorados os bens. Nomeio fiel depositário o Sr. Foad Dib Tachy, brasileiro, comerciante e industrial, sob compromisso. Renovem-se os bens, entregando-se-os ao requerido senhor, com as cautelas legais. Cumpra-se. Belém, 09.07.79. a) Clímenie Araújo Pontes".

OITAVA VARA

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: Paulo Renato Montes de Almeida (Adv.: Francisco Salgado).

Requeridos: Maria do Carmo Coelho Azeredo, José Luiz Azeredo e José Manoel de Oliveira (Adv.: Raimundo Costa).

Despacho: "Informe o Sr. Escrivão, se a medida cautelar foi contestada. Belém, 09.07.79. a) Clímenie Araújo Pontes".

NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA

Autores: João da Costa Fortes e Albertina Nunes Fortes (Adva.: Maria Lúcia Patriarcha).

Réu: Francisco Gouveia.

Despacho: "Informe o autor se a obra foi concluída. Belém, 09.07.79. a) Clímenie Araújo Pontes".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Alcídia Tocantins Lobato da Silva (Adva.: Terclena de Melo).

Ré: Odaléa Athayde.

Despacho: "Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora, para o cartório designar. Belém, 09.07.79. a) Izabel Leão".

DESPEJO

Autor: João Pedro da Silva Oliveira (Adv.: Arthur Ferreira).

Réu: Raimundo Nonato Oliveira.

Despacho: "Nomeio a Curadora Especial, a Dra. Glaucimar Reuter. Belém, 09.07.79. a) Izabel Leão".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Autor: Carlos Zoghbi (Adv.: Pedro Lima).

Ré: Maria do Céu Simões (Adv.: Adilson Verçosa).

Despacho no recurso interposto: "Conclusos. Belém, 10.07.79. a) Izabel Leão".

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 10.07.79

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Editora "O Estado do Pará" (Adv.: Arnaldo Moraes).

Ré: Elisabeth Campos Noletto.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 10.07.79. a) Pedro Paulo Martins".

TERCEIRA VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Super Mercado Cruzeiro Ltda. (Adva.: Iolene Barros).

Embargada: Alpha — Artefatos de Papel Ltda. (Adv.: Edgar Contente).

Despacho: "Diga a embargada. Belém, 09.07.79. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: T. Mota Bahia Cia. Ltda. (Adv.: José Melo da Rocha).

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO BELÉM, 10 DE JULHO DE 1979

AÇÃO: — Execução — 3ª Vara — Nº 138/79.

Autora: Petrobrás Distribuidora S/A. (Adv.: Dr. Cleber Saraiva dos Santos).

Réu: Auto Serviço Magma Ltda. (Adv.: Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira).

Despacho: Desentranhe-se dos presentes autos, o arrazoadado de fls. 17 a 24, bem como os documentos de fls. 26 a 45 dos autos, por ser incabível, prosseguindo-se a execução na forma da Lei. Cumpra-se.

AÇÃO: — Embargos à Execução — 3ª Vara — Nº 455/78.

Embargante: Severino Soares Ramos (Adv.: Dr. Waldemir Teixeira).

Embargado: José Lourenço & Cia. Ltda. (Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos.

AÇÃO: — Reparação de Danos — 6ª Vara — Nº 051/79.

Autor: Moacir Galvão de Lima (Adv.: Dr. Vanderneu Simor).

Réu: Isaac de Souza (Adv.: Dr. José Fernandes Chaves).
 Despacho: Vistos, etc.. Nada a sanear. Para a pericia, designo o dia sete de agosto, às 11:00 horas, cientes as partes. Para funcionar como perito, nomeio o Dr. José Maria Monteiro David, Engenheiro Civil, a quem se tome o compromisso legal. Faculto às partes a apresentação de seus quesitos e a indicação de seus assistentes técnicos, que desde já os nomeio. Custas a final. Intime-se.

AÇÃO: — Execução de Sentença (Ordinária de Indenização) — 8ª Vara — Nº 205/77.

Autor: Carlos Augusto Esteves (Adv.: Dr. Raphael Celda Lucas Filho).

Réu: Gilberto Lima (Adv.: Dr. Jorge Afonso).

Despacho: À conta.

AÇÃO: — Despejo — 8ª Vara — Nº 04/79.

Autor: Jorgete Primor Nunes Rendeiro (Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza).

Réu: Nascimento & Cia. Ltda. (Adv.: Dr. Luiz dos Santos Moraes).

Despacho: Remarco a audiência para o dia 29 de agosto, às 10:20 horas. Intime-se.

(Ext. Reg. Nº 4525)

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA
DE ÓRFÃOS DA CAPITAL
JUIZ: — Dr. ROMÃO AMOEDO
ESCRIVÃO: — MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS
RESENHA DO DIA 09 DE JULHO DE 1979

Proc.: Nº 176, de Arrolamento de Heitor Ferreira da Costa; Inventariante: Rosa Augusta Basília da Costa. Advogados: Drs. Luiz dos Santos Moraes, José de Arimatéa Vernet Cavalcante e Marília Costa Lima Cavalcante. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 74. Em, 09.07.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 873, de Inventário de Álvaro e Orlandina Fonseca; Inventariante: Orlandina Astréa Martins Fonseca. Advogados: Drs. Orlando e Antonio Fonseca e Edison Almeida. Despacho: Indefiro o pedido de fls. 139 a 141. Em, 09.07.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 682, de Inventário de Henrique Rafael Bria; Inventariante: Guiomar Ferreira de Souza. Advogados: Drs. Moura Palha e Nelson Cunha. Despacho: Nos termos do parecer do M. P.. Indefiro a impugnação as declarações finais, mandando que as prossiga com o cálculo. Em, 09.07.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 701, de Arrolamento de Édson de Castro Moura; Inventariante: Maria Luzia Pinto Moura. Advogado: Dr. José Bonifácio. Despacho: Em declarações finais, após digam os interessados. Em, 09.07.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 1.267, de Inventário de Maximino Lopes Ferreira Filho; Inventariante: Ruth Léa Maia. Advogados: Drs. Pedro Lima e Edmar Pereira. Despacho: Expeça-se alvarás. Em, 09.07.79. a) Romão Amoedo.

Belém, 09 de julho de 1979.

M. SANTIAGO
 Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Tutela: Thais da Silva Freire. Despacho: "Acolho integralmente o parecer do Doutor Curador". Advogada: Dra. Izabel Cristina Silva Ribeiro.

1ª VARA — Inventário: Luiz do Valle Miranda. Requerimento de João do Valle Miranda. Despacho: "N. A. Digam os interessados". Advogado: Dr. Paulo Pinho.

1ª VARA — Agravo de Instrumento. Agravante: Porfírio Geraldo Pinheiro. Agravado: Banco da Amazônia S.A. — Requerimento de Porfírio Geraldo Pinheiro. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogados: Drs. Frederico Sampaio Fortuna e Carlos Raymundo Luzio Afonso.

3ª VARA — Inventário: Elly Saraiva do Amaral. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Orlando Melo e Silva.

3ª VARA — Inventário: Valdomira Cabral Franco. Requerente: Luiza Cabral Callado. Despacho: "A distribuição de Cartório". Advogado: Dr. José Tomáz Maroja.

3ª VARA — Interdição: Luiza de Fátima Raiol Barbosa. Despacho: "Aguarde-se o dia da audiência". Advogados: Drs. Tereza Marinho de Oliveira Goês, J. J. da Fonseca e Antonio Italo Tancredi.

Belém, 09 de julho de 1979.
 ODON GOMES DA SILVA
 Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09/07/79

JUIZO DA 3ª VARA

DESPEJO

A: Mauricio Pedro Delgado — Adv.: Ary Gonçalves de Mendonça.

R: Edmilson Rodrigues de Souza — Adv.: Adel Sleiman Banna.

Despacho: Digam os interessados.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Maria José Barreto de Oliveira — Adv.: Juary Palmeira.

R: Alba Freitas de Câmara — Adv.: Milton Chagas.

Despacho: Sentenciado. Julgou procedente a ação, cumprindo-se todas as formalidades legais e em Direito admitidos, para o fiel cumprimento da mesma, expedindo-se o competente mandado. Condenou a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da requerente em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P. R. I.

JUIZO DA 2ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Const. Paraense de Est. Metálicas — Adv.: Augusto R.

Klautau de Araújo.

R: Tertulliano da Silva Miranda — Adv.: Edvan Capucho.

Despacho: Ao Senhor Escrivão para designar dia e hora para a realização da vistoria, cientes as partes, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

IMPUGNAÇÃO

Impugnante: Léo Freitas de Mattos — Adv.: Felipe de Melo Filho.

Impugnado: Evandro Santos de Azevedo — Adv.: Artemis Leite da Silva.

Despacho: Digam os interessados.

JUIZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: João Pedro da Silva Oliveira — Adv.: Arthur Ferreira.

R: Germiniano Piedade Farias.

Despacho: Sentenciado. Julgou procedente o pedido, e, em consequência decretou o despejo do inquilino da casa que ocupa, fixando o prazo de 15 dias, para a desocupação, condenando ainda no pagamento das custas processuais e verba advocatícia arbitrada em 10% sobre o débito. P. R. I.

JUIZO DA 6ª VARA

INDENIZAÇÃO

A: Marina Roffé F. de Lemos — Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

R: Nabih Abou El Hosn — Adv.: Simão Salim.

Despacho: Diga o A.

JUIZO DA 5ª VARA

DESPEJO

A: Teódulo Campos da Cunha — Adv.: Gervásio Meireles.

R: José Gonçalves da Silva — Adv.:

Despacho: À conta.

JUIZO DA 8ª VARA

Inventário de Fabricio Gomes da Silva — Advs.: Flávio de Carvalho Maroja e Darcy Lameira Ramos.

Despacho: Cumpram-se os itens II e IV do despacho de fls. 56v, o que feito, dê-se vista ao Rep. do M. P..

JUIZO DA 1ª VARA

DESPEJO

A: Antonio Assmar — Adv.: Ophir Coutinho.

R: Galeria Paulista Ltda. — Adv.: Hélio de Souza Moraes.

Despacho: Recebo a apelação nos seus ambos e legais efeitos. Dê-se vista a parte contrária.

**JUIZO DA 8ª VARA
BUSCA E APREENSÃO**

A: Finasa — Adv.: Pedro Moura Palha.
R: Antonio José Bensabat Bittencourt.

Despacho: Sentenciado, julgou procedente a ação, condenando o réu no pagamento das custas e honorários, arbitrados em 10% sobre o valor da ação.

**JUIZO DA 7ª VARA
SEPARAÇÃO JUDICIAL**

A: João Pinheiro Neto — Adv.: Raimundo Rayol.
R: Sônia Regina Picança Pinheiro — Adv.: Neide Teixeira.

Despacho: Diga o Rep. do Ministério Público.

**EXPEDIENTE DO DIA 09 DE JULHO DE 1979 — 2ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES****4ª VARA**

Proc.: Nº 497/78.

IMISSÃO DE POSSE

Aut.: Lubel — Artefatos de Couro S/A..

Adv.: Octávio Meira.
Réu: Maguary Esporte Clube.
Adv.: Manoel Santana.

Desp.: Admito a caução possível e legal. Ouça-se a parte requerida sobre o assunto, especialmente sobre a fiança idônea.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Cadmo Figueiredo de Assis, por seu Procurador: Dr. José Humberto Lima, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Gilberto Nunes Erichsen, requerendo a purgação de mora.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Eduardo Granhen Hermes, por seu Procurador: Flávio de Carvalho Maroja, requerendo a expedição do Alvará.

Proc.: Nº 294/79.

ARROLAMENTO

Req.: Francisco Virgínio Pereira.
Adv.: João Paulo de Almeida Couto Alves.
Reqs.: José Fernando da Silva e outro.

Desp.: Por motivo de parentesco, levanto suspeição no presente feito.

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09 DE JULHO DE 1979****JUIZO DA 1ª VARA — REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: José Maria da Silva — Adv.: Gilma Drago.
Requerido: Edvaldo Silva Pimentel.

Despacho: Cite-se.

ORDINÁRIA

Requerente: Condomínio do Edifício São Paulo — Adv.: José Tadeu Sales.

Requerido: Luiz Otávio V. Mendonça — Adv.: Humberto M. de Mendonça.

Requerimento do autor, pedindo o prosseguimento da ação.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Augusto Célio Guimarães, na Ação de Consignação que move contra Carlos Victor Favacho Pinheiro, requerendo seja o cartório autorizado a receber os aluguéis dos meses de março, abril e maio — Adv.: José Maria do Nascimento.

Despacho: Sim com as cautelas legais.

AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Consórcio Nacional RE/5/50041 — Adv.: Valnilson Hesketh.

Requerido: Isaac Serruya.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Marlene Damasceno de Lima, na Ação Anulatória de Venda e Compra, que move contra Raimundo Stúdio Neves de Oliveira Pimentel, requerendo designar audiência de instrução e julgamento para que a demanda chegue ao seu final — Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza.

Obs.: Recebido em cartório em 09.07.79.

JUIZO DA 6ª VARA — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A. — Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Requerido: Ildemar Pinheiro de Oliveira.

Despacho: Nomelo o Sr. Carlos Guimarães, Avaliador Judicial, para mediante compromisso, proceder a avaliação do bem apreendido.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Inez da Conceição Almeida dos Santos e Joaquim Brazil dos Santos, na Ação de R. de Posse, que movem contra Cicero Francisco da Silva e sua mulher, requerendo o prosseguimento do feito — Adv.: Alberto de Lima Freitas.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 9ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Eli Lelly do Brasil Ltda. — Adv.: Odaisse Carlos V. Ramos.

Requerida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Despacho: Junte o comprovante da mercadoria.

JUIZO DA 3ª VARA — CARTA PRECATÓRIA

Requerente: BASA (Paragominas) — Adv.: José Torquato Alencar.

Requerido: Manoel Clementino Teixeira.

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 8 dos autos. Expeça-se mandado.

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09.07.79****SEGUNDA VARA****DESPEJO**

Autor: Raimundo Nonato Botelho (Adv.: Simão Salim).

Réu: Marcelino Fonseca.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 06.07.79. a) Pedro Paulo Martins".

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Moura Palha).

Ré: Dayse de Matos Dantas.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 06.07.79. a) Pedro Paulo Martins".

TERCEIRA VARA**EXECUÇÃO**

Autora: Propira S/A. — Agropecuária Industrial (Adv.: Paulo Klautau).

Réus: Cooperativa Agrícola Paraense Ltda. e outros.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 06.07.79. a) Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário (João Maroja).

Requerido: Pedro Ferreira Maia.

Despacho na petição da autora-requerente a expedição do mandado de desocupação com o prazo de 30 dias: "N. A. Como requer. Belém, 06.07.79. a) Pedro Paulo Martins".

ORDINÁRIA

Autor: Belém Diesel S/A. (Adv.: Orlando Fonseca).

Requerido: José Luiz Sanches Cruz (Adv.: José Wilson Malheiros da Fonseca).

Despacho: "Digam os interessados sobre a conta. Belém, 09.07.79. a) Pedro Paulo Martins".

R. DE POSSE

Requerente: Eduardo Raimundo de Queiroz Alves (Adv.: Alberico Pimentel Filho).

Requeridos: João Moraes Leão e outros (Adv.: Rui Villar Sampaio).

Despacho: "Digam os interessados. Belém, 09.07.79. a) Pedro Paulo Martins".

ATENTADO

Requerente: Mário Venturieri (Adv.: Afonso Cardoso).

Requerido: Waldir Monteiro de Araújo (Adv.: Enivaldo Ferreira).

Despacho: "Cite-se conforme requerido às fls. 2 e 3 dos autos, inclusive cumprindo-o "em tempo". Belém, 06.07.79. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA**RENOVATÓRIA**

Requerente: F. M. Rodrigues (Adv.: Afrânio V. da Costa).

Requerido: Antonio Martins Cardoso (Adv.: Miguel Vilhena).

Despacho nas razões do autor: "N. A. Conclusos. Em, 09.07.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, J. da 5ª Vara ac. a 4ª".

DESPEJO

Autor: Manoel Antonio Marinho da Silva (Adv.: Floriano Barbosa).

Réu: Benedito Jorge C. Santos (Adv.: Carlos Adalberto Chady).

Despacho na petição do autor, requerendo a juntada de dois recibos: "N. A. Juntem-se aos autos. Em, 05.07.79. a) Maria de Nazareth Brabo, de Souza, J. da 5ª Vara, ac. a 4ª".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Antonio dos Santos Pires Filho (Adv.: Ary Gonçalves de Mendonça).

Réu: Diniz da Paz & Cia. Ltda. (Adv.: José Cabral).

Despacho na petição do réu, oferecendo bens à penhora: "N. A. Conclusos. Belém, 09.07.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza — Juíza da 5ª Vara".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Empresa Industrial S/A. (Eisa) (Adv.: João Batista Cavalcante).

Réu: José Ayrton Sá Rocha.

Despacho na petição de Empresa — Empresa Prestação de Serviços do Amapá Ltda. (Adv.: Vanilson Hesketh), requerendo a citação do réu: "Cite-se. Em, 09.07.79. a) Orlando Vieira — Juiz da 6ª Vara".

PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Castanhal. Deprecado: Juízo de Direito da 6ª Vara de Belém.

Despacho: "À conta, devolvendo-se ao Juízo Deprecante. Em, 09.07.79. a) Orlando Vieira — Juiz da 6ª Vara".

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: José Manoel Reis Ferreira (Adv.: O mesmo).

Requerido: Edivaldo Aquino Sacramento Lobato (Adv.: Wilson Velasco).

Despacho na Petição do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, requerendo vista dos autos: "N. A. Conclusos. Em, 09.07.79. a) Clímenie Pontes — Juíza da 8ª Vara, resp. p/7ª".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Pincéis Atlas S/A. (Adv.: Lóris Villas-Boas).

Ré: Diniz da Paz & Cia. Ltda. (Adv.: José Cabral).

Despacho na petição do réu, oferecendo bens à penhora: "N. A. Conclusos. Em, 09.07.79. a) Clímenie Pontes — Juíza da 8ª Vara".

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerentes: João da Costa Fortes e Albertina Fortes (Adva.: Maria Lúcia Patriarcha).

Requerido: Francisco Gouveia.

Despacho na petição dos autores, cumprindo o despacho de fls.: "N. A. Conclusos. Em, 09.07.79. a) Clímenie Pontes — Juíza da 8ª Vara".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autores: Miraci César da Cruz e Maria Soares Palheta (Adva.: Elza Santos).

Ré: Cândida Tabosa Pereira (Adv.: Ubirajara e Silva).

Despacho no requerimento dos autores, fazendo juntada de recibos: "Conclusos. Belém, 09.07.79. a) Izabel Negreiros Leão".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Dalva França de Oliveira Vidonho (Adv.: Juary Palmeira).

Réus: Jacintha Moura Portugal e Ruy Moura Portugal Cruz (Adv.: Vinicius Hesketh).

Despacho no requerimento da autora, requerendo novo officio para Cia. Internacional de Seguros: "Oficie-se. Belém, 09.07.79. a) Izabel Negreiros Leão".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 11 de julho de 1979.

(Ext. Reg. Nº 4524)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E
COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
7a. VARA CÍVEL - AÇÃO - DIVÓRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO DE SULAMITA SILVA,
COM O PRAZO DE 30 DIAS.

A DOUTORA CLIMENIE BERNADETTE ARAÚJO PONTES, JUÍZA DE DIREITO DA 8a. VARA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita SULAMITA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias, para responder aos termos da ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio

que se processa nesta Juízo, movida por Osvaldo Alves dos Santos, devendo comparecer à este Juízo que funciona numa das salas do 3º andar do Palácio da Justiça, sito na Praça Felipe Patroni, nesta capital, às 9:30 h., do dia 21.08.79, a fim de se realizar a audiência de conciliação, fluindo o prazo para defesa, a partir da audiência, sob pena de revelia, tudo nos termos da petição e despacho a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara desta Capital, Osvaldo Alves dos Santos, brasileiro, desquitado, veterinário, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Pimentel, nº 88, nesta capital, vem, por seu procurador ao fim assinado, expor e finalmente requerer a V. Exa. o que se segue: I - O Suplicante convolou núpcias com d. Sulamita Silva no dia 16 de janeiro de 1941, nesta capital. Decorrido algum tempo, o casal resolveu desquitar-se por mútuo consentimento, através de processo que teve curso pela 3a. Vara Civil desta Capital, tendo a sentença homologatória sido confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça, passada em julgado em 2 de abril de 1945 (doc. anexo). II - No desquite ficou expresso que o casal não tinha bens nem filhos a partilhar, a desquitanda passaria a assinar seu nome de solteira - Sulamita Silva - bem como renun-

ciaria todo e qualquer benefício que por lei o desquitando fosse obrigado a realizar. III - Ocorre que o Suplicante não tem qualquer contato com d. Sulamita Silva desde o ano de 1944, desconhecendo totalmente qualquer pormenor de sua vida, até mesmo sua residência. Com o advento da Lei que instituiu o divórcio e preenchendo ele todos os requisitos legais, vem, com fundamento no art. 35 e demais disposições pertinentes da lei nº 6.515 de 26.12.77, pedir a conversão de sua separação judicial em divórcio, para o que anexa a necessária certidão (art. 47 da referida lei.). Outrossim, como o endereço da Suplicada é ignorado requer-se a sua citação por Edital, de conformidade com o art. 231, II, do Código de Processo Civil. O Suplicante requer, caso necessário, a produção de todas as provas admitidas em direito, dando à causa o valor de Cr\$-1.000,00. Belém, 02 de julho de 1979.

(a) P.P. Vaniza Botelho Godinho. DESPACHO: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias a requerida, para comparecer a aud. de conc. que se realizará no dia 21 de agosto, às 9:30 h, bem como, para os demais termos da ação, fluindo o prazo para a defesa, a partir da aud. Em, 04.07.79. (a) C. A. Pontes. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará. aos 09 de julho de 1979. Eu, Fernando Camara Leão escrevente juramentado subscrevi.

a) CLIMENIE ARAÚJO PONTES
Juíza de Direito

(T. nº 5094 Reg. nº 4531 - Dia: 13.07.79)

Protesto de Letras

Faço saber que por este Edital a Creusa Santos de Brito, Dulce da Silva Vasconcelos, Anadalva Raiol Couto, Emilia Farias de Melo, Jandira dos Santos Martins, Maria José Dias da Silva (Emitentes), Joselino Oliveira, Amazonorte Distribuidora Com. Ltda., Cassiano de Melo Gonçalves, M. S. Cardoso, M. Ribeiro Cia, Abreu Aragão Ltda., J. M. Penelva Ltda., Amazonorte Distribuidora Comercial Ltda., Mansambri Comércio e Representações Ltda., Construtora Wallace Ltda., Cipriano Souza Cia., Costa Modas Ltda., F. Tabosa Ltda., Ivan Crespo da Silva, que foram apresentadas em meu Cartório na Rua 28 de Setembro, 276, da parte de Fina Singer S/A Financ Cred. Invest., Banco Sudameris Brasil S/A., Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Pará S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco Brasileiro de Descontos S. A., Banco Nacional S.A., Banco Com. e Ind. de São Paulo S.A., Banco Itaú S.A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento seis (6) notas promissórias, uma (1) letra de câmbio e treze

(13) duplicatas de contas mercantis nº 17594/ 1/3, 1418, 0145-A/79, 0153/A-79, 17370, 104/79, 153 (3/3), 10/7692, F-030-B/B, 18143, 03052- EE, 653, nos valores de Cr\$-4.739,00 saldo, Cr\$-5.028,00, Cr\$-6.420,00 saldo, Cr\$-2.938,00 saldo, Cr\$-6.456,00, Cr\$-3.136,00 saldo, Cr\$-3.834,00, Cr\$-76.166,32, Cr\$-57.753,00, Cr\$-26.120,00, Cr\$-1.832,50, Cr\$-2.258,42, Cr\$-10.406,31, Cr\$-8.000,00, Cr\$-40.200,00, Cr\$-6.558,00, Cr\$-5.400,00, Cr\$-6.365,32, Cr\$-17.040,00, Cr\$-1.550,00, vencimentos vários, por V. Sas., emitidas, e não pagas, a favor da Fina Singer S.A., Financ. Cred. e Inv. Sudameris Cia de Cred. Fin e Inv. Ind. de Confeções Sparta Nordeste S.A., Ind. de Sacos de Papel S.A., Artefatos de Couro do Pará Ltda., F. Moacir Pereira, Belfar Representações Ltda., Protel Pneus e Equipos do Norte Ltda., Usipla S.A. Inds. Plasticas, Pepi Luminotécnica Ltda., Laticínios Lima Duarte Ltda., Togs Modas Juv. Ind. Com, R. Gomes S/A Com. e Ind. Ler Literatura Educativa Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, a letra de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, Pa, 12 de julho de 1979.

(a) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Substº do Protesto de Letras 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 4534 - Dia: 13.07.79)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Roberto Flexa de Souza, José Pires de Souza, Leonildes da Silva Martins, Lucimar Gomes Barros, Nelcionita Lopes Mesquita, Rosa Gattorno de Siqueira Cavalcante, Mauro Sampaio Pinheiro (Emitentes), Madeireira Pinheiro Ind. e Com. Ltda., Alfredo Silveira Pinto, Manoel Alberto da Costa, Odilea Mendes Sadala, Transportadora Tomazzelli Ltda, Job Pereira Monteiro, Antonio Moreira Bahia, Britel Ltda., Construtora Wallace Ltda., Geraldo Coutinho Cardoso, Cogem Comércio Geral de Mercadorias Ltda., A Dourado Pires e Cia Ltda, Ely Ana Guimarães de Almeida, Import Coml. Bonarjus Ltda., que foram apresentadas em meu Cartório na Rua 28 de Setembro, 276, da parte de Fina Singer S/A. Fin. Cred. Inv., Banco do Brasil S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A., Banco do Estado do Pará S/A, Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., Banco Itaú S/A., M. G.R. Holanda, S/A White Martins, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento sete (7) notas promissórias e catorze (14) duplicatas de contas mercantis nºs. 5/8, 24051/06/10, 20641/09/10, 24960/05/08, 6106/79, 073/79, 5600/79, 79/66.557 A-1/1, F-030/A/B

3624-8/12, 64.690, 19861-B, 048/79, 68.881, nos valores de Cr\$-8.230,00 saldo, Cr\$-5.100,00, Cr\$-4.320,00, Cr\$-2.430,00 saldo, Cr\$-4.796,00, Cr\$-1.536,00, saldo, Cr\$-4.311,00 saldo, Cr\$-13.857,00, Cr\$-2.036,00, Cr\$-2.150,00, Cr\$-2.829,00, Cr\$-4.840,00, Cr\$-100.000,00, Cr\$-3.640,00, Cr\$-35.799,60, Cr\$-6.558,00, Cr\$-11.340,00, Cr\$-55.844,73, Cr\$-25.602,00, Cr\$-1.040,00, Cr\$-20.442,96, Vencimentos vários, por V. Sas., emitidas e não pagas, a favor de Fina Singer S.A. Fin. Cred. e Inv., Expansão Floresta, Ltda., Irmãos Morhy Ltda., Renovadora de Pneus Teresa Cristina Ltda., Expansão Florestal Ltda., Palmazon S.A. Coml. e Transport., Imp. de Ferragens S/A, Pepi Luminotécnica Ltda, I. N. Crespim Maqs e Mots, Ltda., Adap S.A. Com e Ind., Fab. Balas S. João S.A., M. G. R. Holanda, S.A. White Martins., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Sas., cientes desde já de que os protestos, respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, Pa, 12 de julho de 1979.

(a) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.
 Oficial Substº do Protesto de Letras 1º Ofício
 (Ext. Reg. nº 4533 - Dia: 13.07.79)

Repartição Criminal

EDITAL

O Doutor Humberto de Castro faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio Italo Tancredi, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciada Osmarina Santos Dias, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedese o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 24 do mês de julho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de julho de 1979.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, es-
 crivã, o subscrevi.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO

Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 124/79

EXPEDIENTE DO DIA 06.07.79

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
 JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Tel. nº 85, de 03.07.79, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e

Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

Assunto: Comunica que a Dra. Zara Cortez Meira de Medeiros tomou posse e assumiu exercício o cargo de Diretor de Secretaria.

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa, em 06.07.79. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Tel. nº 049, de 04.07.79, da Diretoria de Secretaria da Seção Judiciária de Goiás

Assunto: Comunica data interrogatório dos acusados Hélio Geber e João Carlos dos Santos

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.07.79. (a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 360/79-CART/SR/DPF/PA, de 05.07.79, do Dr. Luiz de Oliveira Santos, Coordenador Regional Policial

Assunto: Informa que o nacional José Ribamar de Azevedo foi recolhido ao Presídio São José

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.07.79. (a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 066/79-DRE/SR/DPF/PA, de 05.07.79, do Bel. Jorge Luiz de Oliveira, Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Remete os autos do Inquérito Policial nº 50/78, em que figuram como indiciados Ataíde Ferreira da Silva, Abílio Pereira Marques e Aliomar Raimundo Pinon Friães

DESPACHO: Ao representante do Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa, em 06.07.79. (a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 072/79-CRJ, de 05.07.79, do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges, Coordenador Regional Judiciário

Assunto: Encaminha os autos de Processo Contravençional nº 71/79, onde figura como acusado Cleside José Lopes de Menezes.

DESPACHO: Ao representante do Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa, em 06.07.79. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 73/79-CRJ/SR/DPF/PA, de 05.07.79, do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges, Coordenador Regional Judiciário.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 61/79, no qual figuram como indiciadas Madalena Sales Feitosa e Odaléa Feitosa Jardim.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 075/79-CRJ/SR/DPF/PA, de 04.07.79, do Bel. João Francisco Lina Maciel Borges, Coordenador Regional Judiciário.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 82/78, para o qual solicita prazo para complementação.

DESPACHO: N. A. Sim. Concedo o prazo de quarenta e cinco (45) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 06.07.79. (a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro).

Assunto: Oferece contestação à reconvenção intentada nos autos do Proc. nº 14.447 - Execução Fiscal.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.07.79. (a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Assunto: Apresentação e contestação aos embargos ref. ao Processo nº 14.447 - Execução Fiscal.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.07.79. (a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. João Marques de Carvalho)

Assunto: Manifesta sua concordância à avaliação feita nos autos do Proc. nº 5.923 e requer providências.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.07.79.

(a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. João Marques de Carvalho).

Assunto: Requer suspensão do Proc. nº 7474.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. João Marques de Carvalho)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 8.376

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. João Marques de Carvalho)

Assunto: Requer que a Ação de Busca e Apreensão nº 5.125 seja convertida em Ação de Depósito.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória restituída pela Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ref. ao Proc. nº 9.474.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.07.79. (a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Caixa Econômica Federal do Pará e Isabel Cristina Pessoa de Almeida (Adv. Drs. Wilson Araújo Souza e João Marques de Carvalho).

Assunto: Requer homologação do acordo, nos autos do Proc. 14.480.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 8.231.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (ADV. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Assunto: Requer a citação do executado, nos autos dos Processos nºs: 10.280, 10.707, 10.711, 12.430, 12.438, 12.444, 12.446, 12.450, 12.597, 12.609, 12.615, 12.619.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 06.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4527)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 125/79

EXPEDIENTE DO DIA 09/07/79

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Agular Barroso

Petição do Advogado Arnaldo Tavares Neves

Assunto: Vem requerer juntada de procuração nos autos de Execução em que figura como executada Emura Comércio e Representações Ltda. - Proc. nº 16.143.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 366/79-CART/SR/DPF/PA, de 09 de julho de 79, do Coordenador Regional Policial.

Assunto: Encaminha a Folha de Antecedentes Penais oriunda do INI, ref. ao indiciado Alexandre Benício Neto para ser juntada aos autos do Inq. Pol. nº 37/79-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 009/79-SC/CRJ, de 06.07.79, da Delegacia de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os SIC — Boletins de Decisão Judicial ref. IPLs nºs 73/78 - 90/78 - 95/78 - 01/79 - 15/79 - 17/79 - 20/79 - 21/79 - 37/79 - 40/79 - 41/79 - 45/79 - 61/79 - 68/79 a fim de serem anexados aos respectivos autos. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 5.921 — Execução

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Lucas Oliveira de Almeida e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida a fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Lucas Oliveira de Almeida, Armando Luciano Marçal Filho e Lael Oliveira Almeida. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 7.786 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: José Medeiros Brasil e outros.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida a fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra José Medeiros Brasil. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 8.047 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Benedita da Costa Maués e outros.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença, a desistência requerida a fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Benedita da Costa Maués, Hamor Jacob Fima e Lucílio Costa. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 8.049 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Benedito Farias de Oliveira e outros

SENTENÇA Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida a fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Benedito Farias de Oliveira, Agnaldo Campos de Souza e José Faria de Oliveira. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 8.151 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Alcides Rodrigues de Melo e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida a fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Alcides Rodrigues de Melo, Sebastião Lúcio de Oliveira e Inocêncio Dias de Oliveira. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 8.153 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Aurélio de Oliveira e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida a fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Aurélio de Oliveira, José de Ribamar Gomes e José Nicácio Fernandes. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 8.711 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Joaquim Teixeira da Silva e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida a fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Joaquim Teixeira da Silva, Inocêncio Dias de Oliveira e Domingos Crisostomo da Silva. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 8.831 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Marcllio Leal Gomes e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida a fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Marcllio Leal Gomes, Andrônico Ferreira Souza e Raimundo Pereira Lima. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 8.845 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Salustrino Pinto de Barros e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Salustiano Pinto de Barros, José Afonso Santos e Antônio Raimundo da Rocha. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 10.993 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Etelvina Fátima Lima e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos movida pela Caixa Econômica Federal contra Etelvina Fátima Lima, Elza Francisca de Lima e Eládio Diniz de Lima. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 11.055 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Sebastião Modesto Corrêa e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida a fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Sebastião Modesto Corrêa, Pelegrino Manoel Acioli de Alcântara e Admilson Santos Andrade. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 11.815 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Jorge Daniel de Souza Ramos e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Jorge Daniel de Souza Ramos, Francisco Waldir de Araújo Campos e Carmen Ângela da Costa. Custas na forma lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 11.904 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Iraci Bezerra Queiroz e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Iraci Bezerra Queiroz, Antônio Martins Queiroz e Francisco Albano da Cruz. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Pro. nº 12.096 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Manoel Victório Ribeiro Machado Filho

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida a fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Manoel Victório

Ribeiro Machado Filho. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 12.136 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Reginaldo Glins de Oliveira e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Reginaldo Glins de Oliveira, Waldir Freitas da Silva e José Amadeu Linhares. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 12.967 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. M^{te} Cecilia Rodrigues)

Executados: Elliott Sassoon e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Elliott Sassoon, Lauro Bezerra Filho e João de Almeida Moreira. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 13.064 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Moraes)

Executados: Miguel Ângelo Cordeiro e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Miguel Ângelo Cordeiro e Laise Izabel Geralda Calandrine Guimarães. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 13.495 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. M^{te} de Nazaré Ribeiro)

Executados: Irmãos Lima Limitada

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida a fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Irmãos Lima Limitada. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 13.961 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges C.R. Moraes)

Executados: Derval Gomes Leão e sua mulher Estefania Ferraz da Silva Leão.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos de execução movida pela Caixa Econômica Federal contra Derval Gomes Leão e sua mulher Estefânia Ferraz da Silva Leão. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 15.264 - Execução

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel S. Miranda

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 497/79, de 04.07.79, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará.

Assunto: Comunica que o advogado Dr. Carlos Antônio Domingues da Silva, inscrito, originariamente na OAB - Seção de Pernambuco, deu ciência a Seccional do Pará que funcionará perante esta MM. Justiça Federal.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 1017/79/SEC, de 07.07.79, do Diretor Geral do Presídio São José.

Assunto: Comunica determinação do internamento do condenado Alexandre Benício Neto, no Hospital Guadalupe.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 344/79-Cart/SR/DPF/PA, de 02 de julho de 1979, do Coordenador Regional Policial.

Assunto: Encaminha a Folha de Antecedentes Penais do indiciado Oscar Vieira de Melo - Inquérito Policial nº 85/78-SR/PA.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 367/79-CART/SR/DPF/PA, de 09 de julho de 1979, do Coordenador Regional Policial.

Assunto: Encaminha as Folhas de Antecedentes Penais referentes aos indiciados - Autos de IPL nº 68/79.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 155/79-DPFaz/SR/DPF/PA, de 03 de julho de 1979, do Coordenador Regional Policial.

Assunto: Encaminha o Ofício nº 1341/INI/SAP, oriundo do Instituto Nacional de Identificação, a fim de ser juntado aos autos do Inquérito Policial nº 20/79.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 057/79-SPO/SR/DPF/PA, de 09.07.79, do Coordenador Regional Policial.

Assunto: Atende à solicitação constante do Ofício nº 642/79, deste Julho, prestando informações (Ref. Proc. nº 5.999).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem interpor Recurso em sentido estrito nos autos de Comunicação de Prisão em Flagrante - Proc. nº 16.256, reservando-se para apresentar razões no prazo legal.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Diolando Alcides de Alcântara (Adv. Dr. Eduardo Grandi).

Assunto: Vem dizer que renuncia à apresentação das alegações preliminares de defesa prévia, devendo se pronunciar nas razões finais.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwige Conceição Rocha de Moraes)

Assunto: Requer desistência da Execução - Proc. nº 14.005 proposta contra Roberval Raposo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.07.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. M^{te} Cecilia H.R. de Carvalho).

Assunto: Requer desistência da Execução - Proc. nº 11.999 proposta contra José Ribeiro Jati e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo Wilson Gama Raiol (Advogado).

Assunto: Requer a concessão da Guia para Cumprimento de Sentença, a fim de que seja devidamente instruído pedido de indulto em favor de Raimundo Saldanha Lima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

(Ext. Reg. nº 4528)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada Agência de Vigilância Anchieta, localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.420,67 (cinco mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e sete centavos), referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta no Processo nº 1ª JCJ-1.251/78, em que é exequente Francisco Bernardino do Nascimento, em audiência do dia 06.04.79: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente, em parte, a reclamação para condenar a reclamada, Agência de Vigilância Anchieta a pagar ao reclamante Francisco Bernardino do Nascimento a quantia de Cr\$ 3.372,88, a título de gratificação de Natal, férias, ambas proporcionais, descanso remunerado e salário retido em dobro, além das parcelas ilíquidas de adicional noturno, juros e correção monetária, na forma da lei; e, ainda sem divergência, resolve julgar improcedente a parcela de depósito do FGTS, por falta de amparo legal, tudo nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamada, sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 171,98 e, pelo reclamante, sobre o valor da parte julgada improcedente, arbitrada em Cr\$ 200,00, na quantia de Cr\$ 20,00, de que fica isento, na forma da lei".

Efetuada os cálculos, importando em:

Valor do principal: Cr\$ 4.950,35

Custas de sentença: Cr\$ 371,72

Custas de execução: Cr\$ 98,60

Total devido: Cr\$ 5.420,67

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, foi passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Nazaré de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscreevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto,

na Presidência da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 1917)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Senhor Darci Muccini - Turis Club, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 57.591,31 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e hum cruzeiros e trinta e hum centavos), referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta no Processo nº 1ª JCJ-959/78, em que é exequente José Simplicio Jansen Rodrigues, em audiência do dia 30.03.79: "Resolve a MM. 1ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar procedente em parte a reclamação para condenar a reclamada Darci Muccini - Turis Club, a pagar ao reclamante José Simplicio Jansen Rodrigues, a quantia de Cr\$ 18.373,30, a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de Natal e salários retidos em dobro (saldo), além das parcelas ilíquidas de horas extras, descan-

so remunerado, adicional noturno, retificação de salário da CT, anotação e devolução da CT, juros e correção monetária e depósito do FGTS, mediante o Cód. 01 e, ainda sem divergência, resolve julgar procedente a compensação, já deduzido o valor correspondente. Custas pela reclamada sobre o valor da alçada Cr\$ 28.000,00, na quantia de Cr\$ 884,10 e, pelo reclamante sobre a parte julgada improcedente em Cr\$ 2.000,00 na quantia de Cr\$ 174,01 de cujo pagamento está isento na forma da lei".

Efetuada os cálculos, importando em:

Valor do principal: Cr\$ 55.855,28
Custas de sentença: Cr\$ 1.565,33
Custas de execução: Cr\$ 170,70

Total devido: Cr\$ 57.591,31

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, foi passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Nazaré de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 1916)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica notificado Antônio Pereira Rodrigues, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo 5ª JCJ-1466/78, em que é reclamado Eufrásio da Silva - Desmatadora Horizonte, de que deverá comparecer à Secretaria desta MM. Junta, a fim de fazer uma estimativa do valor, nos termos do art. 627, § 1º da CLT, bem como manifestar-se sobre a petição de fls. 27 do referido Processo, no prazo de trinta (30) dias.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 5 de julho de 1979. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ-021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS

Juíza Substituta, em exercício
na Presidência da 5ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 1921)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. BENEDITO RODRIGUES BATISTA, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1390/78, em que é reclamado MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA (CASA DO BIFE), para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.417,16 (dois mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e dezesseis centavos), correspondente às custas de sentença e processuais. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Belém, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria Cecília Amanajás,

Enc. S. Execução, datilografei. E eu, Eliette Mattos, Diretora de Secretaria que o fiz datilografar.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho

Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1901)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado DANIEL PEREIRA MONTEIRO (J. MONTEIRO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS), o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1506/78, em que é reclamante MATILDE MARIA ANDRADE LIMA, que no dia 15 de junho de 1979, foi penhorado um terreno com seis metros e oitenta centímetros de frente, com quatorze metros e dez centímetros de fundo, edificado c/uma casa de madeira coberta de telhas de barro, tipo comum, contendo três compartimentos: sala, quarto e cozinha assoalhadas com tábuas.

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria Cecília Amanajás, Enc. Setor Execução, datilografei. E eu, Eliette Chaves Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho

Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1906)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado: JAIME ALVAREZ BENTES DE SA, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-500/78, em que é reclamante FAZENDA NACIONAL, para pagar em quarenta e oito horas, a quantia de Cr\$ 1.316,96 (hum mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e noventa e seis centavos), correspondente às custas devidas no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria Cecília Amanajás, Enc. S. Execução, datilografei. E eu, Eliette Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho

Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1909)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 36/79

Pelo presente Edital, fica notificado M. Cardoso, estabelecido em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 18.07.79, para julgamento do Processo TRT RO 380/79, em que são partes REASA - Reflorestadora da Amazônia Ltda. e Raimundo Ferreira Ramos, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dez dias do mês de julho de 1979.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual
substituta

EDITAL Nº 37/79

Pelo presente Edital, ficam notificados Jorge Antônio Melo (reclamado) e ESCA — Empresa de Saneamento e Construção da Amazônia Ltda., residente e estabelecida, respectivamente, em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 18.07.79, para julgamento do Processo TRT RO 419/79, em que são partes juntamente com Platon Engenharia e Comércio Ltda., Raimundo Damasceno Silva e Marcos da Silva, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dez dias do mês de julho de 1979.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
Substituta

(G. Reg. nº 1920)

Distribuição dos processos sorteados aos Exm^s Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 09.07.79.

Processo TRT RO 446/79

Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Aniamem
— CATA

Advogado: Dr. Fernando Moreira
Recorrido: Maria da Graça Chaves

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Durval Israel

Processo TRT RO 451/79

Recorrente: Divaldo Pereira de Souza

Advogada: Dra. Olga Bayma

Recorrido: Antônio Pereira Reis

Advogado: Dr. Ribamar Soares

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Revisora: Exma. Sra. Juíza Dra. Lygia Simão Luiz

Oliveira

Processo TRT RO 426/79

Recorrente: Jair Banha Corrêa

Recorrido: João Damazio dos Santos

Origem: JCJ de Macapá

Relator: Exmo. Sr. Juiz Durval Israel

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo

Soriano de Mello

Processo TRT RO 432/79

Recorrente: COPALA — Indústrias Reunidas S/A

Advogado: Dr. Deusdedith Brasil

Recorrido: João Mateus da Silva

Advogado: Dr. Miguel Serra

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relatora: Exma. Sra. Juíza Dra. Lygia Simão Luiz

Oliveira

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT R EX OFF 425/79

Remetente: JCJ de Santarém

Reclamante: Jack Lages Figueira

Reclamada: Fundação Serviços de Saúde Pública

Origem: JCJ de Santarém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo

Soriano de Mello

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves

Processo TRT AI 457/79

Agravante: João do Nascimento Fernandes

Agravado: Município de Vigia

Origem: JCJ de Castanhal

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo

Soriano de Mello

(G. Reg. nº 1919)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL 19/79

PROCESSO Nº 42.397

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Hermógenes Ferreira Guimarães, Prefeito Municipal de Muaná.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Hermógenes Ferreira Guimarães, Prefeito de Muaná a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.397, referente à P/C do auxílio de Cr\$ 280.000,00, exercício de 1978, para a construção de uma ponte na localidade denominada Tucunduva.

Belém, 29 de junho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1812 — Dias: 03, 10 e 13/07/79)

EDITAL 20/79

PROCESSO Nº 40.224

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Sr. Herminio Ruy Cavalcante, Administrador do SAAE de Peixe-Bol.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Herminio Ruy Cavalcante, Administrador do SAAE a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.224, referente à T/C de SAAE de Peixe-Bol, exercício de 1977.

Belém, 28 de junho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1812 - Dias: 03, 10 e 13/07/79)

EDITAL 21/79

PROCESSO Nº 40.233

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Alexandre Ferreira Abdon, Administrador do SAA de Chaves.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 165, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Alexandre Ferreira Abdon, Administrador do SAA a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.233, referente à T/C do SAA de Chaves, exercício de 1977.

Belém, 29 de junho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1812 — Dias: 03, 10, e 13/07/79)

RESOLUÇÃO Nº 8.799

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de junho de 1979.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as VARIACÕES PATRI-MONIAIS das Declarações de Bens, nos termos do § 2º do art. 278 do Regimento Interno, apresentadas pelos senhores:

JORGE PALHETA DE SOUZA, Vereador da Câmara Municipal de Gurupá;

RAIMUNDO RIBEIRO DIAS, Vereador da Câmara Municipal de Gurupá;

VICENTE NERI DOS SANTOS, Vereador da Câmara Municipal de Gurupá;

SANDOVAL DA SILVA BELO, Vereador da Câmara Municipal de Gurupá;

BENEDITO CORREA DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Gurupá;

WILSON JACOB BENATHAR, Vereador da Câmara Municipal de Gurupá;

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado;

Eng^o **RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de junho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1884)

RESOLUÇÃO Nº 8.800

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de junho de 1979.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de **IONE SILVA FELIPE DE CASTRO**, protocolado sob o nº 2868-A, em 29.06.79 e constante da Ata desta sessão.

RESOLVE:

Autorizar à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará a baixar ato exonerando do cargo de Escriturário do Quadro de Pessoal, **IONE SILVA FELIPE DE CASTRO**, a partir de 29.06.1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1884)

RESOLUÇÃO Nº 8.801

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de junho de 1979.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de ata nº 2.361, desta data;

CONSIDERANDO o disposto no art. 210 do Regimento Interno deste Tribunal;

RESOLVE:

Aprovar a indicação de Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de **ALENQUER**, referente ao auxílio de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) concedido pelo Governo do Estado em 1978, para melhoria e ampliação do sistema viário do referido município.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de junho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1884)

RESOLUÇÃO Nº 8.802

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de junho de 1979.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2.361 desta data.

RESOLVE:

I — Tornar sem efeito o Item II da Resolução nº 8.554, de 15.12.78;

II — Manter sob o regime de Tempo Integral a funcionária titular da Secretaria deste Tribunal, com o percentual de 47,03%, sobre o vencimento base do cargo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 29 de junho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. 1884)

RESOLUÇÃO Nº 8.803

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de junho de 1979.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2.361 desta data.

CONSIDERANDO o seguinte parecer da Procuradoria:

“Embora reconhecendo como definitiva e final a decisão do Plenário, com a sanção aplicada ao responsável com a conclusão pela não aprovação das contas, ainda assim, não nos parece prático e econômico, acionar o responsável, dada a insignificância da importância a recolher.

Um processo judicial seria bem mais oneroso aos cofres públicos.

Isto posto, sugerimos que, ouvido o douto Plenário, seja mantida a decisão pela não aprovação das contas, mas, dispensadas o processamento judicial, arquivando-se o processo. S.m.j”.

RESOLVE:

I — Manter a decisão consubstanciada no Item II do Acórdão nº 10.750, de 16.03.79;

II — Dispensar ação penal na forma do pronunciamento da procuradoria acima transcrito;

III — Arquivar o processo nº 38.054, prestação de contas do Centro Comunitário do Bairro do Bengui, referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, em 1977.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de junho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1884)

RESOLUÇÃO Nº 8.790

(Processos nºs 42.269, 42.346, 42.349, 42.352, 42.356, 42.367 e 42.819)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de junho de 1979.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos autos dos Processos nºs 42.269, 42.346, 42.349, 42.352, 42.356, 42.367 e 42.819;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros: PROCESSO Nº 42.269 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Cel. RR/PM Claudomiro Anastácio das Neves, para programar, executar

e controlar o uso de viaturas da referida Secretaria. Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 42.346 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e Indústrias Villares S/A, para manutenção dos elevadores pertencentes ao referido órgão. Relator: Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 42.349 - Contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e o Instituto de Terras do Pará, para prestação de serviços técnicos de processamento de dados, tratamento de informação ou apoio técnico operacional em favor do referido Instituto. Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 42.352 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Sr. Francisco das Chagas Silva, para locação do imóvel sito à Rua Beira-Mars/n, em Bujaru, para instalação de órgãos daquela Secretaria. Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 42.356 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Sra. Raimunda Trindade de Castro, para locação do imóvel sito à Rua Colonial nº 81, em Moju, para instalação de órgão da referida Secretaria. Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 42.367 - Contrato celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém e a Geotécnica S.A., para prestação de serviços técnicos para elaboração do plano do uso do solo e plano diretores para as áreas urbanas da região metropolitana de Belém. Relator: Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 42.819 - Lei nº 001 e Decreto nº 006, datados de 10.05.79 da Prefeitura Municipal de Viseu, que reajusta o salário dos servidores da referida municipalidade. Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1884)

RESOLUÇÃO Nº 8.791

(Processos nºs 42.228, 42.230, 42.231, 42.406 e 42.720)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de junho de 1979.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 42.228, 42.230, 42.231, 42.406 e 42.720;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 42.228 - Resolução nº 04/79 de 27.03.79 da Câmara Municipal de Maracanã, que atualiza a remuneração dos vereadores da referida Câmara a partir de 01.02.79. Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 42.230 - Resolução nº 01/79 de 22.03.79, da Câmara Municipal de Viseu, que atualiza a remuneração dos vereadores da referida Câmara, a partir de 01.02.79. Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 42.231 - Resolução nº 37 da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá, que atualiza a remuneração dos vereadores da referida Câmara, a partir de 01.02.79. Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 42.406 - Resolução nº 02/79 de 24.05.79 da Câmara Municipal de Capanema, que atualiza a remuneração dos vereadores da referida Câmara a partir de 01.02.79. Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

PROCESSO Nº 42.720 - Resolução s/n de 14.12.78, da Câmara Municipal de Muaná, que atualiza a remuneração dos vereadores da referida Câmara, a partir de 01.02.79. Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador (G. Reg. nº 1884)

RESOLUÇÃO Nº 8.792

(Processos nºs 42.805 e 42.811)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de junho de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres - Relator, nos Processos nºs 42.805 e 42.811, nos seguintes termos:

"Acolhem os Processos nºs 42.805 e 42.811, reunidos para um único despacho, os ofícios de nºs 123/79 e 129/79, respectivamente, do Secretário de Administração Municipal de Belém, remetendo a cadastro o seguinte:

a) Processo nº 42.805 - Convênio nº 13/79 que faz a Prefeitura Municipal de Belém, com o Centro Comunitário da Estrada Nova, para concessão à segunda de 200 bolsas de estudo, para o ano de 1979, e

b) Processo nº 42.811 - Convênio nº 20/79 que faz a Prefeitura Municipal de Belém com a Escola Dr. Rodolfo Tourinho para a concessão à segunda de 328 bolsas de estudo, para o ano de 1979.

Os órgãos técnicos deste Tribunal nada objetaram e a douda Procuradoria opina favoravelmente pela concessão dos cadastros requeridos.

O despacho é o seguinte:

Devem ser os presentes processos anexados às respectivas prestações de contas, para apreciação conjunta, uma vez que deram entrada nesta Corte após transcorrido o prazo previsto no art. 132, do Regimento Interno".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar os Processos nºs 42.805 e 42.811, às respectivas prestações de contas, para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador (G. Reg. nº 188)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.285, de 02 de julho de 1979.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA, Auxiliar de Direção-TC-NM-SAA-402, para responder pela Divisão de Informações e Comunicações, durante o impedimento da titular ABIGAIL DE FREITAS MOREIRA.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de julho de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1884)